



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

republica por incorreção - DECRETO Nº 354/20 DE 15 DE JULHO DE 2.020. "Altera a composição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.862/04;

- Considerando o Ofício 03/20 – CONSELHO EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterada a composição dos membros, representantes da **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação,**

1. PRESIDENTE: Suzenilto da Silva Amaral *EM SUBSTITUIÇÃO* á Leonice Sesnick de Oliveira.
2. VICE – PRESIDENTE: Ilda Dias de Assis *EM SUBSTITUIÇÃO* á Suzenilto da Silva Amaral.

Parágrafo único – A alteração na composição dos membros deu-se, mediante eleição, objetivando a complementação de mandato de 02 anos, iniciado em 26/03/19 através do Decreto n 206/19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 321/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 1 (Mat. 23.114) e 2 (Mat. 23.115) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.635/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 1/2 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Lotea-

mentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 321/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente Remembramento dos lotes 1 (Mat. 23.114) e 2 (Mat. 23.115) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 1/2.

Área Total: 647,90m² (Seiscentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 1/2 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x31,00m = 647,90m² (Seiscentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 3;

Ao Sul:20,90 m com a Rua Projetada F, para onde faz frente;

A Leste:31,00 m com os lotes 23 e 24;

Ao Oeste:31,00 m com a Rua Projetada B, esquina.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 321/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 1/2 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 1/2-A, 1/2-B e 1/2-C .

Área Total: 647,90m² (Seiscentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 1/2 -A (Desmembrado)

ÁREA: 8,50 x 22,00 m = 187,00m²

Ao Norte:8,50 m com fração do lote 1/2-C;

Ao Sul:8,50 m com a Rua Projetada F, para onde faz frente, a 12,40 m da esquina com a Rua Projetada B;

A Leste:22,00 m com o lote 24 e fração do lote 23;

Ao Oeste:22,00 m com o lote 1/2-B.

Lote 1/2 -B (Remanescente)**ÁREA: : 12,40 x 22,00 m = 272,80m²****Ao Norte:**12,40 m com fração do lote 1/2-C;**Ao Sul:**12,40 m com a Rua Projetada F, para onde faz frente;**A Leste:**22,00 m com lote 1-2/A;**Ao Oeste:**22,00 m com a Rua Projetada B.**Lote 1/2 -C (Desmembrado)****ÁREA: 9,00 x 20,90 m = 188,10m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 3;**Ao Sul:**20,90 m com os lotes 1/2-A e 1/2 -B;**A Leste:**9,00 m com fração do lote 23;**Ao Oeste:**9,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 22,00 m da esquina com a Rua Projetada F.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 327/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.****DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 10 (Mat. 23.141) e 11 (Mat. 23.142) da quadra 07, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.636/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 10/11 da quadra 07, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt MorettoEdinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 327/2020
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes 10 (Mat. 23.141) e 11 (Mat. 23.142) da quadra 07, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 10/11.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

CONFRONTAÇÕES GERAIS**Lote 10/11 (Remembrado)****ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)****Ao Norte:**20,90 m com o lote 12;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 9;**A Leste:**30,00 m com os lotes 14 e 15.**Ao Oeste:**30,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 16,00 m da esquina com a Rua Projetada H;**ANEXO II****DO DECRETO Nº 327/2020****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente o o Desmembramento do Lote 10/11 da quadra 07, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 10/11-A, 10/11-B e 10/11-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS**LOTE 10/11 -A (Remanescente)****ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 10/11-B;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 9;**A Leste:**10,00 m com fração do lote 15.**Ao Oeste:**10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 36,00 m da esquina com a Rua Projetada H;**LOTE 10/11 -B (Desmembrado)****ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 10/11-C;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 10/11-A;**A Leste:**10,00 m com os lotes 14 e 15.**Ao Oeste:**10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 26,00 m da esquina com a Rua Projetada H;**LOTE 10/11 -C (Desmembrado)****ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 12;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 10/11-B;**A Leste:**10,00 m com fração do lote 14.**Ao Oeste:**10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 16,00 m da esquina com a Rua Projetada H;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

DECRETO Nº 329/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 07 (Mat. 23.117) e 08 (Mat. 23.028) da quadra 10, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.627/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 7/8 da quadra 10, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 329/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes 07 (Mat. 23.117) e 08 (Mat. 23.028) da quadra 10, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 7/8.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 7/8 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 9;

Ao Sul:20,90 m com o lote 6;

A Leste:30,00 m com os lotes 17 e 18.

Ao Oeste:30,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

ANEXO II
DO DECRETO Nº 329/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 7/8 da quadra 10, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamen-

tos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 7/8-A, 7/8-B e 7/8-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 7/8-A (Remanescente)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 7/8-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 6;

A Leste:10,00 m com fração do lote 18.

Ao Oeste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 81,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

LOTE 7/8-B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 7/8-C;

Ao Sul:20,90 m com o lote 7/8-A;

A Leste:10,00 m com os lotes 17 e 18.

Ao Oeste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 71,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

LOTE 7/8-C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 9;

Ao Sul:20,90 m com o lote 7/8-B;

A Leste:10,00 m com fração do lote 17.

Ao Oeste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 328/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 19 (Mat. 23.017) e 20 (Mat. 23.018) da quadra 07, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.621/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 19/20 da quadra 07, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I**DO DECRETO Nº 328/2020****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes 19 (Mat. 23.017) e 20 (Mat. 23.018) da quadra 07, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 19/20.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS**Lote 19/20 (Remembrado)**

ÁREA 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 18;

Ao Sul:20,90 m com o lote 21;

A Leste:30,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:30,00 m com os lotes 05 e 06.

ANEXO II**DO DECRETO Nº 328/2020****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 19/20 da quadra 07, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 19/20-A, 19/20-B e 19/20-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS**LOTE 19/20-A (Remanescente)**

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 18;

Ao Sul:20,90 m com o lote 19/20-B;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 81,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 06.

LOTE 19/20-B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 19/20-A;

Ao Sul:20,90 m com o lote 19/20-C;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 71,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:10,00 m com fração dos lotes 05 e 06.

LOTE 19/20-C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 19/20-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 21;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 05.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 326/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de **REMEMBRAMENTO** e posterior **DESMEMBRAMENTO** de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 07 (Mat. 23.138) e 08 (Mat. 23.139) da quadra 07, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.624/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 7/8 da quadra 07, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 326/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao o Remembramento dos lotes 07 (Mat. 23.138) e 08 (Mat. 23.139) da quadra 07, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 7/8.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 7/8 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 9;

Ao Sul:20,90 m com o lote 6;

A Leste:30,00 m com os lotes 17 e 18.

Ao Oeste:30,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada H;

ANEXO II

DO DECRETO Nº 326/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 7/8 da quadra 07, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 7/8-A, 7/8-B e 7/8-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS**LOTE 7/8 -A (Remanescente)**

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 7/8-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 6;

A Leste:10,00 m com fração do lote 18.

Ao Oeste:10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 81,00 m da esquina com a Rua Projetada H;

LOTE 7/8 -B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 7/8-C;

Ao Sul:20,90 m com o lote 7/8-A;

A Leste:10,00 m com os lotes 17 e 18.

Ao Oeste:10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 71,00 m da esquina com a Rua Projetada H;

LOTE 7/8 -C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 9;

Ao Sul:20,90 m com o lote 7/8-B;

A Leste:10,00 m com fração do lote 17.

Ao Oeste:10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada H;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 325/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 21 (Mat. 23.012) e 22 (Mat. 23.013) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.619/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 21/22 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido

a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 325/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao o Remembramento dos lotes 21 (Mat. 23.012) e 22 (Mat. 23.013) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 21/22.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 21/22 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 20;

Ao Sul:20,90 m com o lote 23;

A Leste:30,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 31,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:30,00 m com os lotes 03 e 04.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 325/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 21/22 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 21/22-A, 21/22-B e 21/22-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 21/22 -A (Remanescente)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 20;

Ao Sul:20,90 m com o lote 21/22-B;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 51,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 04.

LOTE 21/22 -B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 21/22-A;

Ao Sul:20,90 m com o lote 21/22-C;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 41,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:10,00 m com fração dos lotes 03 e 04.

LOTE 21/22 -C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 21/22-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 23;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 31,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 03.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 324/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 13 (Mat. 23.008) e 14 (Mat. 23.009) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.620/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 13/14 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 324/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes 13 (Mat. 23.008) e 14 (Mat. 23.009) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 13/14.

Área Total: 647,90m² (Seiscentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 13/14 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x31,00m = 647,90m² (Seiscentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadra-

Ao Norte:20,90 m com a Rua Projetada G, para onde faz frente;
Ao Sul:20,90 m com o lote 15;
A Leste:31,00 m com a Rua Projetada C, esquina;
Ao Oeste:31,00 m com os lotes 11 e 12.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 324/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 13/14 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 13/14-A, 13/14-B e 13/14-C .

Área Total: 647,90m² (Seiscentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 13/14 -A (Desmembrado)

ÁREA: 8,50 x 22,00 m = 187,00m²

Ao Norte:8,50 m com a Rua Projetada G, para onde faz frente, a 12,40 m da esquina com a Rua Projetada C;
Ao Sul:8,50 m com fração do lote 13/14-C;
A Leste:22,00 m com o lote 13/14-B;
Ao Oeste:22,00 m com fração do lote 11 e lote 12.

LOTE 13/14 -B (Remanescente)

ÁREA: : 12,40 x 22,00 m = 272,80m²

Ao Norte:12,40 m com a com a Rua Projetada G para onde faz frente;
Ao Sul:12,40 m com fração do lote 13/14-C;
A Leste:22,00 m com a Rua Projetada C, esquina;
Ao Oeste:22,00 m com o lote 13/14-A.

LOTE 13/14 -C (Desmembrado)

ÁREA: 9,00 x 20,90 m = 188,10m²

Ao Norte:20,90 m com os lotes 13/14-A e 13/14-B;
Ao Sul:20,90 m com o lote 15;
A Leste:9,00 m com a Rua Projetada C para onde faz frente e a 22,00 m esquina com a Rua Projetada G;
Ao Oeste:9,00 m com fração do lote 11.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 323/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 05 (Mat. 23.118) e 06 (Mat. 23.119) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.637/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 5/6 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 323/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao o Remembramento dos lotes 05 (Mat. 23.118) e 06 (Mat. 23.119) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 5/6.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 5/6 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 7;

Ao Sul:20,90 m com o lote 4;

A Leste:30,00 m com os lotes 19 e 20.

Ao Oeste:30,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

ANEXO II
DO DECRETO Nº 323/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 5/6 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 5/6-A, 5/6-B e 5/6-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

CONFRONTAÇÕES GERAIS**LOTE 5/6-A (Remanescente)****ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 5/6-B;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 4;**A Leste:**10,00 m com fração do lote 20.**Ao Oeste:**10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada F;**LOTE 5/6-B (Desmembrado)****ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 5/6-C;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 5/6-A;**A Leste:**10,00 m com os lotes 19 e 20.**Ao Oeste:**10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 71,00 m da esquina com a Rua Projetada F;**LOTE 5/6-C (Desmembrado)****ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 7;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 5/6-B;**A Leste:**10,00 m com fração do lote 19.**Ao Oeste:**10,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 81,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 322/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.****DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento dos lotes 9 (Mat. 23.122), 10 (Mat. 23.123) e 11 (Mat. 23.124) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.640/20 de 21 de maio de 2020.**Art. 2º** Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 9/10/11 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I**DO DECRETO Nº 322/2020****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente Remembramento dos lotes 9 (Mat. 23.122), 10 (Mat. 23.123) e 11 (Mat. 23.124) da quadra 06, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 9/10/11.

Área Total: 940,50m² (novecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados) conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS**Lote 9/10/11 (Remembrado)**

ÁREA 45,00x20,90m = 940,50m² (novecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte:20,90 m com o lote 12;

Ao Sul:20,90 m com o lote 08;

A Leste:45,00 m com a os lotes 14, 15 e 16;

Ao Oeste:45,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 16,00 m da esquina com a Rua Projetada G.

ANEXO II**DO DECRETO Nº 322/2020****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente o o Desmembramento do Lote 9/10/11 da quadra 06, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 9/10/11-A, 9/10/11-B e 9/10/11-C, 9/10/11-D e 9/10/11- E .

Área Total: 940,50m² (novecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados) conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS**Lote 9/10/11-A (Desmembrado)**

ÁREA: 7,50 x 20,90 m = 156,75m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 9/10/11-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 08;

A Leste:7,50 m com fração do lote 16;

Ao Oeste:7,50 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 53,50 m da esquina com a Rua Projetada G.

Lote 9/10/11-B (Desmembrado)

ÁREA: 7,50 x 20,90 m = 156,75m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 9/10/11-C;

Ao Sul:20,90 m com o lote 9/10/11-A;

A Leste:7,50 m com fração do lote 16;

Ao Oeste:7,50 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 46,00 m da esquina com a Rua Projetada G.

Lote 9/10/11-C (Desmembrado)**ÁREA: 7,50 x 20,90 m = 156,75m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 9/10/11-D;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 9/10/11-B;**A Leste:**7,50 m com fração do lote 15;**Ao Oeste:**7,50 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, 38,50 metros da esquina com a Rua Projetada G.**Lote 9/10/11-D (Desmembrado)****ÁREA: 11,25 x 20,90 m = 235,125m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 9/10/11-E;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 9/10/11-C;**A Leste:**11,25 m com fração dos lotes 14 e 15;**Ao Oeste:**11,25 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 27,25 m da esquina com a Rua Projetada G.**Lote 9/10/11-E (Remanescente)****ÁREA: 11,25 x 20,90 m = 235,125m²****Ao Norte:**20,90 m com o lote 12;**Ao Sul:**20,90 m com o lote 9/10/11-D;**A Leste:**11,25 m com fração do lote 14;**Ao Oeste:**11,25 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente, a 16,00 m da esquina com a Rua Projetada G.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 320/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.****DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 10 (Mat. 23.004) e 11 (Mat. 23.005) da quadra 05, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.641/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 10/11 da quadra 05, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 julho de 2020.

Jauro Bittencourt Moretto Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I**DO DECRETO Nº 320/2020****MEMORIAL DESCRITIVO****Memorial Descritivo referente ao o Remembramento dos lotes 10 (Mat. 23.004) e 11 (Mat. 23.005) da qua-**

dra 05, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que passa a ser denominado de Lote 10/11.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 10/11 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 9;

Ao Sul:20,90 m com o lote 12;

A Leste:30,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 31,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:30,00 m com os lotes 04 e 05.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 320/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 10/11 da quadra 05, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 10/11-A, 10/11-B e 10/11-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 10/11-A (Remanescente)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 9;

Ao Sul:20,90 m com o lote 10/11-B;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 31,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 05.

LOTE 10/11-A -B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 10/11-A;

Ao Sul:20,90 m com o lote 10/11-C;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 41,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:10,00 m com fração dos lotes 04 e 05.

LOTE 10/11-A -C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 10/11-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 12;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada C, para onde faz frente, a 51,00 m da esquina com a Rua Projetada F;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 04.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 341/20 DE 13 DE JULHO DE 2.020 Nomeia a servidora ANA MARIA OLIVEIRA LONGUI e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANA MARIA OLIVEIRA LONGUI**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/20, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 330/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 15 (Mat. 23.031) e 16 (Mat. 23.032) da quadra 10, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.631/20 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 15/16 da quadra 10, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

Jauro Bittencourt MorettoEdinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I**DO DECRETO Nº 330/2020****MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes 15 (Mat. 23.031) e 16 (Mat. 23.032) da quadra 10, Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA EPP, que

passa a ser denominado de Lote 15/16.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 15/16 (Remembrado)

ÁREA: = 20,90x30,00m = 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados)

Ao Norte:20,90 m com o lote 14;

Ao Sul:20,90 m com o lote 17;

A Leste:30,00 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente, a 31,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:30,00 m com os lotes 09 e 10.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 330/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente o Desmembramento do Lote 15/16 da quadra 10, Parque Dom Leon, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 15/16-A, 15/16-B e 15/16-C .

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune CAU/ A71198-5.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 15/16 -A (Remanescente)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 14;

Ao Sul:20,90 m com o lote 15-16-B;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente, a 31,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 10.

LOTE 15/16 -B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 15-16-A;

Ao Sul:20,90 m com o lote 15-16-C;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente, a 41,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:10,00 m com os lotes 09 e 10.

LOTE 15/16 -C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00mx20,90m = 209,00m²

Ao Norte:20,90 m com o lote 15-16-B;

Ao Sul:20,90 m com o lote 17;

A Leste:10,00 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente, a 51,00 m da esquina com a Rua Projetada G;

Ao Oeste:10,00 m com fração do lote 09.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 109/20 DE 10 DE JULHO DE 2.020 Concede readaptação temporária à servidora MARIA APARECIDA CHARÃO CORREA, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº081433/20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA APARECIDA CHARÃO CORRÊA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessora Pedagógica na EMEF – Marlene Vilarinho de Albuquerque, de **01/02/20 á 31/07/20**devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **01/02/20**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 10 de julho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 115/2.020 DE 27 DE JULHO DE 2.020 Concede 08 (oito) dias de gala á servidora GISELE LANDOVOIGTMDOS SANTOS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;

Considerando Protocolo sob o nº 82601/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias de **GALA** à servidora GISELE LANDOVOIGT DOS SANTOS ocupante do cargo em provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA, inscrito sob a Matrícula nº 2772-1, por motivo de seu casamento.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10.06.20, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 27 de julho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 114/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020 Dispõe sobre licença Maternidade ás servidoras que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
RENATA DE MELO BRITO ANDRADE ROSA	120 DIAS A PARTIR DE 02/07/20
TATIANE APARECIDA SAÚCEDO	120 DIAS A PARTIR DE 06/07/20
ANNY GABRIELLI KNOBLAUCH CORADINI	120 DIAS A PARTIR DE 14/07/20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de julho de 2020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M.(ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls:0

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 110/20 DE 10 DE JULHO DE 2.020 Concede readaptação temporária à servidora ZENAIDE SCHINAIDER, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 800989/20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ZEINAIDE SCHINAIDER ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM – Maria Bataglin Machado de **17/01/20 á 16/07/20**, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **17/01/20**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 10 de julho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Município de Amambai - MS - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	264.521,60	164.530,87	233.422,17	167.112,78	199.493,91	259.737,43	172.998,69	207.177,16	229.014,40	266.414,67	190.466,70	301.903,12	2.656.793,50	0,00	
Pessoal Ativo	264.521,60	164.530,87	233.422,17	167.112,78	199.493,91	259.737,43	172.998,69	207.177,16	229.014,40	266.414,67	190.466,70	301.903,12	2.656.793,50	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	186.879,05	164.530,87	163.476,85	167.112,78	164.866,61	184.426,67	172.998,69	174.145,98	194.223,67	186.594,85	190.466,70	222.167,45	2.171.890,17	0,00	
Obrigações Patronais	77.642,55	0,00	69.945,32	0,00	34.627,30	75.310,76	0,00	33.031,18	34.790,73	79.819,82	0,00	79.735,67	484.903,33	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	264.521,60	164.530,87	233.422,17	167.112,78	199.493,91	259.737,43	172.998,69	207.177,16	229.014,40	266.414,67	190.466,70	301.903,12	2.656.793,50	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.746.077,41	-													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	144.746.077,41														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.656.793,50	1,84													
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.684.764,64	6,00													
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.250.526,41	5,70													
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.816.288,18	5,40													

MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	368.292,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	368.292,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	368.292,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-368.292,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	2.892,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	1.863.155,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	368.292,41	0,00	0,00	0,00	0,00	368.292,41	1.863.155,85	0,00	(1.494.863,44)
Recursos Ordinários	368.292,41	0,00	0,00	0,00	0,00	368.292,41	1.863.155,85	0,00	(1.494.863,44)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	368.292,41	0,00	0,00	0,00	0,00	368.292,41	1.863.155,85	0,00	(1.494.863,44)

Amambai, 27/07/2020

MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	144.746.077,41	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.656.793,50	1,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.684.764,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.250.526,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.816.288,18	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Administração e Planejamento de Antonio João MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 400.812,37** (Quatrocentos mil, oitocentos e doze reais, trinta e sete centavos), para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 029/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 27 de Julho de 2020.

Celso Junior Penzo

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Administração e Planejamento de Antônio João MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 35.984,59** (Trinta e cinco mil, novecentos oitenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), **SUPERMERCADO KAI0 LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 35.105,24** (Trinta e cinco mil, cento cinco reais, vinte quatro centavos) e **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 16.668,50** (Dezesseis mil, seiscentos sessenta e oito reais, cinquenta centavos) para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 030/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 27 de Julho de 2020.

Celso Junior Penzo

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis (Infantil e Adulto) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 11.310,00** (Onze mil, trezentos e dez reais), **MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 10.612,12** (Dez mil, seiscentos e doze reais, doze centavos) e **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 10.071,94** (Dez mil, setenta e um reais, noventa e quatro centavos) para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 031/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 27 de Julho de 2020.

Celso Junior Penzo

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para serem utilizados pelos variados setores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 82.138,35** (Oitenta e dois mil, cento trinta e oito reais, trinta e cinco centavos), **SUPERMERCADO KAIO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 81.989,05** (Oitenta e um mil, novecentos oitenta e nove reais, cinco centavos) para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 032/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá rerepresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 27 de Julho de 2020.

Celso Junior Penzo

Pregoeira

Extrato Segundo Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato 048/2018**Pregão Presencial nº 068/2018****Processo nº 105/2018****Empresa: VAST SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA EIRELI**

Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO ESPAÇO AGRÁRIO, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO CONTROLE DA UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO COM LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODAS AS PROPRIEDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 048/2018**, iniciando em **20/07/2020**, com previsão de término para **31/12/2020**, mantida as demais condições para prorrogação, da décima primeira do contrato originário

O valor ajustado para fazer face à prorrogação do instrumento contratual é de **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais) referente ao presente termo aditivo

R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)

Dotação: 06.001.23.122.0601.2023 – 3.3.90.39.00.00-0100 red 74

Data: 20/07/2020

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

XML nr.: 1

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

22/07/2020

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.716.200,00	42.867.295,21	7.740.021,36	18,05	22.616.194,71	52,75	20.251.100,50
2	RECEITAS CORRENTES	37.597.100,00	37.825.841,63	7.740.021,36	20,46	21.453.534,71	56,71	16.372.306,92
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.706.100,00	1.706.100,00	267.336,74	15,66	718.301,72	42,10	987.798,28
4	Impostos	1.547.500,00	1.547.500,00	237.016,79	15,31	587.216,36	37,94	960.283,64
5	Taxas	158.600,00	158.600,00	30.319,95	19,11	131.085,36	82,65	27.514,64
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.257.200,00	2.257.200,00	402.769,33	17,84	1.218.434,86	53,97	1.038.765,14
8	Contribuições Sociais	1.374.200,00	1.374.200,00	273.916,24	19,93	766.776,73	55,79	607.423,27
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	883.000,00	883.000,00	128.853,09	14,59	451.658,13	51,15	431.341,87
12	RECEITA PATRIMONIAL	3.008.100,00	3.008.100,00	16.211,05	0,53	36.511,65	1,21	2.971.588,35
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	3.008.100,00	3.008.100,00	16.211,05	0,53	36.511,65	1,21	2.971.588,35
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.542.100,00	30.770.841,63	6.946.019,05	22,57	19.166.940,78	62,28	11.603.900,85
29	Transferências da União e de suas Entidades	11.539.000,00	11.767.741,63	3.627.553,85	30,82	8.071.930,16	68,59	3.695.811,47
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.307.400,00	12.307.400,00	2.315.176,95	18,81	7.590.498,27	61,67	4.716.901,73
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.695.700,00	6.695.700,00	1.003.288,25	14,98	3.504.512,35	52,33	3.191.187,65
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.600,00	83.600,00	107.685,19	128,81	313.345,70	374,81	- 229.745,70
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.500,00	35.500,00	107.685,19	303,33	313.345,70	882,66	- 277.845,70
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	119.100,00	5.041.453,58	0,00	0,00	1.162.660,00	23,06	3.878.793,58
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	119.100,00	5.041.453,58	0,00	0,00	1.162.660,00	23,06	3.878.793,58
52	Transferências da União e de suas Entidades	72.000,00	4.994.353,58	0,00	0,00	1.162.660,00	23,27	3.831.693,58
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.283.800,00	1.283.800,00	322.217,48	25,09	844.493,87	65,78	439.306,13
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	44.151.095,21	8.062.238,84	18,26	23.460.688,58	53,13	20.690.406,63
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.000.000,00	44.151.095,21	8.062.238,84	18,26	23.460.688,58	53,13	20.690.406,63
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	44.151.095,21	8.062.238,84	18,26	23.460.688,58	53,13	20.690.406,63
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.300.529,07	0,00	0,00	2.300.529,07	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.300.529,07	0,00	0,00	2.300.529,07	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.681.500,00	45.077.978,53	8.927.929,58	24.805.723,05	20.272.255,48	6.067.445,15	17.926.033,59	27.151.944,94	17.276.338,80
81	DESPESAS CORRENTES	31.427.050,00	31.939.464,04	5.289.283,94	17.882.468,37	14.056.995,67	5.549.689,56	16.273.256,43	15.666.207,61	15.740.136,59
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.228.139,00	19.595.683,67	3.562.631,78	9.735.505,27	9.860.178,40	3.478.495,46	9.649.201,22	9.946.482,45	9.649.201,22
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.195.411,00	12.340.280,37	1.726.652,16	8.146.963,10	4.193.317,27	2.071.194,10	6.624.055,21	5.716.225,16	6.090.935,37
85	DESPESAS DE CAPITAL	3.057.350,00	9.941.414,49	3.638.645,64	6.923.254,68	3.018.159,81	517.755,59	1.652.777,16	8.288.637,33	1.536.202,21
86	INVESTIMENTOS	1.895.350,00	8.779.414,49	3.436.768,16	6.294.075,18	2.485.339,31	315.878,11	1.023.597,66	7.755.816,83	907.022,71
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.160.000,00	1.160.000,00	201.877,48	629.179,50	530.820,50	201.877,48	629.179,50	530.820,50	629.179,50
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.197.100,00	3.197.100,00	0,00	0,00	3.197.100,00	0,00	0,00	3.197.100,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.318.500,00	1.468.050,00	332.223,30	961.925,25	506.124,75	332.345,25	960.925,25	507.124,75	864.642,28
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	46.546.028,53	9.260.152,88	25.767.648,30	20.778.380,23	6.399.790,40	18.886.958,84	27.659.069,69	18.140.981,08
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	46.546.028,53	9.260.152,88	25.767.648,30	20.778.380,23	6.399.790,40	18.886.958,84	27.659.069,69	18.140.981,08
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.729,74	- 4.573.729,74	5.319.707,50
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.000.000,00	46.546.028,53	9.260.152,88	25.767.648,30	20.778.380,23	6.399.790,40	23.460.688,58	23.085.339,95	23.460.688,58
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.283.800,00	1.283.800,00	322.217,48	25,09	844.493,87	65,78	439.306,13
104	RECEITAS CORRENTES	1.283.800,00	1.283.800,00	322.217,48	25,09	844.493,87	65,78	439.306,13
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	1.283.800,00	1.283.800,00	322.217,48	25,09	844.493,87	65,78	439.306,13	
110	Contribuições Sociais	1.283.800,00	1.283.800,00	322.217,48	25,09	844.493,87	65,78	439.306,13	
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.318.500,00	1.468.050,00	332.223,30	961.925,25	506.124,75	332.345,25	960.925,25	507.124,75	864.642,28
168	DESPESAS CORRENTES	1.318.500,00	1.468.050,00	332.223,30	961.925,25	506.124,75	332.345,25	960.925,25	507.124,75	864.642,28
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.318.500,00	1.468.050,00	332.223,30	961.925,25	506.124,75	332.345,25	960.925,25	507.124,75	864.642,28
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

22/07/2020

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	37.681.500,00	45.077.978,53	8.927.929,58	24.805.723,05	96,29	20.272.255,48	6.069.708,41	17.928.296,85	94,90	27.149.681,68
LEGISLATIVA	1.663.500,00	1.663.500,00	225.834,79	889.770,86	3,45	773.729,14	255.447,25	761.781,82	4,03	901.718,18
Ação Legislativa	1.663.500,00	1.663.500,00	225.834,79	889.770,86	3,45	773.729,14	255.447,25	761.781,82	4,03	901.718,18
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	19.800,00	19.800,00	334,97	1.460,21	0,01	18.339,79	334,97	1.460,21	0,01	18.339,79
Representação Judicial e Extrajudicial	19.800,00	19.800,00	334,97	1.460,21	0,01	18.339,79	334,97	1.460,21	0,01	18.339,79
ADMINISTRAÇÃO	3.991.100,00	4.310.995,27	570.306,75	2.343.905,99	9,10	1.967.089,28	579.785,73	1.727.075,46	9,14	2.583.919,81
Administração Geral	3.960.200,00	4.095.381,27	519.129,65	2.130.757,04	8,27	1.964.624,23	567.635,23	1.684.838,43	8,92	2.410.542,84
Habitação Urbana	30.900,00	215.614,00	51.177,10	213.148,95	0,83	2.465,05	12.150,50	42.237,03	0,22	173.376,97
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.241.650,00	2.413.221,62	491.118,34	1.287.885,72	5,00	1.125.335,90	430.821,91	1.144.356,56	6,06	1.268.865,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.237.150,00	2.408.721,62	491.118,34	1.287.885,72	5,00	1.120.835,90	430.821,91	1.144.356,56	6,06	1.264.365,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.579.100,00	5.704.444,61	497.468,64	1.340.986,09	5,20	4.363.458,52	413.061,87	1.192.969,61	6,32	4.511.475,00
Previdência do Regime Estatutário	5.579.100,00	5.704.444,61	497.468,64	1.340.986,09	5,20	4.363.458,52	413.061,87	1.192.969,61	6,32	4.511.475,00
SAÚDE	8.485.179,00	10.824.427,69	1.610.346,89	6.846.723,30	26,58	3.977.704,39	2.008.093,69	5.591.872,40	29,60	5.232.555,29
Atenção Básica	4.084.595,00	4.837.641,47	845.815,69	3.053.133,11	11,85	1.784.508,36	831.441,40	2.198.673,78	11,64	2.638.967,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.124.084,00	5.628.770,31	571.205,83	3.528.961,01	13,70	2.099.809,30	994.819,52	3.145.267,04	16,65	2.483.503,27
Vigilância Sanitária	28.000,00	26.774,78	- 485,50	9.786,75	0,04	16.988,03	4.719,48	9.786,73	0,05	16.988,05
Vigilância Epidemiológica	248.500,00	331.241,13	193.810,87	254.842,43	0,99	76.398,70	177.113,29	238.144,85	1,26	93.096,28
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.567.931,00	8.875.946,37	1.282.151,88	4.042.169,04	15,69	4.833.777,33	1.263.116,43	3.723.622,47	19,71	5.152.323,90
Ensino Fundamental (Educação Básica)	5.413.681,00	5.837.846,37	866.289,21	2.935.033,96	11,39	2.902.812,41	847.253,76	2.616.487,39	13,85	3.221.358,98
Educação Infantil (Educação Básica)	3.154.250,00	3.038.100,00	415.862,67	1.107.135,08	4,30	1.930.964,92	415.862,67	1.107.135,08	5,86	1.930.964,92
CULTURA	103.000,00	73.000,00	0,00	22.973,00	0,09	50.027,00	0,00	16.700,00	0,09	56.300,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	103.000,00	73.000,00	0,00	22.973,00	0,09	50.027,00	0,00	16.700,00	0,09	56.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.271.790,00	4.711.547,04	1.755.784,98	3.650.058,90	14,16	1.061.488,14	579.416,42	1.988.894,54	10,53	2.722.652,50
InfraEstrutura Urbana	2.131.200,00	4.029.960,02	1.648.503,13	3.229.073,03	12,53	800.886,99	472.134,57	1.573.988,27	8,33	2.455.971,75
Serviços Urbanos	1.140.590,00	681.587,02	107.281,85	420.985,87	1,63	260.601,15	107.281,85	414.906,27	2,20	266.680,75
HABITAÇÃO	141.700,00	141.700,00	13.113,24	40.256,72	0,16	101.443,28	11.999,12	39.142,60	0,21	102.557,40
Habitação Urbana	141.700,00	141.700,00	13.113,24	40.256,72	0,16	101.443,28	11.999,12	39.142,60	0,21	102.557,40
SANEAMENTO	10.000,00	77.986,54	0,00	69.513,92	0,27	8.472,62	0,00	69.513,92	0,37	8.472,62
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	77.986,54	0,00	69.513,92	0,27	8.472,62	0,00	69.513,92	0,37	8.472,62
GESTÃO AMBIENTAL	25.150,00	18.650,00	0,00	0,00	0,00	18.650,00	0,00	0,00	0,00	18.650,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.150,00	18.650,00	0,00	0,00	0,00	18.650,00	0,00	0,00	0,00	18.650,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	219.000,00	2.308.840,01	2.010.089,88	2.065.657,87	8,02	243.182,14	12.115,03	57.373,61	0,30	2.251.466,40
Extensão Rural	167.900,00	2.291.940,01	2.010.089,88	2.065.647,42	8,02	226.292,59	12.115,03	57.363,16	0,30	2.234.576,85
Promoção da Produção Agropecuária	51.100,00	16.900,00	0,00	10,45	0,00	16.889,55	0,00	10,45	0,00	16.889,55
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	56.250,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
Promoção Industrial	56.250,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	483.200,00	596.104,65	107.946,49	329.749,25	1,28	266.355,40	87.669,08	287.403,84	1,52	308.700,81
Administração Geral	426.800,00	587.504,65	107.946,49	329.749,25	1,28	257.755,40	87.669,08	287.403,84	1,52	300.100,81
Promoção Comercial	56.400,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
COMUNICAÇÕES	41.800,00	67.903,00	- 20.000,00	46.102,20	0,18	21.800,80	0,00	4.059,00	0,02	63.844,00
Comunicações Postais	41.800,00	67.903,00	- 20.000,00	46.102,20	0,18	21.800,80	0,00	4.059,00	0,02	63.844,00
ENERGIA	883.000,00	715.203,31	111.888,53	378.747,62	1,47	336.455,69	111.888,53	355.647,62	1,88	359.555,69

Energia Elétrica	883.000,00	715.203,31	111.888,53	378.747,62	1,47	336.455,69	111.888,53	355.647,62	1,88	359.555,69
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	316.850,00	957.842,01	50.498,22	740.863,69	2,88	216.978,32	94.897,67	257.524,52	1,36	700.317,49
Desporto Comunitário	316.850,00	957.842,01	50.498,22	740.863,69	2,88	216.978,32	94.897,67	257.524,52	1,36	700.317,49
ENCARGOS ESPECIAIS	1.191.500,00	1.196.416,41	221.045,98	708.898,67	2,75	487.517,74	221.060,71	708.898,67	3,75	487.517,74
Outros Encargos Especiais	1.191.500,00	1.196.416,41	221.045,98	708.898,67	2,75	487.517,74	221.060,71	708.898,67	3,75	487.517,74
RESERVA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Reserva de Contingência	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	1.318.500,00	1.468.050,00	332.223,30	961.925,25	3,72	506.124,75	332.345,25	960.925,25	5,07	507.124,75
LEGISLATIVA	11.000,00	11.000,00	3.415,77	5.138,21	0,02	5.861,79	3.415,77	5.138,21	0,03	5.861,79
Ação Legislativa	11.000,00	11.000,00	3.415,77	5.138,21	0,02	5.861,79	3.415,77	5.138,21	0,03	5.861,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	187.400,00	36.171,75	107.688,75	0,42	79.711,25	36.171,75	106.688,75	0,56	80.711,25
Administração Geral	200.000,00	187.400,00	36.171,75	107.688,75	0,42	79.711,25	36.171,75	106.688,75	0,56	80.711,25
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	19.567,44	54.639,00	0,21	50.361,00	19.567,44	54.639,00	0,29	50.361,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	19.567,44	54.639,00	0,21	50.361,00	19.567,44	54.639,00	0,29	50.361,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	177.000,00	330.300,00	99.433,08	282.415,51	1,09	47.884,49	99.433,08	282.415,51	1,49	47.884,49
Atenção Básica	114.500,00	167.100,00	42.509,59	119.431,76	0,46	47.668,24	42.509,59	119.431,76	0,63	47.668,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	146.300,00	48.639,76	146.267,31	0,57	32,69	48.639,76	146.267,31	0,77	32,69
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.500,00	16.900,00	8.283,73	16.716,44	0,06	183,56	8.283,73	16.716,44	0,09	183,56
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	610.500,00	606.750,00	144.071,63	423.732,53	1,64	183.017,47	144.193,58	423.732,53	2,24	183.017,47
Ensino Fundamental (Educação Básica)	365.500,00	357.400,00	90.322,03	261.212,09	1,01	96.187,91	90.443,98	261.212,09	1,38	96.187,91
Educação Infantil (Educação Básica)	245.000,00	249.350,00	53.749,60	162.520,44	0,63	86.829,56	53.749,60	162.520,44	0,86	86.829,56
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	13.591,29	66.952,21	0,26	93.047,79	13.591,29	66.952,21	0,35	93.047,79
InfraEstrutura Urbana	160.000,00	160.000,00	13.591,29	66.952,21	0,26	93.047,79	13.591,29	66.952,21	0,35	93.047,79
HABITAÇÃO	1.500,00	14.100,00	13.591,29	13.591,29	0,05	508,71	13.591,29	13.591,29	0,07	508,71
Habitação Urbana	1.500,00	14.100,00	13.591,29	13.591,29	0,05	508,71	13.591,29	13.591,29	0,07	508,71
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.500,00	17.500,00	2.060,24	6.165,54	0,02	11.334,46	2.060,24	6.165,54	0,03	11.334,46
Administração Geral	17.500,00	17.500,00	2.060,24	6.165,54	0,02	11.334,46	2.060,24	6.165,54	0,03	11.334,46
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	320,81	1.602,21	0,01	33.397,79	320,81	1.602,21	0,01	33.397,79
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	320,81	1.602,21	0,01	33.397,79	320,81	1.602,21	0,01	33.397,79
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.000.000,00	46.546.028,53	9.260.152,88	25.767.648,30	100,01	20.778.380,23	6.402.053,66	18.889.222,10	99,97	27.656.806,43

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

22/07/2020

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020	
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020			Jun/2020
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.186.079,08	2.959.530,39	3.251.431,56	4.022.958,55	2.988.779,65	6.087.885,90	3.276.670,27	3.982.838,18	3.600.276,93	4.461.696,64	3.096.665,02	5.286.246,27	47.201.058,44	42.237.641,63
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.761,55	106.002,87	132.345,78	434.430,67	76.900,19	169.781,22	94.743,70	146.055,53	113.838,04	96.327,71	158.400,63	108.936,11	1.759.524,00	1.706.100,00
3	IPTU	23.977,31	15.174,53	16.440,73	8.037,47	10.503,57	12.018,47	4.620,02	7.451,52	6.605,13	8.327,59	5.505,57	9.882,76	128.544,67	406.400,00
4	ISS	28.363,50	31.664,40	72.253,85	95.290,56	28.139,48	47.649,38	29.115,44	52.060,26	48.964,18	36.398,39	46.022,84	39.217,32	555.139,60	543.400,00
5	ITBI	35.344,04	24.934,47	13.740,00	55.898,42	6.220,00	5.589,27	4.700,00	6.060,00	1.400,00	2.500,00	7.650,00	12.823,08	176.859,28	128.500,00
6	IRRF	15.867,96	14.088,28	12.546,87	256.556,74	14.715,87	89.547,76	21.231,90	49.359,26	39.288,59	32.117,29	83.955,17	31.960,05	661.235,74	469.200,00
7	Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.208,74	20.141,19	17.364,33	18.647,48	17.321,27	14.976,34	35.076,34	31.124,49	17.580,14	16.984,44	15.267,05	15.052,90	237.744,71	158.600,00
8	CONTRIBUIÇÕES	99.278,01	157.756,84	124.427,41	116.457,65	135.965,83	229.311,23	176.902,51	186.199,72	231.928,88	220.634,42	204.964,56	197.804,77	2.081.631,83	2.257.200,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	260.777,76	43.843,57	434.871,97	590.595,99	27.943,03	346.770,31	4.856,26	3.977,43	8.311,39	3.155,52	3.684,80	12.526,25	1.741.314,28	3.008.100,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	260.777,76	43.843,57	434.871,97	590.595,99	27.943,03	346.770,31	4.856,26	3.977,43	8.311,39	3.155,52	3.684,80	12.526,25	1.741.314,28	3.008.100,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.666.323,85	2.612.779,21	2.514.578,23	2.830.265,91	2.689.421,66	5.241.188,10	2.941.390,31	3.598.787,28	3.196.756,71	4.091.956,10	2.680.217,62	4.908.691,36	40.972.356,34	35.182.641,63
16	Cota-Parte do FPM	1.144.695,50	682.910,12	607.890,73	559.642,36	759.514,78	1.294.847,28	764.514,44	1.104.689,23	645.942,36	633.166,52	661.515,66	538.509,24	9.397.838,22	10.303.200,00
17	Cota-Parte do ICMS	757.865,00	872.518,52	918.621,42	828.030,49	830.326,95	1.227.376,88	1.025.398,19	1.019.694,73	1.296.886,55	972.255,49	857.274,93	1.023.218,55	11.629.467,70	10.750.800,00
18	Cota-Parte do IPVA	23.692,83	24.464,09	12.509,11	25.174,13	17.432,08	8.088,55	38.552,26	310.238,80	66.014,30	58.307,33	58.693,61	69.575,74	712.742,83	702.700,00
19	Cota-Parte do ITR	1.670,38	683,63	5.730,04	315.266,53	106.302,91	126.387,62	103.419,01	273,27	491,79	0,00	1.666,85	3.995,73	665.887,76	459.900,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00
21	Transferências da LC 61/1989	8.175,46	7.317,11	8.919,74	7.893,87	8.289,71	9.743,79	7.617,29	8.239,96	7.604,28	6.824,22	6.804,17	6.118,94	93.548,54	94.900,00
22	Transferências do FUNDEB	510.130,99	486.701,58	500.211,88	509.547,99	494.695,77	701.803,81	611.900,35	728.046,36	653.564,54	507.712,85	475.128,02	528.160,23	6.707.604,37	6.695.700,00
23	Outras Transferências Correntes	1.220.093,69	538.184,16	460.695,31	584.710,54	472.859,46	1.872.940,17	389.988,77	427.604,93	526.252,89	1.913.689,69	619.134,38	2.739.112,93	11.765.266,92	6.146.741,63
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.937,91	39.147,90	45.208,17	51.208,33	58.548,94	100.835,04	58.777,49	47.818,22	49.441,91	49.622,89	49.397,41	58.287,78	646.231,99	83.600,00
25	DEDUÇÕES (II)	347.915,73	399.929,83	369.237,73	397.769,13	401.665,32	609.332,59	410.479,72	521.183,34	487.001,67	393.489,93	378.312,29	389.058,55	5.105.375,83	4.953.400,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.908,35	83.814,61	60.287,55	52.146,50	58.950,03	155.430,87	24.103,00	34.204,18	85.134,72	60.744,09	62.482,15	61.998,76	776.204,81	541.600,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.007,38	316.115,22	308.950,18	345.622,63	342.715,29	453.901,72	386.376,72	486.979,16	401.866,95	332.745,84	315.830,14	327.059,79	4.329.171,02	4.411.800,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.838.163,35	2.559.600,56	2.882.193,83	3.625.189,42	2.587.114,33	5.478.553,31	2.866.190,55	3.461.654,84	3.113.275,26	4.068.206,71	2.718.352,73	4.897.187,72	42.095.682,61	37.284.241,63
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	78.731,18
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.838.163,35	2.559.600,56	2.882.193,83	3.625.189,42	2.587.114,33	5.478.553,31	2.866.190,55	3.461.654,84	3.113.275,26	4.068.206,71	2.718.352,73	3.397.187,72	40.595.682,61	37.205.510,45
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.838.163,35	2.559.600,56	2.882.193,83	3.625.189,42	2.587.114,33	5.478.553,31	2.866.190,55	3.461.654,84	3.113.275,26	4.068.206,71	2.718.352,73	3.397.187,72	40.595.682,61	37.205.510,45

Nota Explicativa

XML nr.: 4

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

22/07/2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.579.100,00	5.579.100,00	1.616.910,26	3.358.746,73
2	Receita de Contribuições dos Segurados	541.600,00	541.600,00	328.666,90	205.670,39
3	Civil	541.600,00	541.600,00	328.666,90	205.670,39
4	Ativo	541.600,00	541.600,00	328.666,90	205.670,39
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	2.116.400,00	2.116.400,00	1.282.603,70	957.398,15
12	Civil	2.116.400,00	2.116.400,00	1.282.603,70	957.398,15
13	Ativo	2.116.400,00	2.116.400,00	1.282.603,70	957.398,15
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Patrimonial	2.921.100,00	2.921.100,00	5.639,66	2.195.470,24
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	2.921.100,00	2.921.100,00	5.639,66	2.195.470,24
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	207,95
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	207,95
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	385.939,95
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	385.939,95
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.579.100,00	5.579.100,00	1.616.910,26	3.744.686,68

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.420.744,29	1.101.188,10	990.105,18	1.101.188,10	990.105,18
35	Aposentadorias	1.800.000,00	1.920.744,29	905.548,18	788.355,90	905.548,18	788.355,90
36	Pensões	500.000,00	500.000,00	195.639,92	201.749,28	195.639,92	201.749,28
37	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outras Despesas Previdenciárias	2.809.100,00	2.809.100,00	0,00	587,10	0,00	587,10
43	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Demais Despesas Previdenciárias	2.809.100,00	2.809.100,00	0,00	587,10	0,00	587,10
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.109.100,00	5.229.844,29	1.101.188,10	990.692,28	1.101.188,10	990.692,28

46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	470.000,00	349.255,71	515.722,16	2.753.994,40	515.722,16	2.753.994,40
----	---	------------	------------	------------	--------------	------------	--------------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	2.807.100,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	635.405,08	629.012,50
54	Investimentos e Aplicações	26.553.971,58	0,00
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X1) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----	---	------	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
102	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	5.579.100,00	5.579.100,00	1.616.910,26	3.358.746,73
104	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.579.100,00	5.579.100,00	1.616.910,26	3.358.746,73

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	299.000,00	303.600,32	141.992,51	127.047,59	89.518,25	101.674,69
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	170.000,00	170.000,00	97.805,48	0,00	0,00	0,00
107	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	469.000,00	473.600,32	239.797,99	127.047,59	89.518,25	101.674,69
108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	5.110.100,00	5.105.499,68	1.377.112,27	3.231.699,14	1.527.392,01	3.257.072,04

Nota Explicativa							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa; e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 6

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

22/07/2020

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	37.825.841,63	21.453.534,71	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.706.100,00	718.301,72	
3	IPTU	406.400,00	42.392,59	
4	ISS	543.400,00	251.778,43	
5	ITBI	128.500,00	35.133,08	
6	IRRF	469.200,00	257.912,26	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.600,00	131.085,36	
8	Contribuições	2.257.200,00	1.218.434,86	
9	Receita Patrimonial	3.008.100,00	36.511,65	
10	Aplicações Financeiras (II)	3.008.100,00	36.511,65	
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
12	Transferências Correntes	30.770.841,63	19.166.940,78	
13	Cota-Parte do FPM	8.452.300,00	3.478.670,09	
14	Cota-Parte do ICMS	8.575.500,00	4.955.782,89	
15	Cota-Parte do IPVA	560.700,00	481.105,64	
16	Cota-Parte do ITR	222.300,00	87.877,36	
17	Transferências da LC 87/1996	22.700,00	0,00	
18	Transferências da LC 61/1989	94.900,00	43.208,86	
19	Transferências do FUNDEB	6.695.700,00	3.504.512,35	
20	Outras Transferências Correntes	6.146.741,63	6.615.783,59	
21	Demais Receitas Correntes	83.600,00	313.345,70	
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
23	Receitas Correntes Restantes	83.600,00	313.345,70	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.817.741,63	21.417.023,06	
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.041.453,58	1.162.660,00	
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
28	Alienação de Bens	0,00	0,00	
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
32	Transferências de Capital	5.041.453,58	1.162.660,00	
33	Convênios	3.225.553,58	0,00	
34	Outras Transferências de Capital	1.815.900,00	1.162.660,00	
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.041.453,58	1.162.660,00	
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.859.195,21	22.579.683,06	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.939.464,04	17.882.468,37	16.273.256,43	15.740.136,59	690.588,40	0,00	0,00
41	Pessoal e Encargos Sociais	19.595.683,67	9.735.505,27	9.649.201,22	9.649.201,22	61.776,77	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	12.340.280,37	8.146.963,10	6.624.055,21	6.090.935,37	628.811,63	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.935.964,04	17.882.468,37	16.273.256,43	15.740.136,59	690.588,40	0,00	0,00

45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.941.414,49	6.923.254,68	1.652.777,16	1.536.202,21	26.650,00	0,00	0,00
46	Investimentos	8.779.414,49	6.294.075,18	1.023.597,66	907.022,71	26.650,00	0,00	0,00
47	Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	1.160.000,00	629.179,50	629.179,50	629.179,50	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.781.414,49	6.294.075,18	1.023.597,66	907.022,71	26.650,00	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.717.378,53	24.176.543,55	17.296.854,09	16.647.159,30	717.238,40	0,00	0,00

56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.215.285,36
----	--	--	--	--	--	--	--	--------------

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.700,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	866.324,22
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.081.609,58
----	--	--------------

Nr.	G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.049.572,72

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.775.775,63	11.183.864,22
63	DEDUÇÕES (XXIX)	2.369.917,58	7.274.663,02
64	Disponibilidade de Caixa	2.369.917,58	7.274.663,02
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.060.246,81	8.247.753,85
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.690.329,23	973.090,83
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.405.858,05	3.909.201,20

69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.496.656,85
----	---	--------------

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	717.238,40
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.779.418,45

78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.913.094,23
----	--	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300.529,07
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.300.529,07
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa		
-------------------------	--	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

22/07/2020

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	911.900,00	778.429,23	717.238,40	0,00	973.090,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.090,83
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	911.900,00	778.429,23	717.238,40	0,00	973.090,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.090,83
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	911.900,00	778.429,23	717.238,40	0,00	973.090,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.090,83
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	61.776,77	61.776,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	646.268,43	628.811,63	0,00	17.456,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.456,80
7	INVESTIMENTOS	911.900,00	70.384,03	26.650,00	0,00	955.634,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.634,03
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	911.900,00	778.429,23	717.238,40	0,00	973.090,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.090,83

Nota Explicativa

XML nr.: 8

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

22/07/2020

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.547.500,00	1.547.500,00	587.216,36	37,95
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	406.400,00	406.400,00	42.392,59	10,43
3	1.1.1- IPTU	259.000,00	259.000,00	276,63	0,11
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	147.400,00	147.400,00	42.115,96	28,57
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	128.500,00	128.500,00	35.133,08	27,34
6	1.2.1- ITBI	128.500,00	128.500,00	34.521,08	26,86
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	612,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	543.400,00	543.400,00	251.778,43	46,33
9	1.3.1- ISS	536.400,00	536.400,00	249.571,21	46,53
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.207,22	31,53
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	469.200,00	469.200,00	257.912,26	54,97
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.340.200,00	22.340.200,00	11.297.503,44	50,57
13	2.1- Cota-Parte FPM	10.303.200,00	10.303.200,00	4.348.337,45	42,20
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	4.348.337,45	45,77
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	406.500,00	406.500,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	396.700,00	396.700,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	10.750.800,00	10.750.800,00	6.194.728,44	57,62
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.700,00	28.700,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.900,00	94.900,00	43.208,86	45,53
20	2.5- Cota-Parte ITR	459.900,00	459.900,00	109.846,65	23,88
21	2.6- Cota-Parte IPVA	702.700,00	702.700,00	601.382,04	85,58
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.887.700,00	23.887.700,00	11.884.719,80	49,75

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.894,95	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	413.900,00	413.900,00	294.356,17	71,12
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	234.100,00	234.100,00	154.205,67	65,87
27	5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas - PNAE	125.800,00	125.800,00	91.009,00	72,34
29	5.4 - Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	49.141,50	91,00
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	35.500,00	35.500,00	148.301,56	417,75
33	6.1- Transferências de Convênios	35.500,00	35.500,00	148.301,56	417,75
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	464.800,00	464.800,00	445.552,68	95,86

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.411.800,00	4.411.800,00	2.250.858,60	51,02
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.850.900,00	1.850.900,00	869.667,36	46,99
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.175.300,00	2.175.300,00	1.238.945,55	56,96

41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	237.600,00	237.600,00	21.969,29	9,25
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	142.000,00	142.000,00	120.276,40	84,70
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.700.000,00	6.700.000,00	3.506.847,67	52,34
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.695.700,00	6.695.700,00	3.504.512,35	52,34
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.300,00	4.300,00	2.335,32	54,31
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.283.900,00	2.283.900,00	1.253.653,75	54,89

50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.253.653,75
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.360.860,00	5.289.660,00	2.194.647,83	41,49	2.194.647,83	41,49
53	13.1- Com Educação Infantil	2.055.500,00	2.046.750,00	781.924,26	38,20	781.924,26	38,20
54	13.2- Com Ensino Fundamental	3.305.360,00	3.242.910,00	1.412.723,57	43,56	1.412.723,57	43,56
55	14- OUTRAS DESPESAS	1.339.140,00	1.410.340,00	1.003.393,43	71,15	1.003.393,43	71,15
56	14.1- Com Educação Infantil	687.000,00	711.550,00	471.943,05	66,33	471.943,05	66,33
57	14.2- Com Ensino Fundamental	652.140,00	698.790,00	531.450,38	76,05	531.450,38	76,05
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.700.000,00	6.700.000,00	3.198.041,26	47,73	3.198.041,26	47,73

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.198.041,26
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,58
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,61
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	8,81

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.585,99
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.364.350,00	3.272.550,00	1.269.655,52	38,80	1.269.655,52	38,80
73	22.1 - Creche	2.198.850,00	2.169.650,00	826.465,77	38,09	826.465,77	38,09
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.987.500,00	2.003.300,00	815.262,88	40,70	815.262,88	40,70
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.350,00	166.350,00	11.202,89	6,73	11.202,89	6,73
76	22.2 - Pré-escola	1.165.500,00	1.102.900,00	443.189,75	40,18	443.189,75	40,18
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	755.000,00	755.000,00	438.604,43	58,09	438.604,43	58,09
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.500,00	347.900,00	4.585,32	1,32	4.585,32	1,32
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.325.281,00	5.431.743,35	2.652.653,70	48,84	2.495.146,58	45,94
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.957.500,00	3.941.700,00	1.944.173,95	49,32	1.944.173,95	49,32
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.367.781,00	1.490.043,35	708.479,75	47,55	550.972,63	36,98
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.689.631,00	8.704.293,35	3.922.309,22	45,06	3.764.802,10	43,25

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.253.653,75
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ****4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)****6	1.253.653,75
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	2.511.148,35
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	21,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	488.800,00	835.773,02	543.592,35	65,04	382.552,90	45,77
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	488.800,00	835.773,02	543.592,35	65,04	382.552,90	45,77
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.178.431,00	9.540.066,37	4.465.901,57	46,81	4.147.355,00	43,47

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	361,62	0,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	361,62	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	8.585,99	0,00
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.504.512,35	0,00
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.198.041,26	129.609,56
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.198.041,26	129.609,56
109	47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.335,32	0,00
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	317.392,40	-129.609,56
112	50- (+) AJUSTES	- 43.781,19	0,00
113	50.1 (+) Retenções	161,66	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	43.942,85	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	273.611,21	-129.609,56

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

XML nr.: 12

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

22/07/2020

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.517.900,00	1.517.900,00	587.216,36	38,69
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.800,00	376.800,00	42.392,59	11,25
3	IPTU	259.000,00	259.000,00	276,63	0,11
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	117.800,00	117.800,00	42.115,96	35,75
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	128.500,00	128.500,00	35.133,08	27,34
6	ITBI	128.500,00	128.500,00	34.521,08	26,86
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	612,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	543.400,00	543.400,00	251.778,43	46,33
9	ISS	536.400,00	536.400,00	249.571,21	46,53
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.207,22	31,53
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	469.200,00	469.200,00	257.912,26	54,97
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.537.000,00	21.537.000,00	11.297.503,44	52,46
13	Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	4.348.337,45	45,77
14	Cota-Parte ITR	459.900,00	459.900,00	109.846,65	23,88
15	Cota-Parte IPVA	702.700,00	702.700,00	601.382,04	85,58
16	Cota-Parte ICMS	10.750.800,00	10.750.800,00	6.194.728,44	57,62
17	Cota-Parte IPI-Exportação	94.900,00	94.900,00	43.208,86	45,53
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.700,00	28.700,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.700,00	28.700,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.054.900,00	23.054.900,00	11.884.719,80	51,55

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.834.295,00	1.654.749,23	855.593,72	51,71	738.890,39	44,65	682.840,22	41,27
23	Despesas Correntes	1.714.295,00	1.508.769,23	752.598,56	49,88	738.890,39	48,97	682.840,22	45,26
24	Despesas de Capital	120.000,00	145.980,00	102.995,16	70,55	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.459.684,00	3.708.194,00	3.213.791,30	86,67	2.975.945,90	80,25	2.835.076,20	76,45
26	Despesas Correntes	3.449.684,00	3.506.754,00	3.098.897,29	88,37	2.958.708,89	84,37	2.821.098,19	80,45
27	Despesas de Capital	10.000,00	201.440,00	114.894,01	57,04	17.237,01	8,56	13.978,01	6,94
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.000,00	169.600,00	119.183,50	70,27	102.485,92	60,43	96.483,57	56,89
35	Despesas Correntes	160.000,00	169.590,00	119.183,50	70,28	102.485,92	60,43	96.483,57	56,89
36	Despesas de Capital	39.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.500.979,00	5.537.553,23	4.188.568,52	75,64	3.817.322,21	68,94	3.614.399,99	65,27

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.188.568,52	3.817.322,21	3.614.399,99

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.188.568,52	3.817.322,21	3.614.399,99

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.782.707,97
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.782.707,97

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.405.860,55	2.034.614,24	1.831.692,02

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		35,24
			32,12

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.136.200,00	5.026.200,00	3.463.120,41	68,90

71	Proveniente da União		2.039.600,00	3.929.600,00	2.663.975,40	67,79
72	Proveniente dos Estados		1.096.600,00	1.096.600,00	799.145,01	72,87
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		25.000,00	25.000,00	8.485,60	33,94
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.161.200,00	5.051.200,00	3.471.606,01	68,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.364.800,00	3.349.992,24	2.316.971,15	69,16	1.579.215,15	47,14	1.523.327,58	45,47
78	Despesas Correntes	2.199.200,00	2.422.927,24	1.479.184,60	61,05	1.400.366,15	57,80	1.344.478,58	55,49
79	Despesas de Capital	165.600,00	927.065,00	837.786,55	90,37	178.849,00	19,29	178.849,00	19,29
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	714.400,00	2.066.876,31	461.437,02	22,33	315.588,45	15,27	231.274,23	11,19
81	Despesas Correntes	682.200,00	733.426,32	250.222,03	34,12	233.710,46	31,87	174.327,24	23,77
82	Despesas de Capital	32.200,00	1.333.449,99	211.214,99	15,84	81.877,99	6,14	56.946,99	4,27
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	21.764,78	9.786,75	44,97	9.786,73	44,97	9.724,34	44,68
87	Despesas Correntes	20.000,00	21.764,78	9.786,75	44,97	9.786,73	44,97	9.724,34	44,68
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.000,00	178.541,13	152.375,37	85,34	152.375,37	85,34	152.375,37	85,34
90	Despesas Correntes	49.000,00	178.511,13	152.375,37	85,36	152.375,37	85,36	152.375,37	85,36
91	Despesas de Capital	13.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.161.200,00	5.617.174,46	2.940.570,29	52,35	2.056.965,70	36,62	1.916.701,52	34,12

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.199.095,00	5.004.741,47	3.172.564,87	63,39	2.318.105,54	46,32	2.206.167,80	44,08
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.174.084,00	5.775.070,31	3.675.228,32	63,64	3.291.534,35	57,00	3.066.350,43	53,10
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.000,00	26.774,78	9.786,75	36,55	9.786,73	36,55	9.724,34	36,32
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.000,00	348.141,13	271.558,87	78,00	254.861,29	73,21	248.858,94	71,48
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.662.179,00	11.154.727,69	7.129.138,81	63,91	5.874.287,91	52,66	5.531.101,51	49,59
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.161.200,00	5.617.174,46	2.940.570,29	52,35	2.056.965,70	36,62	1.916.701,52	34,12
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.500.979,00	5.537.553,23	4.188.568,52	75,64	3.817.322,21	68,94	3.614.399,99	65,27

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

XML nr.: 13

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

22/07/2020

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14

22/07/2020

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	39.000.000,00
3	Previsão Atualizada	44.151.095,21
4	Receitas Realizadas	23.460.688,58
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.300.529,07
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	39.000.000,00
9	Dotação Atualizada	46.546.028,53
10	Despesas Empenhadas	25.767.648,30
11	Despesas Liquidadas	18.889.222,10
12	Despesas Pagas	18.143.244,34
13	Superávit Orçamentário	4.571.466,48

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	25.767.648,30
15	Despesas Liquidadas	18.889.222,10

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	42.095.682,61
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.595.682,61
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.595.682,61

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	1.616.910,26
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.101.188,10
23	Resultado Previdenciário	0,00
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	68.700,00	5.215.285,36	0,00
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	1.049.572,72	6.081.609,58	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.690.329,23	0,00	717.238,40	973.090,83
32	Poder Executivo	1.690.329,23	0,00	717.238,40	973.090,83
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	1.690.329,23	0,00	717.238,40	973.090,83

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.511.148,35	25,00	21,13
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	10,00	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.194.647,83	60,00	62,58
41	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	6.923.254,68	3.018.159,81

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	7.665.670,00	9.059.836,00	10.898.478,00	343.998,00
49	Receitas Previdenciárias	3.832.835,00	4.529.918,00	5.449.239,00	171.999,00
50	Despesas Previdenciárias	2.133.580,00	4.670.644,00	6.732.695,00	6.539.848,00
51	Resultado Previdenciário	1.699.255,00	- 140.726,00	- 1.283.456,00	- 6.367.849,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00

53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
----	---	------	------

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.817.322,21	15,00	32,12

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	
-------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
<p align="center">NOTA DE EMPENHO</p>							DATA 13/07/2020	NÚMERO 1553	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 4015 NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 234	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.22					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Limpeza e Produção de Higienização					01388/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.028,45		274,15	754,30	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 20/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 060		LICITAÇÃO: 000102/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	274,15	
FORNECEDOR WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/06/2020	1361	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 112267 NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						Nº Pedido 01746/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.043,94	1.570,00	3.473,94		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: WANDERLAN DE PAULA DIAS- UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: TRÊS LAGOAS/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.570,00	
FORNECEDOR HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020****(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019)**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Educação, desenvolvendo projetos de atendimento à crianças na Educação Infantil, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, credenciada conforme o Decreto 099/2019, de 30 de Maio de 2019, sob o nº 003/2019, nos termos do Art. 30, inciso VI, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

a título auxílio financeiro, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.671/2020, de 12 de Fevereiro de 2.020.

RESOLVE:

1. Dispensar o Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atenderem aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.1 e 2.2

NOME ENTIDADE	CNPJ	CREENCIAMENTO	OBJETO DA PARCERIA	VALOR R\$
Associação Beneficente Irmã Pura Pagani.	08.986.240/0001-19	003/2019	REFORMAS NAS INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00

2. A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos

I – Cópia do Estatuto, Ata registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5. As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

6. O Gestor de parceria nomeado pelo Portaria nº 048/2020, de 10 de fevereiro de 2020, a Comissão de Seleção nomeada pelo decreto 174/2019, de 11 de setembro de 2020, e a comissão de monitoramento nomeado pelo decreto nº Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 162/2019, de 26 de Agosto de 2019, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7. A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 15.00.15.15.08.243.502.2033- 335043.PMB.

Bataguassu-MS., 28 de Julho de 2.020.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

DECRETO Nº 182/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

“Altera provisoriamente a Presidência da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020 e dá outras providências.”

Considerando que a Sr^a. Tamara Soares Cazuzza, Relatora **da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020**, encontra-se de férias no período compreendido entre 27/07 a 13/08/2020;

DECRETA:

Artigo 1º Fica designada, provisoriamente, a servidora, Nathalia Schulz Cardoso, portadora do RG nº 001981456 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 030.945.211-26, como substituta da titular acima qualificada, na composição **da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020**, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, para o período compreendido entre 27/07 a 13/08/2020.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Julho de 2020.

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 – Credenciamento Nº 01/2020 Processo Administrativo nº 16/2020 Inexigibilidade 01-2020

Objeto: CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo nº 16/2020, Credenciamento 01/2020

ASSUNTO: Apostilamento para acréscimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no processo em comento para Exames laboratoriais de Bioquímica Simples, Intermediária e avançada.

FUNDAMENTO: com base no art. 65 § 8º da Lei nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objeto é o acréscimo no valor conforme citado acima.

O acréscimo deste Credenciamento em epígrafe estabelece que as despesas decorrente de sua execução, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fontes:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Considerando que é um procedimento interno, solicitamos que seja autorizada o acréscimo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício SEMSA nº 532/2020 e justificativa Anexo.

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Credenciamento, não caracterizando alteração do mesmo;

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Credenciamento, que não conflitem com este Termo de Apostila.

Para eficácia deste instrumento, O Município de Bataguassu providenciara a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do Município

Fica desta forma, registrado ao Processo de Credenciamento 01-2020, o acréscimo de valor para o fim conforme citado acima.

Bataguassu – MS, 13 de julho de 2020.

Autorizo:

_____/_____/____

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 146/20
DISPENSA nº 73 /2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição de Celulares para atender o Programa Bolsa Família e para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa

08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família; 18.542.0402.2109.0000 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Natureza

4.4.90.52.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Ficha

162; 442

6.237,00 seis mil, duzentos e trinta e sete reais

BATAGUASSU-MS, 27 de julho de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

PORTARIA Nº 261/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE TRASFERÊNCIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade e,

Considerando a solicitação do expediente Ofício nº 230/2020, de iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Artigo 1º Transferir o Sr. Mauro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 431552 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº120.896.738-00, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 24 de Julho de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2020.

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 262/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91, e

Considerando período remanescente férias a ser usufruído, constante na Portaria nº 222/2020 de 23 de Junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 18 (dezoito) dias de férias à servidora Tamara Soares Cazuza, Portadora do RG nº 1.401.722 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o Nº 005.805.341-70, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/03/2018 a 13/03/2019, que serão usufruídos com início em 27/07/2020 a 13/08/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Julho de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.003 DE 27 DE JULHO DE 2020
PORTARIA N.003 DE 27 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre Organização de Horário de Serviço Interno que especifica e dá outras providências".

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 211/2018,

CONSIDERANDO que os servidores Ederson Conceição Barbosa, Caroline Batista Lemos, Lívia Maria Martins de Souza e Marcia Vitoritti Ferreira fazem parte do Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais deste Município de Bataguassu, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as funções de Fisioterapeutas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos horários de Servidores Públicos que exerçam a função de Fisioterapeutas no Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Bataguassu para atenderem as necessidades da Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar as servidoras Lívia Maria Martins de Souza e Marcia Vitoritti Ferreira a exercerem suas funções de Fisioterapeutas no Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Bataguassu das 07:00 as 13:00 horas horário de Brasília a partir do dia 28.07.2020.

Artigo 2º- Designar os servidores Ederson Conceição Barbosa e Caroline Batista Lemos a exercerem suas funções de Fisioterapeutas no Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Bataguassu das 13:00 as 19:00 horas horário de Brasília a partir do dia 28.07.2020.

Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de Julho de 2020.

Maria Angélica Benetasso
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por DIOGO EMANUEL SOUZA DE LIMA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do Contrato Administrativo nº 97.2020, Processo Administrativo nº 94-2020, ocorrido no Diário Oficial do dia 24 de junho de 2020, pagina nº. 66/67

ONDE CONSTA: Dispensa de licitação nº 60/2020, constante do processo Administrativo nº 173/2020

PASSA A CONSTAR: Dispensa de licitação nº 48/2020, constante do processo Administrativo nº 94/2020

Bataguassu- MS 27 de julho de 2020

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA DOURADOS Nº163 CENTRO Bataguassu - MS CNPJ:14.761.260/0001-94						OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO						DATA 06/07/2020	NÚMERO 550
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU						Reserva	1 of 1
CREDOR: 10522 NOME: GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA CNPJ: 17.071.343/0001-40 ENDEREÇO: R ALVARO COELHO NUMERO: 1-21 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: PRESIDENTE EPITACIO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 435	U.O 12.12	PROGRAMA 0507	PROJET/ATIVIDADE 2070	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16					Nº Pedido 00649/20	CONTRATO 10012/2019	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente					VALOR EMPENHADO 1.748,00	SALDO ATUAL 42,19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.790,19	VALOR EMPENHADO 1.748,00	SALDO ATUAL 42,19	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Licitação: 108/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 45 - Material de Expediente (Papel Sulfite A-4, medindo 210x297mm, extra branco). Para atender Bolsa Família referente a impressão de documentos e relatórios do cadastro.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.054.038	PAPEL SULFITE A4 - EXTRA BRANCO (CX C/10 RESMA DE 500 FLS CADA)	10	CX	COPIMAX	174,80	1.748,00
LICITAÇÃO:		PROCESSO:000108/19			Valor Empenhado		R\$1.748,00
_____ FABIO BENTO DOS SANTOS CONTADOR		_____ PEDRO ARLEI CARAVINA PREFEITO		_____ EDIVAM DOLACI SIVIERO SANTOS :RETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC			
Usuário: NERCI ZISSMANN							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2020**

DAS PARTES -MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e PRÉ-MOLDADOS CONCREVIA EIRELI, CNPJ nº. 05.290.116/0001-26.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2020 de 02/03/2020.

DA PRORROGAÇÃO -Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do vencimento do contrato original, e término em **02 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - **02 de julho de 2020.**

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, resolve modificar unilateralmente nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, processo administrativo nº 008/202, Pregão Presencial nº 006/2020, para a eventual contratação de serviços de confecção de placas de sinalização de trânsito, com a finalidade de atender a demanda do departamento de trânsito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Em virtude da alteração prevista na cláusula primeira fica inclusa no presente processo a seguinte dotação Orçamentaria: 04.04.3.3.90.39.00.00.00.00 (218/2020) - FUNDERSUL.

DO FUNDAMENTO LEGAL- Conforme disposto no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas da Ata que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - **29 de junho de 2020.**

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2019**

DAS PARTES-O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.

DO OBJETO -1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços nos itens 87 e 97 do Contrato nº 078/2019 de 20/12/2019, referente a aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados.

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - 2.1 - Os Medicamentos passarão a ser executados nos seguintes valores:

- ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 250MG, valor **R\$ 0,4116**

- CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG, valor **R\$ 0,0627**

2.2- O preço realinhado vigorará a partir da assinatura do termo, considerando a planilha em anexo com o saldo remanescente do medicamento.

DO VALOR DO CONTRATO - 3.1- Considerando o realinhamento de preços o contrato terá um acréscimo de **R\$ 1.387,02** (um mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos) totalizando o mesmo em R\$ 34.134,22 (trinta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 4.1- As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:06.91.2.045.3.3.90.30.09.00.00.00(19/2020).

DO FUNDAMENTO LEGAL - 5.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -6.1 - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA- **25 de junho de 2020**

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2019

DAS PARTES-O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10.

DO OBJETO -1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços no item 135 do Contrato nº 081/2019 de 20/12/2019, referente a aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados.

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS -2.1 - O Medicamento passará a ser executado no seguinte valor:

- MIDAZOLAN 5MG/ML AMP. C/ 3ML, valor **R\$ 7,9073**

2.2- O preço realinhado vigorará a partir da assinatura do termo, considerando a planilha em anexo com o saldo remanescente do medicamento.

DO VALOR DO CONTRATO - 3.1- Considerando o realinhamento de preços o contrato terá um acréscimo de **R\$ 325,36** (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), totalizando o mesmo em R\$ 2.245,36 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 4.1- As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:06.91.2.045.3.3.90.30.09.00.00.00(19/2020).

DO FUNDAMENTO LEGAL - 5.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -6.1 - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA -25 de junho de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2019

DAS PARTES-O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

DO OBJETO -1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços no item 177 do Contrato nº 092/2019 de 20/12/2019, referente a aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados.

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - 2.1 - O Medicamento passará a ser executado no seguinte valor:

- VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRC C/ 100 ML, valor **R\$ 4,0800**

2.2- O preço realinhado vigorará a partir da assinatura do termo, considerando a planilha em anexo com o saldo remanescente do medicamento.

DO VALOR DO CONTRATO - 3.1- Considerando o realinhamento de preços o contrato terá um acréscimo de **R\$ 199,50** (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) totalizando o mesmo em R\$ 40.034,75 (quarenta mil trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 4.1- As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.91.2.045.3.3.90.30.09.00.00.00(19/2020).

DO FUNDAMENTO LEGAL - 5.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -6.1 -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA- 25 de junho de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**LEI COMPLEMENTAR Nº. 51, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

"Institui o Programa de Pagamento Incentivado PPI 2020 para pagamento de crédito tributário ou não tributário e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Programa de Pagamento Incentivado (PPI), de que trata esta Lei Complementar, tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes batayporãenses de regularizar débitos tributários ou não tributários vencidos até a vigência desta Lei Complementar, exceto IPTU 2020, estando estes inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os oriundos de:

I - infração à legislação de trânsito;

II - indenização devida ao Município de Batayporã por dano causado ao seu patrimônio;

III - débito de natureza contratual, contrapartida financeira, outorga onerosa, arrendamento ou alienação de imóveis.

§ 1º Serão abrangidas por este programa as multas por descumprimento de obrigação acessória ou de natureza não tributária constituídas até a vigência desta Lei.

§ 2º Poderão ser incluídas no PPI parcelas vincendas de quaisquer créditos tributários e não tributários decorrentes de saldos remanescentes de parcelamento ou reparcelamento.

§ 3º O benefício fiscal abrangido por este PPI somente será concedido mediante a adesão efetuada dentro do prazo de vigência deste programa, que inicia no dia 27 de julho de 2020 e termina no dia 31 de dezembro de 2020.

§ 4º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados por este programa abrangerá todos os lançamentos devidamente atualizados, acrescidos de juros de mora e multa por infrações existentes na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do Município e, quando for o caso de cobrança judicial ou de protesto extrajudicial, acrescidos dos encargos legais e honorários advocatícios, exigível nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Para aderir ao PPI o sujeito passivo, voluntariamente, deverá efetuar o pagamento do documento calculado com PPI / REFIS (conta), por meio do Documento de Arrecadação Municipal - Guia DAM com o benefício concedido por esta Lei Complementar para pagamento à vista, ou parcelado, a ser emitido junto à Diretoria do Departamento de Tributos Municipais.

Art. 3º O benefício fiscal de remissão e anistia de que trata esta Lei Complementar, não gera direito à restituição de qualquer quantia paga antes do início de vigência deste programa.

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários abrangidos por este programa poderão ser quitados até o dia 31 de dezembro de 2020 das seguintes formas:

§ 1º À vista com a remissão de 100% (cem por cento) da atualização monetária, dos juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário e multa, quando houver.

§ 2º Parcelado ou reparcelado, observado o máximo de 6 (seis) parcelas com remissão de 75% (setenta e cinco por cento) da atualização monetária, dos juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário e multa, quando houver.

§ 3º Parcelado ou reparcelado, observado o máximo de 12 (doze) parcelas com remissão de 30% (trinta por cento) da atualização monetária, dos juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário e multa, quando houver.

§ 4º A multa por descumprimento de obrigação acessória ou de natureza não tributária, prevista no art. 1º, § 1º, desta Lei Complementar, será paga somente à vista com remissão de 80% (oitenta por cento) sobre valor consolidado.

Art. 5º Na hipótese do interessado optar por regularizar seus débitos na modalidade de parcelamento ou reparcelamento na adesão e homologação do PPI, o valor mínimo da parcela não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica, observados os procedimentos existentes na legislação que regulamentam a matéria.

Art. 6º "Termo de Adesão ao Programa, referente à opção de parcelamento ou reparcelamento de que trata os §§ 2º e 3º do art. 4º desta Lei Complementar, será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, na hipótese de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar ou inadimplência por mais de 30 (trinta) dias e acarretará:

I - na perda dos descontos e o imediato restabelecimento do crédito, amortizando, apenas, o valor efetivamente recolhido, exceto o valor dos honorários e custas processuais finais;

II - na imediata inscrição em dívida ativa, e a consequente emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA);

III - no encaminhamento da CDA ao cartório de protesto de títulos para constituição em mora dos devedores, ou a inclusão do nome do contribuinte nos órgãos de proteção ao crédito; e se for o caso, à propositura da ação de execução fiscal ou o seu prosseguimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o débito recalculado e consolidado poderá ser quitado sem qualquer benefício desta Lei Complementar.

Art. 7º No caso do pagamento da parcela ser efetuado a partir de 1º de janeiro de 2021, o crédito tributário ou não tributário será atualizado pelo IPCA-e.

Art. 8º Em se tratando de débitos suspensos, a Adesão ao Programa de Pagamento Incentivado (PPI) garantida com o pagamento da guia DAM, implicará na retirada imediata da suspensão.

Art. 9º Na hipótese de débito ajuizado, a adesão ao PPI será considerada homologada com o efetivo recolhimento aos cofres municipais, do valor do débito constante no Documento de Arrecadação Municipal - Guia DAM, desde que devidamente liquidados os honorários advocatícios e custas processuais no valor fixado em convênio.

Parágrafo único. No caso do crédito tributário encontrar-se ajuizado, o percentual dos honorários advocatícios será de

5% (cinco por cento) cobrado sobre o valor efetivamente pago com os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. A baixa do débito será automática, após a extinção do crédito pelo pagamento, caso o crédito seja pago com cheque, somente considerar-se-á extinto após a compensação do mesmo pelo banco sacado.

Art. 11. Fica vedada a utilização dos benefícios desta Lei Complementar, para a extinção parcial ou total, de crédito tributário e não tributário lançados na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do Município, mediante compensação, inclusive com precatórios e dação em pagamento e os decorrentes de depósitos judiciais com ação em curso ou decorrente de acordos judiciais devidamente homologados aguardando apenas a conversão do depósito em renda.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito da Fazenda Municipal de cobrar integralmente os respectivos créditos tributários ou não tributários, acrescidos dos encargos legais e acréscimos moratórios, deduzidos apenas os valores porventura pagos, quando verificada a ausência dos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 12. O pagamento e a quitação dos débitos com a Fazenda Municipal com os benefícios concedidos por este programa constituem confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito tributário ou não tributário, bem como aceitação plena das condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará naquilo que couber a presente Lei Complementar, e os casos omissos serão resolvidos por ato próprio do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 27 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
148/2020**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 003/GAB/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUNS LTDA.	R\$ 19.479,40 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
JANIO PENAJÓ DA SILVA 80075266172.	R\$ 12.089,96 (doze mil e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP.	R\$ 140.981,40 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
N M DE SOUZA REGASSO EIRELI.	R\$ 77.533,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais)

Valor Global: R\$ 250.083,76 (duzentos e cinquenta mil e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Bodoquena-MS, 27 de Julho de 2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação

Michel Souza de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Ilcléia Pereira Nabaes

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0179 DE 1 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 58.445,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.846.3022.081-339091-Sentenças Judiciais 58.445,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 58.445,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

1 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0183 DE 8 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 154.779,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7011.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 154.779,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 154.779,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

8 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0185 DE 9 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01.08.244.4032.107-339046-Auxilio Alimentação 20.000,00
- 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01.12.361.5022.040-339046-Auxilio Alimentação 173.000,00
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo 8.000,00
- 07.01.04.122.7012.068-339046-Auxilio - Alimentação 54.000,00
- 07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo 5.000,00
- Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01.08.244.4032.107-449052-Equipamento E Material Permanente 20.000,00
- 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 23.000,00
- 05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 150.000,00
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 54.000,00
- 07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0186 DE 9 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7011.029-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

9 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0187 DE 13 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.513,86, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.089-339046-Auxilio Alimentação 42.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339046-Auxilio Alimentação 500,00

03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 9.413,86

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-339046-Auxilio Alimentação 3.500,00

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**

08.01.13.392.8012.112-339046-Auxilio Alimentação 7.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.089-339014-Diárias - Civil 500,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 45.497,69

03.01.04.122.3012.085-339046-Auxilio Alimentação 5.916,17

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.157-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 3.500,00

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**

08.01.13.392.8012.112-339030-Material de Consumo 7.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0188 DE 15 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.20.608.2022.005-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.02.062.2012.002-339030-Material de Consumo 900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0190 DE 16 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 15.299,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo 14.994,00

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**

08.01.13.392.8012.112-339030-Material de Consumo 305,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo 14.994,00

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**

08.01.13.392.8012.112-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 305,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0191 DE 20 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 214.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.20.608.2022.005-449052-Equipamento E Material Permanente 214.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

08.03.18.541.8011.043-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 34.000,00

08.03.18.541.8012.147-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0194 DE 20 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7011.027-339030-Material de Consumo 5.000,00

07.01.15.451.7011.027-339030-Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0197 DE 21 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.920,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339046-Auxílio Alimentação 100,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.777,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo 4.676,00

05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.200,00

05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3.737,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 19.430,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339014-Diárias - Civil 100,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-319013-Obrigações Patronais 1.777,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo 4.676,00

05.01.12.365.5012.029-319004-Contratação Por Tempo Determinado 5.937,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 19.430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0196 DE 21 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

08.03.18.541.8011.043-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 13.000,00

08.03.18.541.8011.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 13.000,00

08.03.18.541.8011.043-449052-Equipamento E Material Permanente 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0199 DE 21 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 141.922,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5022.040-319113-Obrigações Patronais 140.200,00

05.01.27.812.5022.043-319113-Obrigações Patronais 1.722,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.361.5012.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 141.922,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0200 DE 21 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 362.973,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- 03.01.04.122.3012.085-319113-Obrigações Patronais 65.561,00
- 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01.08.244.4032.107-319113-Obrigações Patronais 7.412,00
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo 290.000,00
- Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
- 04.01.08.244.4032.157-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 7.412,00
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01.15.451.7011.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
- 07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
- 07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
- 07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
- 07.01.15.451.7011.047-449052-Equipamento E Material Permanente 80.000,00
- 0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**
- 08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**
- 08.01.13.392.8011.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 21.106,00
- 08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 44.455,00
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0202 DE 22 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.688,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.02.062.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 3.400,00

02.01.02.062.2012.002-319013-Obrigações Patronais 620,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5012.032-339030-Material de Consumo 12.668,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5011.061-449052-Equipamento E Material Permanente 12.668,00

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**

08.01.13.392.8011.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 4.020,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0203 DE 23 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 19.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 19.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 19.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0205 DE 23 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 20.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7011.028-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0181 DE 3 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 21.804,30, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.122.6012.163-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.000,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	11.804,30

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	10.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	11.804,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0182 DE 7 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.141-449052-Equipamento E Material Permanente 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0184 DE 9 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 203.160,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.052-339046-Auxilio Alimentação	142.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	31.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	25.160,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.055-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi	30.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	7.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	19.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	26.000,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	60.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.000,00
06.01.10.301.6012.150-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	31.000,00
06.01.10.302.6011.058-319004-Contratação Por Tempo Determinado	1.160,00
06.01.10.302.6011.058-339014-Diárias - Civil	7.500,00
06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente	16.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

9 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0189 DE 16 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 17.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.049-339030-Material de Consumo	10.000,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	6.300,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.000,00
06.01.10.302.6011.058-319004-Contratação Por Tempo Determinado	6.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 21 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.343,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	484,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	9.661,00
06.01.10.301.6012.150-319013-Obrigações Patronais	7.198,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	2.000,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	71.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.000,00
06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	60.000,00
06.01.10.301.6011.054-339030-Material de Consumo	6.000,00
06.01.10.301.6012.141-319004-Contratação Por Tempo Determinado	3.661,00
06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	31.000,00
06.01.10.301.6012.150-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	47.198,00
06.01.10.302.6011.058-319004-Contratação Por Tempo Determinado	484,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	2.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0201 DE 22 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 24.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	14.100,00
06.01.10.301.6012.150-339014-Diárias - Civil	500,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	4.700,00
06.01.10.304.6011.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.350,00
06.01.10.305.6011.053-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	4.700,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	18.800,00
06.01.10.301.6012.150-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0204 DE 23 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 3.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo 3.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0207 DE 24 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 19.769,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.122.6012.163-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 19.769,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.054-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 14.769,00

06.01.10.301.6011.054-339030-Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0198 DE 21 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 6.284,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4012.093-319113-Obrigações Patronais 5.911,00

04.02.08.244.4012.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 373,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 6.284,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA
Nº. 226/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 333/2020**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o COVID-19, conforme o Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Vencedor(es):

Empresa: Aliança Hospitalar EIRELI.

Valor: R\$ 6.882,00 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 3.091,50 (três mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Empresa: Realmed Distribuidora Ltda.

Valor: R\$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais).

Valor Total: R\$ 43.903,50 (quarenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 - SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO;

2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

Data: Bonito/MS, 21 de julho de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020**

OMUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário mini van, 0 km (zero quilometro), ano de fabricação e modelo 2019/2020 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de agosto de 2020.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

Assinado na Autorização

Jamilson de Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020

OMUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas, 0 km (zero quilometro), ano de fabricação e modelo 2020 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de agosto de 2020.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

Assinado na Autorização

Jamilson de Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Gabinete

DECRETO Nº 168/2020 20 de julho de 2020.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 100.336 – 7.619,25

02.01.04.122.2012.002-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 8,16

02.01.04.122.2012.002-319113-Obrigações Patronais Fonte 100.336 – 27,23

02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 906,76

02.01.06.181.2012.004-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 58,43

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 13.040,41

03.01.04.122.3012.006-319013-Obrigações Patronais Fonte 100.336 – 112,04

03.01.04.122.3012.006-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 4,98

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.055-319013-Obrigações Patronais Fonte 100.336 – 83,97

08.01.18.541.7002.055-319113-Obrigações Patronais Fonte 100.336 – 52,02

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 133.078,61

09.01.15.451.9092.041-319013-Obrigações Patronais Fonte 100.336 – 742,03

09.01.15.451.9092.041-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte 100.336 – 8,29

09.01.15.451.9092.041-319113-Obrigações Patronais Fonte 100.336 – 74,16

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$155.816,34 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).**Art. 2º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 7.619,25

02.01.04.122.2012.002-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 8,16

02.01.04.122.2012.002-319113-Obrigações Patronais – fonte 168.000 – 27,23

02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 906,76

02.01.06.181.2012.004-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 58,43

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 13.040,41

03.01.04.122.3012.006-319013-Obrigações Patronais – fonte 168.000 – 112,04

03.01.04.122.3012.006-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 4,98

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.055-319013-Obrigações Patronais – fonte 168.000 – 83,97

08.01.18.541.7002.055-319113-Obrigações Patronais – fonte 168.000 – 52,02

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 133.078,61

09.01.15.451.9092.041-319013-Obrigações Patronais – fonte 168.000 – 742,03

09.01.15.451.9092.041-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – fonte 168.000 – 8,29

09.01.15.451.9092.041-319113-Obrigações Patronais – fonte 168.000 – 74,16

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$155.816,34 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete**DECRETO Nº 155/2020 07 de julho de 2020.***Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.023-335043-Subvenções Sociais 4.215,60

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9041.004-449052-Equipamento E Material Permanente 42.254,00

12.01.10.122.9042.073-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 74.469,60 (Setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º.Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.024-339030-Material de Consumo 4.215,60

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9041.004-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

12.01.10.122.9041.004-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

12.01.10.122.9041.004-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

12.01.10.122.9041.004-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

12.01.10.122.9041.004-449052-Equipamento E Material Permanente 254,00

12.01.10.122.9041.004-449052-Equipamento E Material Permanente 11.500,00

12.01.10.301.9082.038-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 28.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 74.469,60 (Setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º.Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete**DECRETO Nº 166/2020 15 de julho de 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial de abertura de elemento de despesa edá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º.Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, abre credito especial ao orçamento, eficam abertos os Elementos de Despesas nas Órgãos e Unidades Orçamentáriasque menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DOS ELEMENTOS:**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - Fundo Municipal de Saúde****10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão****2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus**

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 114.331

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 114.331

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 114.331

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.901 - POLÍTICA SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CREAS

2.074 - Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 - CREAS

33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 129.000

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 129.000

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.902 - POLÍTICA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS

2.075 - Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 - CRAS

33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 129.000

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 129.000

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 165/2020 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 10.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

07.01.23.691.8002.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 5.000,00

07.01.23.691.8002.016-339030-Material de Consumo 20.000,00

07.01.23.691.8002.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 5.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.695.8002.018-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.25.751.9092.042-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 10.000,00

09.01.25.751.9092.042-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 161/2020 14 de julho de 2020.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9022.072-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 500,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9022.072-339030-Material de Consumo 500,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.057-339030-Material de Consumo 10.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 159/2020 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-339030-Material de Consumo 1.000,00

05.01.08.244.9002.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 1.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 20.000,00

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais).

Art. 2º.Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 2.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.301.9082.067-339030-Material de Consumo 20.000,00

12.01.10.301.9082.067-339030-Material de Consumo 10.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 3º.Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete**DECRETO Nº 157/2020 09 de julho de 2020.**

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º.Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 106.113,21

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

05.02.08.244.9002.019-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 1.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 111.113,21(Cento e onze mil cento e treze reais e vinte e um centavos).

Art. 2º.Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

05.02.08.244.9002.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

07.02.23.695.8002.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 106.113,21

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 111.113,21(Cento e onze mil cento e treze reais e vinte e um centavos).**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete**DECRETO Nº 149/2020 01 de julho de 2020.***Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-339030-Material de Consumo 3.000,00

02.01.06.181.2012.004-339030-Material de Consumo 3.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-339030-Material de Consumo 1.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-339030-Material de Consumo 1.000,00

05.01.08.244.9022.026-339032-Material de Distribuição Gratuita 58.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR**07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.016-339030-Material de Consumo 1.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 15.000,00

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 29.000,00

09.01.15.451.9092.070-339030-Material de Consumo 9.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-319091-Sentenças Judiciais 50.000,00

12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 10.000,00

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 13.000,00

12.01.10.302.9072.035-339030-Material de Consumo 20.000,00

12.01.10.304.9062.063-339030-Material de Consumo 3.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-319004-Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

04.01.12.361.4002.048-319004-Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00

04.01.12.365.4002.049-319004-Contratação Por Tempo Determinado 5.000,00

04.01.12.365.4002.050-319004-Contratação Por Tempo Determinado 5.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

05.01.08.244.9002.022-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

05.01.08.244.9002.023-335043-Subvenções Sociais 2.000,00

05.01.08.244.9002.023-335043-Subvenções Sociais 500,00

05.01.08.244.9002.024-339030-Material de Consumo 6.000,00

05.01.08.244.9002.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR**07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.015-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

07.01.23.691.8002.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

07.01.23.691.8002.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

07.01.23.691.8002.015-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.068-339014-Diárias - Civil 5.000,00

08.01.18.541.7002.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-319004-Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 2.000,00

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.000,00

09.01.15.451.9092.057-339030-Material de Consumo 14.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-319004-Contratação Por Tempo Determinado 5.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.000,00

12.01.10.305.9062.034-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

12.01.10.305.9062.061-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 9.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete**DECRETO Nº 154/2020 02 de julho de 2020.**

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

04.01.12.361.4002.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 10.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.024-339030-Material de Consumo 1.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

DECRETO Nº 152/2020 01 de julho de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito especial de abertura de elemento de despesa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, abre crédito especial ao orçamento, eficazes abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DOS ELEMENTOS:**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - Fundo Municipal de Saúde****10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão****2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal**

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais

10.00 – Secretaria Municipal de Esporte

10.01 – Gabinete do Secretário de Esportes

27.812.500 – Esporte um meio de inclusão

2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 168.000

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 168.000

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 168.000

31.91.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 168.000

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

01.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, indústria e comércio

2.015 – Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e comércio

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 168.000

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 168.000

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 168.000

31.91.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 168.000

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

01.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, indústria e comércio

2.016 – Manutenção do Balneário Municipal

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 168.000

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 168.000

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 168.000

31.91.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 168.000

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 619/2020-RH**

Dispõe sobre adesignação de coordenação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **ANA ALICE DA CONCEIÇÃO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **24.07.2020 a 18.012.2020**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 623/2020-RH**

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao servidor **ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA**, no período de **03.08.2020 a 17.08.2020 e 19.10.2020 a 02.10.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 622/2020-RH**

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **ROBSON BRUM OBANDO**, no período de **01/08/2020 a 30/08/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 621/2020-RH**

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **GLAUQUE AQUINO DIAS**, no período de **01/08/2020 a 30/08/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 620/2020-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANDERSON BAZACHI DIAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 6º ano A ao 6º ano C e Educação Religiosa no 6º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **27/07/2020 a 18/12/2020**, em substituição a Professora **ANA ALICE DA CONCEIÇÃO**, que se encontra como Coordenadora Pedagógica na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 618/2020-RH

Dispõe sobre a revogação de Coordenação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Coordenação Pedagógica da Servidora **IZILDA DE MORES LAZARIN NOLASCO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, que atua na Coordenação da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **19.05.2020 a 18.12.2020**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **22.07.2020**.

Bonito/MS, 27 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5240/2020

De 27 de julho de 2020.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto contido no artigo 44, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como da Lei Municipal nº 2586/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Brasilândia, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rozenir Dias de Lima

Suplente: Ameliana Cristina Gomes dos Anjos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscila Monteiro Ferreira

Suplente: Roseli Crepalde

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Cristina da Silva Dameão

Suplente: Vivian Aparecida da Silva Delalibera Barbosa

Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais):

Associação de Pais e Mestres – APM

Titular: Eunice Aparecida de Melo Andrade

Suplente: Eliana Munin da Silva Pedrosa

Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Livia Carline Vasques Pires Cardamone

Suplente: Daiane Aparecida da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Silvia Regina Honorato da Silva Raimundo

Suplente: Inácia Fernanda Costa Galdino

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vigendo de 18/07/2020 a 18/07/2022, não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5236/2020

De 21 de julho de 2020.

“Altera o Decreto nº 4665/18 que Institui a Comissão de Avaliação Semestral de desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório do Município de Brasilândia e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Altera os grupos de avaliações abaixo descritos do art. 1º do Decreto 4665 de 19 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- Constitui grupos de avaliação semestral de desempenho dos servidores Públicos em estágio probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia, visando à aprovação das aptidões do mesmo, para devida efetivação no cargo que foi aprovado em concurso público.

(...)

Secretaria Municipal De Educação

- Maria Cristina da Silva Dameão
- Nair dos Santos Souza
- Luzinete Cosmo de Noronha

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG

- Maristela Castilho Leoncio da Silva
- Vânia Maria da Silva Pereira
- Luis Fernando Martins Lopes

ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA

- Cristina Maia Prado
- Maria Cristina da Silva Dameão
- Renata Monteiro Martos

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO

- Willian Rojas Gomes Rodrigues
- Joana Nogueira de Souza Gonçalves
- Lucilene Cardoso da Silva Raimundo

CEI CARMELITA BARBOSA CAITANO

- Maria Aparecida de Almeida Silva
- Alice da Silva Saran
- Aline Gracielly Barbosa Lima

CEI PROFESSOR HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO

- Lidia Martins dos Santos
- Rute Mara de Souza Soares
- Luzia Modesto dos Santos

CEINF GISELY RIBEIRO HIPPLER

- Claudi Eliane Marin Oliveira
- Liziane Coutinho Batista
- Solange Costa Ramos Silva

CEI RAIÃO DE LUZ

- **Socorro Barbosa da Silva**
- **Luzinete Cosmo de Noronha**
- **Maria Cristina da Silva Dameão**

ESCOLA MUNICIPAL OFAIÉ INIECHEKI

- William Rojas Gomes Rodrigues
- Maria Cristina da Silva Damião
- Luzinete Cosmo de Noronha

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA

- Nair dos Santos Souza
- Maria Cristina da Silva Damião
- Luzinete Cosmo de Noronha

ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM

- Maria Elaine Louveira Fagundes da Silva
- Maria Aparecida Alves
- Luzinete Cosmo de Noronha

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020. Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.642/2020**

De, 23 de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO,

Secretário Municipal de Administração

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei, Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV-DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **DEBORA RODRIGUES CERVELATTI**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ENFERMEIRO-EFETIVO**, Matrícula 65269-1, por 07 (sete) dias, a partir de **14/07/2020 a 20/07/2020**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.643/2020**

De, 23 de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO,

Secretário Municipal de Administração

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei, Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV-DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSI-

CÓES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **SIMONE MEIRE DA SILVA RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-EFETIVO**, Matrícula 65323-1, por 07 (sete) dias, a partir de **08/07/2020 a 14/07/2020**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.644/2020

De, 23 de julho de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV

e VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Aposentadoria Por Idade do servidor **VICENTE PERPETUO VIEIRA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº **1977164932**, fixada em **13/12/2019**, ocupante do **Cargo ZELADOR** - Efetivo, matrícula nº 10138-1, SAX, Referencia 006, Classe "B", Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 23(vinte e três)diasdo mês de julho de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.645/2020

De, 23 de julho de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **ZELADOR- EFETIVO, Classe "B", Nível I, Referencia "006", matrícula nº 10138-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em 13/12/2019, **seu ocupante o Sr. VICENTE PERPETUO VIEIRA.**

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.647/2020

De, 27 de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO,

Secretário Municipal de Administração

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei, Municipal nº
1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV-DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSI-
ÇÕES GERAIS.**

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **LUCIANA ANANIAS DE FREITAS SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **EFETIVO**, Matrícula 66249-1, por 14 (quatorze) dias, a partir de **15/07/2020 a 28/07/2020**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.646/2020

De, 27 de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO,

Secretário Municipal de Administração

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei, Municipal nº
1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV-DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSI-
ÇÕES GERAIS.**

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **ROSIMEIRE CORTRI RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PAJEM-EFETIVA**, Matrícula 26778-1, por 12 (doze) dias, a partir de **05/07/2020 a 16/07/2020**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º Semestre de 2020 do Poder Executivo, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º e 63º.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional neste ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 28 de julho, às 09:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.facebook.com/prefeituradebrasilandiams a apresentação das demonstrações das metas fiscais do 1º Semestre de 2020 juntamente com o Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando dúvidas através do email: pmbcontab@brasilandia.ms.gov.br, até as 11:00 horas desse dia.

Qualquer dúvida sobre a apresentação ou quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3546-1301 com o técnico em informática, Sr. Rodrigo Cardoso Martinez ou com o Contador da Prefeitura Municipal, que estarão disponíveis no horário das 07:00 às 11:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Brasilândia/MS, em 24 de julho de 2020.

Márcio Endrigo Duarte dos Santos

Secretário Municipal de Planej. e Finanças

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/2020****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/2020**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 011/2020**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. André Ricardo Ozako, CPF 870.489.149-04, Fiscal

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Sr. Miguel Regis de Oliveira, CPF862.450.231-49, Fiscal

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

27 de Julho de 2020.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2020****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2020, fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo (luvas de latex, máscara tipo N95, touca, dispenser de álcool em gel, álcool em gel e avental), para atender os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para o enfrentamento do COVID - 19.

Processo: 2063/2020.

Favorecido: ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA; R\$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).
Favorecido: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA; R\$ 11.905,00 (onze mil e novecentos e cinco reais).
Favorecido: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; R\$ 3.239,88 (três mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Favorecido: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. PARA SAÚDE EIRELI ME; R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais).

Valor Total: R\$ 20.597,88 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Brasilândia/MS, 24/07/2020

Ordenador(a) de Despesas

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretária Mun. De Assist. Social

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2020

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 32/2020, fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão de 30.000 km no veículo CITROEN/AIRCROSS, placa: HSU 8847, ano/modelo: 2018/2019, de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo: 2122/2020.

Favorecido: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PEÇAS
--

Valor: R\$ 2.235,50 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Brasilândia/MS, 27/07/2020

Ordenador(a) de Despesas

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretária Mun. De Assistência Social

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

27/07/2020 11:35 - R\$ 1,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.977.545,46	2.044.076,48	2.097.231,85	2.101.920,25	2.100.547,99	4.209.693,39	1.902.083,62	2.318.742,56	2.443.669,85	2.503.377,43	2.257.683,10	3.270.946,72	29.227.518,70	6.161,45
2	Pessoal Ativo	1.910.085,98	1.976.617,00	2.029.772,37	2.034.460,77	2.033.088,51	4.112.061,60	1.833.817,80	2.250.881,24	2.375.396,70	2.435.104,28	2.199.110,39	3.189.584,92	28.379.981,56	6.161,45
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.574.136,26	1.626.194,09	1.675.891,02	1.671.789,13	1.676.972,11	3.429.463,47	1.636.336,01	1.826.929,59	2.000.813,58	1.886.906,02	1.816.867,06	2.790.536,53	23.612.834,87	0,00
4	Obrigações Patronais	335.949,72	350.422,91	353.881,35	362.671,64	356.116,40	682.598,13	197.481,79	423.951,65	374.583,12	548.198,26	382.243,33	399.048,39	4.767.146,69	6.161,45
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	25.886,15	25.886,15	25.886,15	25.886,15	25.886,15	56.058,46	26.692,49	26.287,99	26.699,82	26.699,82	26.699,82	39.788,47	358.357,62	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	13.476,00	6.234,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	9.405,00	84.135,00	0,00
8	Pensões	19.898,15	19.898,15	19.898,15	19.898,15	19.898,15	42.582,46	20.458,49	20.017,99	20.429,82	20.429,82	20.429,82	30.383,47	274.222,62	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	41.573,33	31.872,89	41.573,33	489.179,52	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.977.545,46	2.044.076,48	2.097.231,85	2.101.920,25	2.100.547,99	4.209.693,39	1.902.083,62	2.318.742,56	2.443.669,85	2.503.377,43	2.257.683,10	3.270.946,72	29.227.518,70	6.161,45

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.000.523,80	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	64.000.523,80	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.233.680,15	45,68
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	34.560.282,85	54,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	32.832.268,71	51,30
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	31.104.254,56	48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, I.

27/07/2020 11:35 - R\$ 1,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
			Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

27/07/2020 12:07 - R\$ 1,00

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.517.951,08	1.309.824,22	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	1.517.951,08	1.309.824,22	0,00
4	Empréstimos	1.353.875,09	1.155.747,05	0,00
5	Internos	1.353.875,09	1.155.747,05	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	164.075,99	154.077,17	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	24.172.283,71	20.961.038,72	0,00
21	Disponibilidade de Caixa ¹	24.172.283,71	20.961.038,72	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	24.893.302,33	20.962.890,32	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	721.018,62	1.851,60	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	(22.654.332,63)	(19.651.214,50)	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.405.628,01	64.000.523,80	0,00
27	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
28	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.405.628,01	64.000.523,80	0,00
29	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,47	2,05	0,00
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	(36,89)	(30,70)	0,00
31	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	73.686.753,61	76.800.628,56	0,00
32	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.318.078,25	69.120.565,70	0,00

Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
33	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
34	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
35	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
36	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
37	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	336.665,00	930.392,82	0,00
38	RP NÃO-PROCESSADOS	547.851,56	6.078.380,32	0,00
39	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
40	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
41	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
42	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILANDIA.

 JOCIEL NUNES DA SILVA
 CRC/MS 10.551/O

 MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

 DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

27/07/2020 12:08 - R\$ 1,00

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º

Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.405.628,01	64.000.523,80	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.405.628,01	64.000.523,80	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	13.509.238,16	14.080.115,24	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	12.158.314,34	12.672.103,72	0,00

Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

Nº	MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"

27/07/2020 12:11 - R\$ 1,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.000.523,80	100,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.000.523,80	100,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	100,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.240.083,81	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.216.075,43	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.480.036,67	7,00

Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 48

27/07/2020 13:26 - R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre/Se mestre	
Nº			
1	Receita Corrente Líquida	64.000.523,80	
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.000.523,80	
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.000.523,80	
DESPESA COM PESSOAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Nº			
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	29.233.680,15	45,68
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	34.560.282,85	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	32.832.268,71	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	31.104.254,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		Valor até o Semestre/Quadri mestre de referência	% Sobre a RCL
Nº			
8	Dívida Consolidada Líquida	(19.651.214,50)	(30,70)
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.800.628,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES		Valor até o Semestre/Quadri mestre de referência	% Sobre a RCL
Nº			
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.080.115,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Valor	% Sobre a RCL
Nº			
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.480.036,67	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
Nº			
16	Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

15/07/2020 10:43 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.000.000,00	79.000.000,00	10.578.948,46	13,39	32.155.548,32	40,70	46.844.451,68
2	RECEITAS CORRENTES	73.907.300,00	73.907.300,00	10.025.805,61	13,57	31.207.925,47	42,23	42.699.374,53
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.483.500,00	14.483.500,00	1.820.224,41	12,57	5.758.440,34	39,76	8.725.059,66
4	Impostos	13.919.000,00	13.919.000,00	1.733.832,34	12,46	5.469.590,09	39,30	8.449.409,91
5	Taxas	554.500,00	554.500,00	86.392,07	15,58	288.850,25	52,09	265.649,75
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	491.000,00	491.000,00	64.911,84	13,22	212.056,31	43,19	278.943,69
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.000,00	491.000,00	64.911,84	13,22	212.056,31	43,19	278.943,69
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.393.000,00	1.393.000,00	42.620,05	3,06	210.092,12	15,08	1.182.907,88
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.000,00	86.000,00	335,50	0,39	1.735,47	2,02	84.264,53
14	Valores Mobiliários	1.307.000,00	1.307.000,00	42.284,55	3,24	208.356,65	15,94	1.098.643,35
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	7.265,62	5,74	22.574,95	17,85	103.925,05
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	420,32	28,02	860,75	57,38	639,25
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	125.000,00	125.000,00	6.845,30	5,48	21.714,20	17,37	103.285,80
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.445.100,00	55.445.100,00	8.066.844,44	14,55	24.485.967,81	44,16	30.959.132,19
29	Transferências da União e de suas Entidades	28.216.100,00	28.216.100,00	3.695.398,04	13,10	9.498.921,27	33,66	18.717.178,73
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.689.500,00	18.689.500,00	3.121.173,51	16,70	10.680.699,77	57,15	8.008.800,23
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	29.500,00	29.500,00	25.768,43	87,35	27.397,43	92,87	2.102,57
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.510.000,00	8.510.000,00	1.224.504,46	14,39	4.278.738,34	50,28	4.231.261,66
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	211,00	0,00	(211,00)
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.968.200,00	1.968.200,00	23.939,25	1,22	518.793,94	26,36	1.449.406,06
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.000,00	74.000,00	2.816,37	3,81	7.369,53	9,96	66.630,47
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.788.200,00	1.788.200,00	12.361,62	0,69	487.677,58	27,27	1.300.522,42
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	106.000,00	106.000,00	8.761,26	8,27	23.746,83	22,40	82.253,17
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.092.700,00	5.092.700,00	553.142,85	10,86	947.622,85	18,61	4.145.077,15
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 4

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.065.700,00	5.065.700,00	553.142,85	10,92	947.622,85	18,71	4.118.077,15
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.996.700,00	4.996.700,00	553.142,85	11,07	947.622,85	18,96	4.049.077,15
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.000.000,00	79.000.000,00	10.578.948,46	13,39	32.155.548,32	40,70	46.844.451,68
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.000.000,00	79.000.000,00	10.578.948,46	13,39	32.155.548,32	40,70	46.844.451,68
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.000.000,00	79.000.000,00	10.578.948,46	13,39	32.155.548,32	40,70	46.844.451,68
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.614.134,41	1.266.598,98	48,45	2.614.134,41	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.614.134,41	1.266.598,98	48,45	2.614.134,41	100,00	0,00

Nº	DESPEASAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPEASAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.000.000,00	82.163.760,18	6.225.773,39	56.646.092,80	25.517.667,38	10.372.118,04	27.059.210,99	55.104.549,19	26.124.284,15
81	DESPEASAS CORRENTES	59.544.350,00	61.891.813,21	2.514.833,04	47.288.299,05	14.603.514,16	8.961.220,95	23.639.622,90	38.252.190,31	22.864.907,27
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.423.100,00	28.149.140,08	892.699,80	26.222.848,92	1.926.291,16	5.925.493,69	15.405.353,42	12.743.786,66	14.900.571,83
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	0,00	122.000,00	79.000,00	12.875,91	43.820,85	157.179,15	43.820,85
84	OUTRAS DESPEASAS CORRENTES	31.920.250,00	33.541.673,13	1.622.133,24	20.943.450,13	12.598.223,00	3.022.851,35	8.190.448,63	25.351.224,50	7.920.514,59
85	DESPEASAS DE CAPITAL	19.420.650,00	20.236.946,97	3.710.940,35	9.357.793,75	10.879.153,22	1.410.897,09	3.419.588,09	16.817.358,88	3.259.376,88
86	INVESTIMENTOS	18.870.650,00	19.686.946,97	3.710.940,35	8.936.537,67	10.750.409,30	1.341.521,47	3.216.461,23	16.470.485,74	3.056.250,02
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	421.256,08	128.743,92	69.375,62	203.126,86	346.873,14	203.126,86
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
90	DESPEASAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPEASAS (X) = (VIII + IX)	79.000.000,00	82.163.760,18	6.225.773,39	56.646.092,80	25.517.667,38	10.372.118,04	27.059.210,99	55.104.549,19	26.124.284,15
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.000.000,00	82.163.760,18	6.225.773,39	56.646.092,80	25.517.667,38	10.372.118,04	27.059.210,99	55.104.549,19	26.124.284,15
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096.337,33	0,00	6.031.264,17
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.000.000,00	82.163.760,18	6.225.773,39	56.646.092,80	25.517.667,38	10.372.118,04	32.155.548,32	50.008.211,86	32.155.548,32
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

15/07/2020 11:12 - R\$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	79.000.000,00	82.163.760,18	6.225.773,39	56.646.092,80	100,00	25.517.667,38	10.372.118,04	27.059.210,99	100,04	55.104.549,19
2	01 - Legislativa	3.081.000,00	3.281.764,58	419.263,46	1.367.186,60	2,41	1.914.577,98	477.064,48	1.272.834,52	4,70	2.008.930,06
3	031 - Ação Legislativa	3.081.000,00	3.281.764,58	419.263,46	1.367.186,60	2,41	1.914.577,98	477.064,48	1.272.834,52	4,70	2.008.930,06
4	03 - Essencial à Justiça	104.000,00	104.000,00	0,00	99.700,00	0,18	4.300,00	15.569,38	42.344,25	0,16	61.655,75
5	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	104.000,00	104.000,00	0,00	99.700,00	0,18	4.300,00	15.569,38	42.344,25	0,16	61.655,75
6	04 - Administração	11.416.100,00	12.292.254,00	1.000.322,60	9.986.258,17	17,63	2.305.995,83	1.508.003,94	4.032.242,09	14,91	8.260.011,91
7	122 - Administração Geral	7.425.100,00	8.354.774,00	939.972,47	7.046.411,29	12,44	1.308.362,71	971.770,10	2.550.991,30	9,43	5.803.782,70
8	123 - Administração Financeira	3.570.000,00	3.516.480,00	60.350,13	2.719.742,31	4,80	796.737,69	480.428,65	1.335.460,19	4,94	2.181.019,81
9	124 - Controle Interno	229.000,00	229.000,00	0,00	106.998,40	0,19	122.001,60	35.273,11	93.535,09	0,35	135.464,91
10	129 - Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
11	131 - Comunicação Social	186.000,00	186.000,00	0,00	113.106,17	0,20	72.893,83	20.532,08	52.255,51	0,19	133.744,49
12	06 - Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13	182 - Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14	08 - Assistência Social	5.638.350,00	5.676.096,48	144.354,05	3.049.607,34	5,39	2.626.489,14	598.242,71	1.510.618,53	5,59	4.165.477,95
15	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
16	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	243.500,00	225,00	127.893,00	0,23	115.607,00	27.029,31	79.940,21	0,30	163.559,79
17	244 - Assistência Comunitária	5.344.350,00	5.382.096,48	144.129,05	2.921.714,34	5,16	2.460.382,14	571.213,40	1.430.678,32	5,29	3.951.418,16
18	10 - Saúde	14.305.750,00	15.940.366,95	1.347.584,26	12.454.098,90	21,99	3.486.268,05	2.808.254,14	6.847.562,58	25,31	9.092.804,37
19	301 - Atenção Básica	10.739.750,00	12.195.189,94	1.235.997,81	8.978.667,89	15,85	3.216.522,05	2.157.196,78	4.969.601,90	18,37	7.225.588,04
20	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.164.500,00	3.207.892,41	100.950,30	3.117.840,11	5,50	90.052,30	601.255,40	1.763.589,61	6,52	1.444.302,80
21	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	185.500,00	185.500,00	12.791,15	36.940,32	0,07	148.559,68	26.283,95	32.905,52	0,12	152.594,48
22	305 - Vigilância Epidemiológica	216.000,00	351.784,60	(2.155,00)	320.650,58	0,57	31.134,02	23.518,01	81.465,55	0,30	270.319,05
23	12 - Educação	23.303.750,00	23.494.624,02	765.810,02	16.013.100,84	28,27	7.481.523,18	2.660.673,82	7.167.097,39	26,49	16.327.526,63
24	306 - Alimentação e Nutrição	1.100.000,00	1.100.000,00	(4.159,56)	283.277,20	0,50	816.722,80	5.606,56	91.504,88	0,34	1.008.495,12
25	361 - Ensino Fundamental	19.068.250,00	19.253.381,02	768.097,58	13.045.210,33	23,03	6.208.170,69	2.261.661,03	5.927.930,44	21,91	13.325.450,58
26	365 - Educação Infantil	3.135.500,00	3.141.243,00	1.872,00	2.684.613,31	4,74	456.629,69	393.406,23	1.147.662,07	4,24	1.993.580,93
27	13 - Cultura	492.000,00	667.000,00	0,00	325.100,00	0,57	341.900,00	0,00	50.100,00	0,19	616.900,00
28	392 - Difusão Cultural	492.000,00	667.000,00	0,00	325.100,00	0,57	341.900,00	0,00	50.100,00	0,19	616.900,00
29	15 - Urbanismo	11.708.050,00	11.680.216,58	1.841.263,92	8.476.182,10	14,96	3.204.034,48	1.402.415,34	3.941.571,10	14,57	7.738.645,57
30	451 - Infra-estrutura Urbana	7.612.050,00	7.691.459,47	1.730.191,18	5.386.734,42	9,51	2.304.725,05	756.782,69	2.285.173,10	8,45	5.406.286,37
31	452 - Serviços Urbanos	4.096.000,00	3.988.757,11	111.072,74	3.089.447,68	5,45	899.309,43	645.632,65	1.656.397,91	6,12	2.332.359,20
32	16 - Habitação	353.500,00	780.821,06	399.894,34	712.755,90	1,26	68.065,16	0,00	0,00	0,00	780.821,06
33	481 - Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
34	482 - Habitação Urbana	352.500,00	779.821,06	399.894,34	712.755,90	1,26	67.065,16	0,00	0,00	0,00	779.821,06
35	17 - Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
36	511 - Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
37	18 - Gestão Ambiental	2.045.000,00	2.212.499,09	67.350,00	1.135.466,50	2,00	1.077.032,59	196.637,30	577.582,03	2,14	1.634.917,06
38	541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	2.000,00	0,00	98.000,00	0,00	2.000,00	0,01	98.000,00
39	542 - Controle Ambiental	1.945.000,00	2.112.499,09	67.350,00	1.133.466,50	2,00	979.032,59	196.637,30	575.582,03	2,13	1.536.917,06
40	20 - Agricultura	2.217.000,00	2.013.391,68	94.785,25	1.053.281,60	1,86	960.110,08	148.139,81	440.196,71	1,63	1.573.194,97
41	122 - Administração Geral	1.764.000,00	1.629.514,68	94.785,25	1.053.281,60	1,86	576.233,08	148.139,81	440.196,71	1,63	1.189.317,97
42	608 - Promoção da Produção Agropecuária	451.000,00	381.877,00	0,00	0,00	0,00	381.877,00	0,00	0,00	0,00	381.877,00
43	661 - Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
44	23 - Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
45	695 - Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
46	25 - Energia	999.000,00	999.000,00	192.306,18	579.669,38	1,02	419.330,62	95.610,38	206.306,96	0,76	792.693,04
47	752 - Energia Elétrica	999.000,00	999.000,00	192.306,18	579.669,38	1,02	419.330,62	95.610,38	206.306,96	0,76	792.693,04

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 2

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	26 - Transporte	1.247.000,00	949.984,00	1.150,11	514.661,60	0,91	435.322,40	226.045,67	461.143,51	1,70	488.840,49
49	782 - Transporte Rodoviário	1.247.000,00	949.984,00	1.150,11	514.661,60	0,91	435.322,40	226.045,67	461.143,51	1,70	488.840,49
50	27 - Desporto e Lazer	1.273.500,00	1.255.741,74	(48.310,80)	335.767,79	0,59	919.973,95	153.209,54	262.663,70	0,98	993.078,04
51	811 - Desporto de Rendimento	678.000,00	658.000,00	1.689,20	104.264,70	0,18	553.735,30	12.425,00	31.160,61	0,12	626.839,39
52	813 - Lazer	595.500,00	597.741,74	(50.000,00)	231.503,09	0,41	366.238,65	140.784,54	231.503,09	0,86	366.238,65
53	28 - Encargos Especiais	751.000,00	751.000,00	0,00	543.256,08	0,96	207.743,92	82.251,53	246.947,71	0,91	504.052,29
54	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	751.000,00	751.000,00	0,00	543.256,08	0,96	207.743,92	82.251,53	246.947,71	0,91	504.052,29
55	99 - Reservas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
56	999 - Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Total	79.000.000,00	82.163.760,18	6.225.773,39	56.646.092,80	100,00	25.517.667,38	10.372.118,04	27.059.210,99	100,04	55.104.549,19

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I

15/07/2020 11:14 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.350.289,94	4.779.464,04	4.798.772,92	7.423.818,88	4.840.311,75	8.172.422,52	5.562.095,38	6.081.240,08	6.589.604,78	5.371.688,83	5.063.835,93	5.813.215,03	70.846.760,08	81.514.500,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.652,62	855.524,97	765.904,64	853.031,82	777.750,07	1.183.838,85	1.091.021,13	667.703,53	1.088.736,99	1.190.754,28	847.104,47	973.119,94	11.050.143,31	14.483.500,00
3	IPITU	126.722,57	132.399,35	129.643,21	135.675,34	62.150,49	77.300,30	60.446,93	57.099,69	262.862,46	273.347,64	89.766,38	277.571,61	1.684.985,97	2.180.000,00
4	ISS	532.230,26	583.556,17	515.271,32	596.858,76	585.907,34	714.699,81	888.774,80	396.051,94	658.484,10	603.853,61	490.748,59	521.930,58	7.088.367,28	7.899.000,00
5	ITBI	121.461,76	35.444,16	25.390,50	14.485,40	57.858,17	214.111,16	10.027,31	5.620,57	17.881,68	157.688,68	158.713,42	24.490,19	843.173,00	2.890.000,00
6	IRRF	49.882,36	80.449,76	73.679,81	79.884,06	62.194,86	164.074,04	80.805,67	77.775,87	93.971,66	91.065,14	88.258,74	82.352,83	1.024.394,80	950.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.355,67	23.675,53	21.919,80	26.128,26	9.639,21	13.653,54	50.966,42	31.155,46	55.537,09	64.799,21	19.617,34	66.774,73	409.222,26	564.500,00
8	CONTRIBUIÇÕES	34.105,84	32.935,74	33.325,29	27.486,24	33.837,66	35.117,39	37.732,12	37.464,46	34.416,00	37.531,89	32.969,34	31.942,50	408.864,47	491.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	113.042,46	94.756,53	80.082,19	88.628,98	64.899,57	57.479,82	55.415,89	39.470,44	43.830,70	28.755,04	23.095,44	19.524,61	708.981,67	1.393.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	111.324,24	93.377,08	78.702,74	87.243,08	63.520,12	56.423,02	54.359,09	39.470,44	43.487,53	28.755,04	23.095,44	19.189,11	698.946,93	1.307.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	1.718,22	1.379,45	1.379,45	1.385,90	1.379,45	1.056,80	1.056,80	0,00	343,17	0,00	0,00	335,50	10.034,74	86.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	2.463,16	4.091,57	3.732,69	7.559,70	2.928,73	2.369,56	3.512,03	4.285,95	4.455,34	3.056,01	2.846,66	4.418,96	45.720,36	126.500,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.335.947,27	3.712.522,18	3.900.067,09	6.419.961,48	3.935.848,29	6.875.582,81	4.367.109,89	5.425.119,85	4.950.631,04	4.098.771,80	4.149.968,03	4.768.121,76	57.939.651,49	63.052.300,00
16	Cota-Parte do FPM	1.247.440,96	910.546,85	810.520,96	746.189,83	1.012.686,34	1.726.463,05	1.019.352,56	1.472.918,96	861.256,49	844.222,00	882.020,87	718.012,31	12.251.631,18	15.860.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.358.480,53	1.225.774,80	1.290.543,34	1.163.274,90	1.166.501,13	1.724.304,51	1.491.273,84	1.489.606,27	1.894.537,91	1.420.305,34	1.173.584,14	1.494.753,99	16.892.940,70	15.650.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	59.776,82	50.679,87	54.524,24	61.072,18	40.493,14	27.966,59	54.057,04	765.055,24	121.478,36	113.494,34	95.428,50	95.723,29	1.539.749,61	2.110.000,00
19	Cota-Parte do ITR	12.242,27	3.957,73	525.480,61	2.739.638,29	272.454,54	644.834,00	547.194,27	7.608,03	7.436,77	2.762,58	55.719,89	55.998,32	4.875.327,30	4.203.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	11.485,46	10.279,59	12.531,07	11.089,86	11.645,96	13.688,75	11.127,61	12.037,22	11.108,61	9.969,06	9.939,78	8.938,76	133.841,73	150.000,00
22	Transferências do FUNDEB	634.357,20	605.222,39	622.022,64	633.632,30	615.163,31	872.706,03	748.330,93	888.574,16	797.669,75	619.659,06	579.889,55	644.614,91	8.261.842,21	8.510.000,00
23	Outras Transferências Correntes	2.012.164,03	906.060,95	584.444,23	1.065.064,12	816.903,87	1.865.619,88	495.773,64	789.319,97	1.257.143,15	1.088.359,44	1.353.385,30	1.750.080,18	13.984.318,76	16.503.300,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.078,59	79.633,05	15.661,02	27.150,66	25.047,43	18.034,09	7.304,32	7.195,85	467.534,71	12.819,81	7.851,99	16.087,26	693.398,78	1.988.200,00
25	DEDUÇÕES (II)	436.151,65	438.191,80	536.213,75	942.035,00	498.426,97	721.462,55	622.375,48	747.037,65	576.939,29	476.156,79	378.347,83	472.897,52	6.846.236,28	7.607.200,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	436.151,65	438.191,80	536.213,75	942.035,00	498.426,97	721.462,55	622.375,48	747.037,65	576.939,29	476.156,79	378.347,83	472.897,52	6.846.236,28	7.607.200,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.914.138,29	4.341.272,24	4.262.559,17	6.481.783,88	4.341.884,78	7.450.959,97	4.939.719,90	5.334.202,43	6.012.665,49	4.895.532,04	4.685.488,10	5.340.317,51	64.000.523,80	73.907.300,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.914.138,29	4.341.272,24	4.262.559,17	6.481.783,88	4.341.884,78	7.450.959,97	4.939.719,90	5.334.202,43	6.012.665,49	4.895.532,04	4.685.488,10	5.340.317,51	64.000.523,80	73.907.300,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.914.138,29	4.341.272,24	4.262.559,17	6.481.783,88	4.341.884,78	7.450.959,97	4.939.719,90	5.334.202,43	6.012.665,49	4.895.532,04	4.685.488,10	5.340.317,51	64.000.523,80	73.907.300,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II

15/07/2020 11:16 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 4

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
44	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
54	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) ²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
102	Recursos para Formação de Reserva						0,00

Nº	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
104	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III

15/07/2020 16:39 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	73.907.300,00	31.207.925,47
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.483.500,00	5.758.440,34
3	IPTU	2.180.000,00	1.021.094,71
4	ISS	7.899.000,00	3.559.843,62
5	ITBI	2.890.000,00	374.421,85
6	IRRF	950.000,00	514.229,91
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564.500,00	288.850,25
8	Contribuições	491.000,00	212.056,31
9	Receita Patrimonial	1.393.000,00	210.092,12
10	Aplicações Financeiras (II)	1.307.000,00	208.356,65
11	Outras Receitas Patrimoniais	86.000,00	1.735,47
12	Transferências Correntes	55.445.100,00	24.485.967,81
13	Cota-Parte do FPM	12.688.000,00	4.638.226,69
14	Cota-Parte do ICMS	12.520.000,00	7.234.252,14
15	Cota-Parte do IPVA	1.688.000,00	996.189,42
16	Cota-Parte do ITR	3.363.000,00	541.378,50
17	Transferências da LC 87/1996	52.800,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	120.000,00	63.121,04
19	Transferências do FUNDEB	8.510.000,00	4.278.738,34
20	Outras Transferências Correntes	16.503.300,00	6.734.061,68
21	Demais Receitas Correntes	2.094.700,00	541.368,89
22	Outras Receitas Financeiras (III)	22.000,00	8.841,07
23	Receitas Correntes Restantes	2.072.700,00	532.527,82
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	72.578.300,00	30.990.727,75
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.092.700,00	947.622,85
26	Operações de Crédito (VI)	7.000,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	20.000,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
32	Transferências de Capital	5.065.700,00	947.622,85
33	Convênios	4.435.700,00	947.622,85
34	Outras Transferências de Capital	630.000,00	0,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.085.700,00	947.622,85
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.664.000,00	31.938.350,60

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.891.813,21	47.288.299,05	23.639.622,90	22.864.907,27	421.128,09	1.027.559,97	1.027.559,97
41	Pessoal e Encargos Sociais	28.149.140,08	26.222.848,92	15.405.353,42	14.900.571,83	191.703,82	6.649,51	6.649,51
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.000,00	122.000,00	43.820,85	43.820,85	0,00	4.226,60	4.226,60

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 3

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
43	Outras Despesas Correntes	33.541.673,13	20.943.450,13	8.190.448,63	7.920.514,59	229.424,27	1.016.683,86	1.016.683,86
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.690.813,21	47.166.299,05	23.595.802,05	22.821.086,42	421.128,09	1.023.333,37	1.023.333,37
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.236.946,97	9.357.793,75	3.419.588,09	3.259.376,88	298.038,93	8.855.512,76	8.814.838,46
46	Investimentos	19.686.946,97	8.936.537,67	3.216.461,23	3.056.250,02	298.038,93	8.850.512,76	8.809.838,46
47	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	421.256,08	203.126,86	203.126,86	0,00	5.000,00	5.000,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.686.946,97	8.936.537,67	3.216.461,23	3.056.250,02	298.038,93	8.850.512,76	8.809.838,46
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	81.377.760,18	56.102.836,72	26.812.263,28	25.877.336,44	719.167,02	9.873.846,13	9.833.171,83

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(4.491.324,69)

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	420.412,96
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	48.047,45

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(4.118.959,18)

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.517.951,08	1.309.824,22
63	DEDUÇÕES (XXIX)	24.172.283,71	20.920.364,42
64	Disponibilidade de Caixa	24.172.283,71	20.920.364,42
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	24.893.302,33	20.962.890,32
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	721.018,62	42.525,90
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(22.654.332,63)	(19.610.540,20)

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(3.043.792,43)

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	678.492,72
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(3.722.285,15)
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(4.094.650,66)
Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.614.134,41
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.614.134,41
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V

16/07/2020 08:25 - R\$ 1,00

Nº	PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	721.018,62	719.167,02	0,00	1.851,60	547.851,56	17.193.943,12	9.883.072,73	9.842.398,43	1.780.341,63	6.119.054,62	6.120.906,22
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	721.018,62	719.167,02	0,00	1.851,60	547.851,56	17.160.867,12	9.849.996,73	9.809.322,43	1.780.341,63	6.119.054,62	6.120.906,22
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	551.543,89	550.003,89	0,00	1.540,00	531.911,06	16.312.840,13	9.324.165,02	9.283.490,72	1.700.760,39	5.860.500,08	5.862.040,08
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	191.703,82	191.703,82	0,00	0,00	0,00	8.035,55	6.649,51	6.649,51	0,00	1.386,04	1.386,04
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.291,75	4.226,60	4.226,60	0,00	12.065,15	12.065,15
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	61.975,14	61.725,14	0,00	250,00	254.815,31	1.687.937,60	689.194,12	689.194,12	263.713,58	989.845,21	990.095,21
7	INVESTIMENTOS	0,00	297.864,93	296.574,93	0,00	1.290,00	277.095,75	14.595.575,23	8.619.094,79	8.578.420,49	1.437.046,81	4.857.203,68	4.858.493,68
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	169.474,73	169.163,13	0,00	311,60	15.940,50	848.026,99	525.831,71	525.831,71	79.581,24	258.554,54	258.866,14
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	168.010,73	167.699,13	0,00	311,60	15.940,50	609.076,28	299.363,74	299.363,74	79.581,24	246.071,80	246.383,40
14	INVESTIMENTOS	0,00	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	238.950,71	226.467,97	226.467,97	0,00	12.482,74	12.482,74
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.076,00	33.076,00	33.076,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.076,00	33.076,00	33.076,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.126,00	28.126,00	28.126,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	721.018,62	719.167,02	0,00	1.851,60	547.851,56	17.193.943,12	9.883.072,73	9.842.398,43	1.780.341,63	6.119.054,62	6.120.906,22

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72

27/07/2020 10:53 - R\$ 1,00

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.919.000,00	13.919.000,00	5.469.590,09	39,30
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.180.000,00	2.180.000,00	1.021.094,71	46,84
3	1.1.1- IPTU	1.140.000,00	1.140.000,00	586.324,42	51,43
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	434.770,29	41,80
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.890.000,00	2.890.000,00	374.421,85	12,96
6	1.2.1- ITBI	2.890.000,00	2.890.000,00	374.421,85	12,96
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.899.000,00	7.899.000,00	3.559.843,62	45,07
9	1.3.1- ISS	7.800.000,00	7.800.000,00	3.540.458,00	45,39
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	99.000,00	99.000,00	19.385,62	19,58
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	514.229,91	54,13
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.039.000,00	38.039.000,00	16.746.922,35	44,03
13	2.1- Cota-Parte FPM	15.860.000,00	15.860.000,00	5.797.783,19	36,56
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	14.800.000,00	5.797.783,19	39,17
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	15.650.000,00	15.650.000,00	8.964.061,49	57,28
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	63.121,04	42,08
20	2.5- Cota-Parte ITR	4.203.000,00	4.203.000,00	676.719,86	16,10
21	2.6- Cota-Parte IPVA	2.110.000,00	2.110.000,00	1.245.236,77	59,02
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.958.000,00	51.958.000,00	22.216.512,44	42,76

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.203.000,00	1.203.000,00	379.781,13	31,57
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	642.000,00	642.000,00	203.349,24	31,67
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	2.500,00	2.500,00	840,00	33,60
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	248.000,00	248.000,00	103.289,00	41,65
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	189.000,00	189.000,00	70.236,10	37,16
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.500,00	11.500,00	2.066,79	17,97
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.498.000,00	1.498.000,00	66.122,11	4,41
33	6.1- Transferências de Convênios	1.495.000,00	1.495.000,00	66.044,22	4,42
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	77,89	2,60
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.284.000,00	3.284.000,00	445.903,24	13,58

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.607.200,00	7.607.200,00	3.273.754,56	43,03
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.172.000,00	3.172.000,00	1.159.556,50	36,56
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.130.000,00	3.130.000,00	1.729.809,35	55,27
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 4

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	840.000,00	840.000,00	135.341,36	16,11
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	422.000,00	422.000,00	249.047,35	59,02
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.535.000,00	8.535.000,00	4.280.305,36	50,15
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.510.000,00	8.510.000,00	4.278.738,34	50,28
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.567,02	6,27
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	902.800,00	902.800,00	1.004.983,78	111,32

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.004.983,78
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.620.000,00	6.788.933,04	6.620.000,00	97,51	2.970.069,22	43,75
53	13.1- Com Educação Infantil	2.430.000,00	2.430.000,00	2.430.000,00	100,00	1.050.284,37	43,22
54	13.2- Com Ensino Fundamental	4.190.000,00	4.358.933,04	4.190.000,00	96,12	1.919.784,85	44,04
55	14- OUTRAS DESPESAS	1.915.000,00	1.915.000,00	1.620.000,00	84,60	1.307.682,41	68,29
56	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	14.2- Com Ensino Fundamental	1.915.000,00	1.915.000,00	1.620.000,00	84,60	1.307.682,41	68,29
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.535.000,00	8.703.933,04	8.240.000,00	94,67	4.277.751,63	49,15

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.277.751,63
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ****1 $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$	69,39
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$	30,55
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	0,06

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	168.933,04
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ****2	168.933,04

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.022.000,00	3.126.998,85	2.668.896,31	85,35	1.131.945,07	36,20
73	22.1 - Creche	0,00	1.525.839,53	1.304.438,07	85,49	553.244,52	36,26
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.187.676,16	1.187.676,16	100,00	513.332,39	43,22
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	338.163,37	116.761,91	34,53	39.912,13	11,80
76	22.2 - Pré-escola	3.022.000,00	1.601.159,32	1.364.458,24	85,22	578.700,55	36,14
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.430.000,00	1.242.323,84	1.242.323,84	100,00	536.951,98	43,22
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	592.000,00	358.835,48	122.134,40	34,04	41.748,57	11,63
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.456.250,00	15.836.939,30	11.737.573,01	74,12	5.494.119,21	34,69
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.105.000,00	6.273.933,04	5.810.000,00	92,61	3.227.467,26	51,44

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.351.250,00	9.563.006,26	5.927.573,01	61,98	2.266.651,95	23,70
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.478.250,00	18.963.938,15	14.406.469,32	75,97	6.626.064,28	34,94

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.004.983,78
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	(168.933,04)
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	39.210,12
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	875.260,86
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	5.750.803,42
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	25,89

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	646.000,00	660.650,66	428.515,41	64,86	188.947,57	28,60
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.031.500,00	3.124.024,06	1.047.157,07	33,52	264.497,58	8,47
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.679.500,00	3.786.674,72	1.475.672,48	38,97	453.445,15	11,97
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.157.750,00	22.750.612,87	15.882.141,80	69,81	7.079.509,43	31,12

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.539.815,03	39.210,12
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.539.815,03	39.210,12
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	225.657,76	254.691,88
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.278.738,34	203.349,24
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.334.476,35	210.544,85
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.277.751,63	188.947,57
109	47.2 (-) Restos a Pagar	56.724,72	21.597,28
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.567,02	1.193,75
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.486,77	248.690,02
112	50- (+) AJUSTES	0,00	(167,20)
113	50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	(167,20)
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	171.486,77	248.522,82

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O
-

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
-

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8.4 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Executada em Consórcio Público

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b

15/07/2020 11:25 - R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
1	EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	OUTRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
16	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	0,00
19	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	0,00
20	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	0,00
21	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/OMARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e FinançasDR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

16/07/2020 10:44 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.919.000,00	13.919.000,00	5.469.590,09	39,30
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.180.000,00	2.180.000,00	1.021.094,71	46,84
3	IPTU	1.140.000,00	1.140.000,00	586.324,42	51,43
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	434.770,29	41,80
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.890.000,00	2.890.000,00	374.421,85	12,96
6	ITBI	2.890.000,00	2.890.000,00	374.421,85	12,96
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.899.000,00	7.899.000,00	3.559.843,62	45,07
9	ISS	7.800.000,00	7.800.000,00	3.540.458,00	45,39
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	99.000,00	99.000,00	19.385,62	19,58
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	950.000,00	950.000,00	514.229,91	54,13
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.979.000,00	36.979.000,00	16.746.922,35	45,29
13	Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	5.797.783,19	39,17
14	Cota-Parte ITR	4.203.000,00	4.203.000,00	676.719,86	16,10
15	Cota-Parte IPVA	2.110.000,00	2.110.000,00	1.245.236,77	59,02
16	Cota-Parte ICMS	15.650.000,00	15.650.000,00	8.964.061,49	57,28
17	Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	63.121,04	42,08
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.898.000,00	50.898.000,00	22.216.512,44	43,65

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.188.750,00	6.369.123,00	5.082.013,62	79,79	2.823.418,42	44,33	2.819.488,42	44,27
23	Despesas Correntes	5.194.250,00	5.283.293,00	4.843.375,11	91,67	2.821.926,42	53,41	2.817.996,42	53,34
24	Despesas de Capital	994.500,00	1.085.830,00	238.638,51	21,98	1.492,00	0,14	1.492,00	0,14
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.036.000,00	3.036.000,00	3.000.000,00	98,81	1.650.000,00	54,35	1.400.000,00	46,11
26	Despesas Correntes	3.036.000,00	3.036.000,00	3.000.000,00	98,81	1.650.000,00	54,35	1.400.000,00	46,11
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	21.851,20	43,70	21.851,20	43,70	21.851,20	43,70
29	Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	21.851,20	43,70	21.851,20	43,70	21.851,20	43,70
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.274.750,00	9.455.123,00	8.103.864,82	85,71	4.495.269,62	47,54	4.241.339,62	44,86

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.103.864,82	4.495.269,62	4.241.339,62
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.103.864,82	4.495.269,62	4.241.339,62

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.332.476,87
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.771.387,95	1.162.792,75	908.862,75

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,48	20,23

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h -
			Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (o + q) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2020	3.332.476,86	4.495.269,62	1.162.792,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	6.805.860,43	7.945.288,76	1.139.428,33	177.766,98	0,00	0,00	108.185,17	49.297,48	20.284,33	1.119.144,00
60	Empenhos de 2018	5.609.620,85	6.366.101,65	756.480,80	329.262,46	320.026,35	0,00	320.192,93	0,00	9.069,53	1.067.437,62
61	Empenhos de 2017	5.786.842,98	6.894.966,17	1.108.123,19	470.062,73	0,00	0,00	468.561,26	0,00	1.501,47	1.106.621,72
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	5.780.002,79	8.418.640,25	2.638.637,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.637,46

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) =
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) =
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.976.500,00	4.976.500,00	2.054.823,00	41,29
71	Proveniente da União	3.385.500,00	3.385.500,00	1.037.718,77	30,65
72	Proveniente dos Estados	1.591.000,00	1.591.000,00	1.017.104,23	63,93
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.500,00	54.500,00	9.025,41	16,56
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.031.000,00	5.031.000,00	2.063.848,41	41,02

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.551.000,00	5.826.066,94	3.896.654,27	66,88	2.146.183,48	36,84	2.145.811,48	36,83
78	Despesas Correntes	3.488.000,00	4.188.714,06	3.105.311,91	74,14	2.131.126,48	50,88	2.130.754,48	50,87
79	Despesas de Capital	1.063.000,00	1.637.352,88	791.342,36	48,33	15.057,00	0,92	15.057,00	0,92
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	128.500,00	171.892,41	117.840,11	68,55	113.589,61	66,08	113.589,61	66,08
81	Despesas Correntes	118.500,00	161.892,41	117.840,11	72,79	113.589,61	70,16	113.589,61	70,16
82	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.500,00	135.500,00	15.089,12	11,14	11.054,32	8,16	11.054,32	8,16
84	Despesas Correntes	135.500,00	135.500,00	15.089,12	11,14	11.054,32	8,16	11.054,32	8,16
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	216.000,00	351.784,60	320.650,58	91,15	81.465,55	23,16	81.465,55	23,16
90	Despesas Correntes	210.000,00	340.752,60	312.511,58	91,71	73.326,55	21,52	73.326,55	21,52
91	Despesas de Capital	6.000,00	11.032,00	8.139,00	73,78	8.139,00	73,78	8.139,00	73,78
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.031.000,00	6.485.243,95	4.350.234,08	67,08	2.352.292,96	36,27	2.351.920,96	36,27

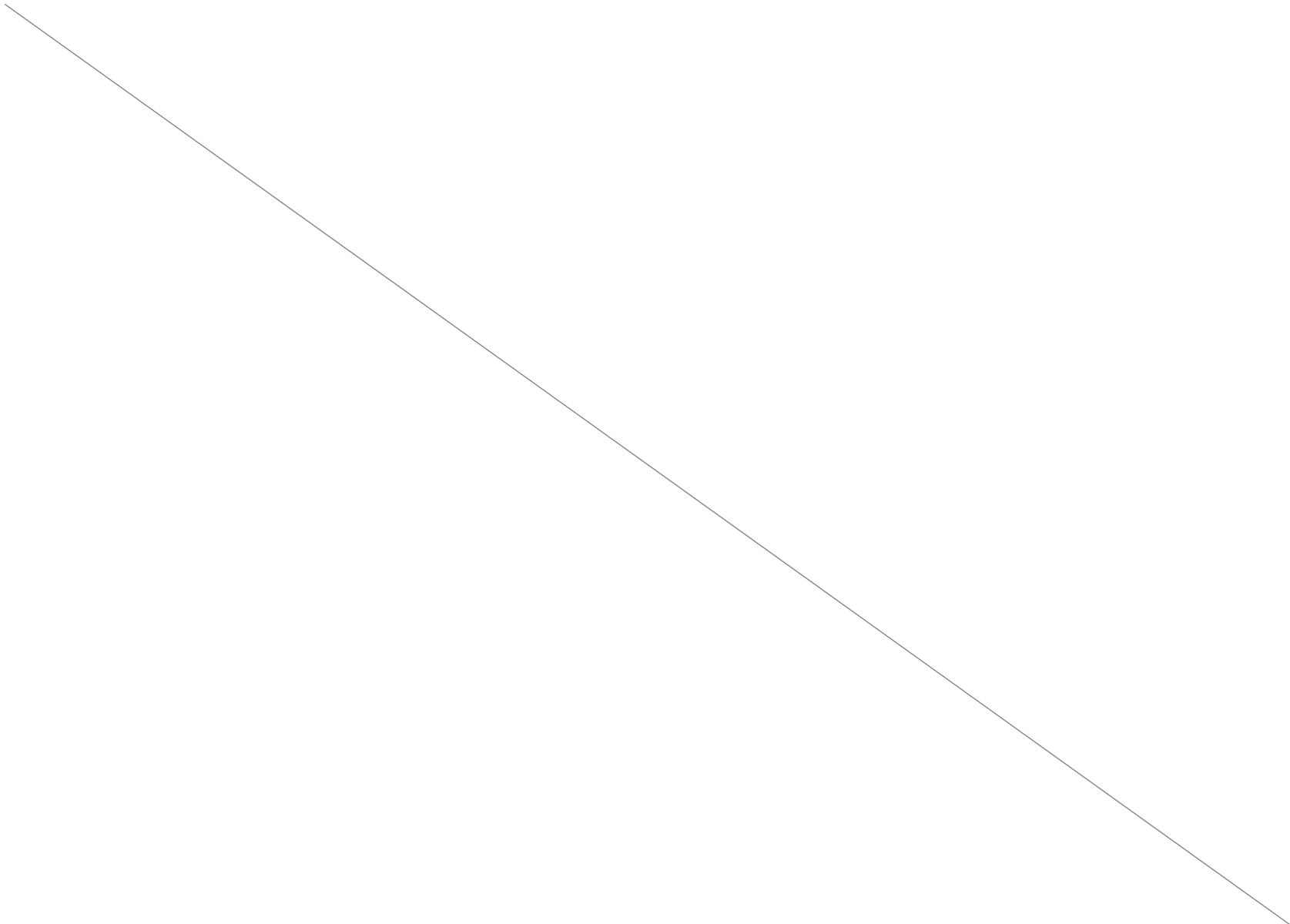
Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.739.750,00	12.195.189,94	8.978.667,89	73,62	4.969.601,90	40,75	4.965.299,90	40,72
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.164.500,00	3.207.892,41	3.117.840,11	97,19	1.763.589,61	54,98	1.513.589,61	47,18
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	185.500,00	185.500,00	36.940,32	19,91	32.905,52	17,74	32.905,52	17,74
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	216.000,00	351.784,60	320.650,58	91,15	81.465,55	23,16	81.465,55	23,16
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.305.750,00	15.940.366,95	12.454.098,90	78,13	6.847.562,58	42,96	6.593.260,58	41,36
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	5.031.000,00	6.485.243,95	4.350.234,08	67,08	2.352.292,96	36,27	2.351.920,96	36,27
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.274.750,00	9.455.123,00	8.103.864,82	85,71	4.495.269,62	47,54	4.241.339,62	44,86

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASÍLIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O
-

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
-

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

15/07/2020 11:26 - R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
1	ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28

15/07/2020 11:26 - R\$ 1,00

Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	77.764.300,00	73.907.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48

27/07/2020 11:09 - R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Nº					
1	RECEITAS			0,00	
2	Previsão Inicial			79.000.000,00	
3	Previsão Atualizada			79.000.000,00	
4	Receitas Realizadas			32.155.548,32	
5	Déficit Orçamentário			0,00	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.614.134,41	
7	DESPESAS			0,00	
8	Dotação Inicial			79.000.000,00	
9	Dotação Atualizada			82.163.760,18	
10	Despesas Empenhadas			56.646.092,80	
11	Despesas Liquidadas			27.059.210,99	
12	Despesas Pagas			26.124.284,15	
13	Superávit Orçamentário			5.096.337,33	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Nº					
14	Despesas Empenhadas			56.646.092,80	
15	Despesas Liquidadas			27.059.210,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Nº					
16	Receita Corrente Líquida			64.000.523,80	
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			64.000.523,80	
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			64.000.523,80	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Nº					
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			0,00	
20	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
23	Resultado Previdenciário			0,00	
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00	
25	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
28	Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
Nº					
29	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(4.491.324,69)	0,00	
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(4.118.959,18)	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Nº					
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	721.018,62	0,00	719.167,02	1.851,60
32	Poder Executivo	721.018,62	0,00	719.167,02	1.851,60
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.741.794,68	1.780.341,63	9.842.398,43	6.119.054,62
35	Poder Executivo	17.708.718,68	1.780.341,63	9.809.322,43	6.119.054,62
36	Poder Legislativo	33.076,00	0,00	33.076,00	0,00

Usuário: Jociel Nunes da Silva Página: 1 / 2

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
37	TOTAL	18.462.813,30	1.780.341,63	10.561.565,45	6.120.906,22

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.750.803,42	25,00	25,89
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.970.069,22	60,00	69,39
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.307.682,41	40,00	30,55
41	Complementação da União ao FUNDEB	1.004.983,78	10,00	30,70

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.495.269,62	15,00	20,23

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS 10.551/O

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

XML nr.: 1

BRASILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

27/07/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	154.122,48	157.294,23	155.392,10	154.450,98	154.226,03	255.981,29	154.214,13	153.352,41	164.907,59	164.421,65	163.994,18	232.869,69	2.065.226,76	0,00
2	Pessoal Ativo	154.122,48	157.294,23	155.392,10	154.450,98	154.226,03	255.981,29	154.214,13	153.352,41	164.907,59	164.421,65	163.994,18	232.869,69	2.065.226,76	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.373,96	129.995,24	128.542,71	127.482,77	127.459,54	202.394,04	127.449,70	126.737,54	136.287,23	135.885,67	135.532,39	204.036,51	1.709.177,30	0,00
4	Obrigações Patronais	26.748,52	27.298,99	26.849,39	26.968,21	26.766,49	53.587,25	26.764,43	26.614,87	28.620,36	28.535,98	28.461,79	28.833,18	356.049,46	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	154.122,48	157.294,23	155.392,10	154.450,98	154.226,03	255.981,29	154.214,13	153.352,41	164.907,59	164.421,65	163.994,18	232.869,69	2.065.226,76	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.000.523,80	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	64.000.523,80	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.065.226,76	3,23
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	3.840.031,43	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	3.648.029,86	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	3.456.028,29	5,40

TABELA 1.1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 538 e 539 do MDF 10ª Edição)

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 518 do MDF 10ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 549 do MDF 10ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 551 do MDF 10ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

***4 No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 10ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 549 e 550 do MDF 10ª Edição).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

Caarapó, 27 de julho de 2020.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **372ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 30 de julho de 2020 (quinta-feira), às 07h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 465 – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento. **Inclusões de pauta, conforme estabelece regimento interno, serão aceitas somente até dia 27/07/2020 as 12 horas.**

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Edmar Cassaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

372ª Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó 30/07/2020 às 07:30 h. na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

I - Informes (15 minutos);

01	Informes: Assuntos a título de informação ao CMS.
02	Informe/Leitura dos documentos Recebidos e Enviados

II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos);

1	Informe de recebidos	Solicitante: CMS
2	Discussão do Adicional de Insalubridade 40% para funcionários atuando na linha de frente no combate ao COVID 19.	Solicitante: CMS
3	Discussão sobre as medidas e acompanhamento sobre os idosos portadores de doenças crônicas que a SMS adotou durante a pandemia.	Solicitante: CMS
4	Leitura de aprovação de ATAS	Solicitante: CMS
5		
6		

Edmar Cassaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AUTO DE INFRAÇÃO Nº12160/2020

O Município de Caarapó/MS, pessoa jurídica de direito público interno, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, por meio do departamento de Vigilância Sanitária, ato representado pelos agentes que abaixo assina, autua;

A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Wagner Neto de Lima	
NOME FANTASIA: Rekantus Pizzaria e Restaurante	
CNPJ/CPF: 14.985.012/0001-27	TELEFONE:
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR COUTINHO, Nº840 – SANTA MARTA- CAARAPÓ/MS – 79.940-000	

Base Legal: Decreto nº 26 de 17 de março de 2020; Decreto nº 27 de 23 de março de 2020; Decreto nº 39 de 27 de abril de 2020; Decreto nº 44 de 07 de maio de 2020; Lei Complementar nº 029/2008 (Código de Posturas).

INFRAÇÃO:

(x) Funcionamento irregular posterior ao horário estipulado das 8h00min às 22h00min- **art. 7º §2º do Decreto nº 039/2020;**

() Autorizar permanência de pessoas sem máscaras dentro do estabelecimento – regularização em ---__h__min – **art. 1º do Decreto nº 044/2020;**

() Uso incorreto de máscaras respiratória facial de repartições públicas e privadas – **art. 1º do decreto nº 044/2020;**

() Negligenciar a organização das filas internas e externas dos estabelecimentos comerciais ou financeiros. Como

medida adicional ao distanciamento social de 1,5 metro de distância entre clientes - **art. 1º e 8º do Decreto nº 044/2020;**

() Realização irregular de cultos, missas e reuniões no distrito de Nova América no período de 08/05/2020 à 23/05/2020 por instituição não governamental - **art. 2º do Decreto nº 044/2020;**

() Realização irregular de cultos, missas e reuniões no município de Caarapó e distrito de Cristalina por instituição não governamental por período superior a 60 (sessenta) minutos de duração - **art. 3º §1º do Decreto nº 044/2020;**

() Funcionamento irregular comercial após às 18 (dezoito) horas no Distrito de Nova América - **art. 2º §1º do Decreto nº 044/2020;**

() Realização irregular de anúncio de promoções por lojistas - **art. 5º do Decreto nº 044/2020;**

() Flagrante de transporte coletivo com condutores e/ou passageiros sem utilização de máscara facial - **art. 6º do Decreto nº 044/2020;**

() Flagrante de serviço de táxi com mais de três passageiros sem utilização de máscara facial - **art. 7º do Decreto nº 044/2020;**

() Aglomeração de pessoas com lotação superior a 30% por cento de sua capacidade - **art. 8º do Decreto nº 044/2020;**

() Funcionamento de estabelecimentos educacionais que foram suspensos via decreto em virtude de pandemia - **art. 7º do Decreto 026/2020.**

AUTUAÇÃO:

(x) Autuo/Multo em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** - infração leve- art. 9º do Decreto nº 044/2020.

() Autuo/Multo em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** - infração média- art. 9º do Decreto nº 044/2020.

() Autuo/Multo em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - infração grave- art. 9º do Decreto nº 044/2020.

() Autuo/Multo em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - reincidência- art. 9º do Decreto nº 044/2020.

INTIMAÇÃO:

Intima-se o contribuinte para que no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento do presente, adequar o estabelecimento conforme condições estabelecidas no Decreto nº 044/2020. Guia de recolhimento será emitida por órgão competente e encaminhada para recolhimento no próximo dia útil.

O não atendimento a exigência fiscal caracteriza descumprimento da obrigação legal, motivo que será interpretado como prática de crime contra a administração pública, acarretando medidas judiciais cabíveis. As informações e/ou impugnação deverão ser encaminhadas para o endereço, cito a Avenida Presidente Vargas, nº. 465 - centro da cidade de Caarapó/MS - CEP. 79.949-000, dentro de prazo máximo de 30 dias.

Assinatura do responsável

Autoridade fiscal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO N.º 4.613, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Designa servidores para gerenciamento de Equipe de Saúde da Família-ESF, nos termos da Lei n.º 2.004, de 16 de dezembro de 2015 e das demais providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei n.º 2.004, de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo mencionadas para o gerenciamento de Equipe de Saúde da Família-ESF, conforme segue:

- Cristiane Fornari Lima – Enfermeira ESF – ESF Bairro Alto;
- Leandro Henrique Grasel – Enfermeiro ESF – ESF Rural;
- Mikaela de Rezende Pereira – Enfermeira ESF – ESF Vila Industrial;
- Sabrina Piacentini – Enfermeira – ESF Cristo Redentor;
- Sílvia Maria Lourenço – Enfermeira ESF – ESF Central.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020 e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Camapuã/MS, 27 de julho de 2020.

Delano de Oliveira Huber
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO contrato N° 80/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Processo nº: 018/2019

Contrato nº 080/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Editora Moderna Ltda

Valor Empenhado: 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Valor Pago: 102.672,36 (Cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Valor anulado: 29.327,64 (Vinte e nove mil trezentos e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos).

Data Vigência Inicial do Contrato: 22/03/2019.

Data Vigência Final do Contrato: 22/03/2020.

Camapuã/MS, 27 de julho de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO contrato N° 004/2020

Pregão Presencial nº 046/2019

Processo nº: 086/2019

Contrato nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Ailton Rodrigues Vieira

Valor Empenhado: 533,00 (Quinhentos e trinta e três reais).

Valor Pago: 533,00 (Quinhentos e trinta e três reais).

Data Vigência Inicial do Contrato: 27/01/2020.

Data Vigência Final do Contrato: 27/07/2020.

Camapuã/MS, 27 de julho de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ata Nº 009/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Processo nº: 001/2019

Ata de Registro Preço nº 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Llima Comércio e Serviços Ltda EPP

Valor Empenhado: 1.725,32 (Hum mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Valor Pago: 1.725,32 (Hum mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Data Vigência Inicial do Contrato: 25/04/2019.

Data Vigência Final do Contrato: 25/04/2020.

Camapuã/MS, 27 de julho de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**LEI Nº 2.172, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e privados de acesso público em geral, no âmbito do Município de Camapuã, bem como a aplicação de multas, durante a emergência da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e privados de acesso ao público em geral, âmbito do Município de Camapuã, enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

§1º.É indicado à população em geral o uso de máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal ou caseira, atendendo as orientações constantes na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>, bem como nas Orientações Gerais de Uso de Máscaras Faciais não Profissionais, publicadas pela ANVISA, em 03 de abril de 2020, objetivando que as demais máscaras sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§2º. São considerados espaços públicos e privados de acesso ao Público em geral:

I – Vias Públicas;

II – Parques e praças;

III – Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;

IV – Veículos de transporte coletivo, de táxi e moto táxi;

V – Repartições públicas;

VI – Estabelecimentos comerciais, indústrias, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII – Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§3º. Compete aos responsáveis pelos estabelecimentos disposto no §2º deste artigo, coibir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a estas que se retirem do ambiente, comunicando às autoridades competentes o desrespeito à norma, se possível, com a identificação do agente infrator.

§4º. Em áreas de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares que sirvam alimentos para consumo no próprio local, a utilização de máscaras não será exigida durante o consumo de alimentos, ficando autorizado ao Poder Executivo Municipal regulamentar os critérios e restrições relacionadas ao distanciamento e permanência nestes locais.

Art. 2ºAs repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, deverão disponibilizar ao público em geral, locais de fácil acesso para higienização das mãos com água corrente e sabonete ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento).

Art. 3ºFica proibido reuniões privadas alusivas a festas de aniversário, casamento, bodas e outras que resulte na aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4ºO não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará nas sanções pecuniárias abaixo:

I – Para pessoas físicas: de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Para pessoas jurídicas: de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§1º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§2º. Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art.5º Nos casos em que for constatado o descumprimento de regras estabelecidas nesta lei, pelos estabelecimentos comerciais, caberá ainda a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Interdição, com aposição de lacre pelo período de 03 (três) dias na primeira ocorrência;
- II. Interdição, com aposição de lacre pelo período de 07 (sete) dias na segunda ocorrência;
- III. Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência.

Parágrafo único. As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que poderão responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, salvaguardado o direito a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Deverá ser realizada ampla divulgação da presente Lei, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei mediante a expedição de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 27 de julho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Setor de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **030/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **º 055/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição do atrativo para controle de moscas.

EMPRESA: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

VALOR: **R\$835,80 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.305.0008.2025-3.3.90.30.00.0.102

Secretaria Municipal De Saúde.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 27 de Julho de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EXTRATO CONTRATO 040/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020****CONTRATANTE:**Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:**Guara Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO: A Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2020/2020; a ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo que permita que o 1º emplacamento/licenciamento seja efetuado diretamente no nome deste órgão; contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol) de no mínimo 3 cilindros; com no mínimo 0,999cc; com potência mínima de 72cv na gasolina; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; rodas de aço de no mínimo aro 14; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com ABS e EBD; direção elétrica ou eletro-hidráulica; 04 portas laterais; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínima para 48 litros; equipado com: ar condicionado; travas elétricas das portas; vidros elétricos nas portas dianteiras; limpador e desembaçador do vidro traseiro; 4 (quatro) air-bags; tapetes de borracha; protetor de cárter e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, além de ainda ser entregue com todos os impostos devidamente recolhidos e tributados para o estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 30 de novembro de 2020.**VALOR: R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cod Reduzido	104	
Órgão. Unidade	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Projeto Atividade	1045	Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Elem Despesa	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos	9010	COVID - Ações de Enfrentamento

: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA:24 de julho de 2020.**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Guara Comércio de Veículos Ltda (Contratada)

Caracol MS 24 de julho de 2020

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO CONTRATO 039/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020****CONTRATO DE OBRAS 039/2020.****CONTRATANTE:**Município de Caracol MS.**CONTRATADA:**J.F.L CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO:Execução da obra de recuperação da estrada vicinal Soledade, no município de Caracol/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n. 57/100.884/2020, Convênio n. 020/2020 – SGI/COVEN n. 29.866 (AGESUL).

VALOR:R\$1.186.028,99(um milhão. Cento e oitenta mil, vinte e oito Reais, noventa e nove centavos).

VIGENCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	388	
Órg. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da estrutura urbana e rural
Proj./Atividade	1022	Pavimentação, drenagem, guias, sarjetas em geral
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
F. de Recursos	127	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

24 de julho de 2020.

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
J.F.L Construtora Eireli (Contratada).

Caracol MS, 24 de julho de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA 051/2020**PORTARIA/LIC/PM Nº. 051 de 27 de julho de 2020****Manoel dos Santos Viais**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor público municipal Oriovaldo Brites, ocupante de Secretario Municipal matrícula sob Nº. 44 (suplente Moises de Souza, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula sob Nº. 42), para atuar como fiscais do contrato administrativo Nº. **039/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **J.F.L CONSTRUTORA EIRELI** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 27 de julho de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PORTARIA 052/2020**PORTARIA/LIC/PM Nº. 052 de 27 de julho de 2020****Manoel dos Santos Viais**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais, Ogair Garcia Leite ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula sob Nº. 1615, (suplente Bruno George Ferreira Leite), para atuar como fiscal do contrato administrativo n.040/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 27 de julho de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. **HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº: 06/2020 - DISPENSA: Nº 01/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA RURAL DO CONISUL INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS. FAVORECIDO: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.778.049/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 11.917,50 (onze mil novecentos e dezessete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Atendimento: CONVENIO N. 002/2020 - SGI/COVEN N. 29492. Iguatemi-MS, 14 de Julho de 2020. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

PROCESSO Nº: 06/2020. DISPENSA: Nº 01/2020. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA RURAL DO CONISUL INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS. Vigência: 16/07/2020 a 16/08/2020. Valor Global: R\$ 11.917,50 (onze mil novecentos e dezessete reais). Data da assinatura: 16 de Julho de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – pela Contratante e IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTO - pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através da Portaria nº 022/2020, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a Licitação acima referida, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a [Aquisição de 09 Cadeiras/Poltronas giratória, com rodas, revestimento em couro ecológico, cor preta, com base cromado, com apoio estofado, com espuma injetada, pistão a gás, para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, conforme descrito no termo de referência Edital e seus anexos.](#)

Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, bem como a realização do certame ocorrerão no dia 10 de agosto de 2020, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada na Rua Teixeira de Freitas, n. 234, centro, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1285; e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br.

Coronel Sapucaia – MS, em 27 de julho de 2020.

Débora Dure Duarte

Pregoeira

Matéria enviada por EDER ALBERTO ARÉVALO

DELIBERAÇÃO CME/MS N.º 001, de 24 de julho de 2020.

DELIBERAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

DELIBERAÇÃO CME/MS N.º 001, de 24 de julho de 2020.

Regulariza a vida escolar de RONALDO GONÇALVES CACERES, estudante da escola municipal Fernando de Souza Romanini no ano de 2016, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação CME 001/2002, aprovado na Câmara de Educação Básica.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Regularizada a vida Escolar do aluno: RONALDO GONÇALVES CACERES, por ter sido Aprovado no 2º ano do Ensino Fundamental em 2016 e deveria ter sido matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental no ano de 2017 e foi matriculado no 4º ano em 2017.

Art. 2º o aluno em análise, pela câmara de educação básica, na data de 24 de abril de 2020, fica matriculado no 4º ano do Ensino Fundamental no ano de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, MS, 24 de julho de 2020.

Angela de Sousa

Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO

Em / /

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação

de Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DELIBERAÇÃO CME/MS N.º 001, de 24 de julho de 2020.

DELIBERAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

DELIBERAÇÃO CME/MS N.º 001, de 24 de julho de 2020.

Regulariza a vida escolar de RONALDO GONÇALVES CACERES, estudante da escola municipal Fernando de Souza Romanini no ano de 2016, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação CME 001/2002, aprovado na Câmara de Educação Básica.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Regularizada a vida Escolar do aluno: RONALDO GONÇALVES CACERES, por ter sido Aprovado no 2º ano do Ensino Fundamental em 2016 e deveria ter sido matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental no ano de 2017 e foi matriculado no 4º ano em 2017.

Art. 2º o aluno em análise, pela câmara de educação básica, na data de 24 de abril de 2020, fica matriculado no 4º ano do Ensino Fundamental no ano de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, MS, 24 de julho de 2020.

Angela de Sousa

Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO

Em / /

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação

de Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DELIBERAÇÃO CME/MS N.º 001, de 24 de julho de 2020.

DELIBERAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

DELIBERAÇÃO CME/MS N.º 001, de 24 de julho de 2020.

Regulariza a vida escolar de RONALDO GONÇALVES CACERES, estudante da escola municipal Fernando de Souza Romanini no ano de 2016, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação CME 001/2002, aprovado na Câmara de Educação Básica.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Regularizada a vida Escolar do aluno: RONALDO GONÇALVES CACERES, por ter sido Aprovado no 2º ano do Ensino Fundamental em 2016 e deveria ter sido matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental no ano de 2017 e foi matriculado no 4º ano em 2017.

Art. 2º o aluno em análise, pela câmara de educação básica, na data de 24 de abril de 2020, fica matriculado no 4º ano do Ensino Fundamental no ano de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, MS, 24 de julho de 2020.

Angela de Sousa

Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO

Em / /

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação

de Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 019/2020 de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0061/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRACÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS de acordo com recursos de emenda parlamentar convênio plataforma + Brasil nº 898256/2020, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidades com a Proposta de Preço ANEXO I e detalhamento contido no Termo de Referência ANEXO IX, e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais); GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA MATRIZ, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 27 de julho de 2020.

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 27 de julho de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO À RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

DISPENSA Nº 028/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição Nº 2650, no dia 27/07/2020, pág. 100.

ONDE SE LÊ: RUDI PAETZOLD – PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE: FLÁVIO GALDINO DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 019/2020, de 11 de março de 2020, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, sendo que os materiais e equipamentos permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **10 de agosto de 2020, às 10h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

Coronel Sapucaia - MS, em 17 de julho de 2020.

Erica Campos Gobo
Pregoeira/Oficial
Decreto nº 019/2020

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Departamento de Licitações e Contratos

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA****Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial/SRP: 60/2020

Objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial, (nos autos n. 0800506-55.2019.8.12.0037, n. 0800454-64.2016.8.12.0037, n. 0801174-36.2013.8.12.0037, n. 0800161-94.2016.8.12.0037, n.0800201-71.2019.8.12.0037,n. 0801384-19.2015.8.12.0037, n. 0800988-76.2014.8.12.0037) e medicamentos que não fazem parte do rol da farmácia básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedor:ORTIZ & FELTRIM LTDA ME R\$ 212.173,78

Douradina - MS 24 de julho de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 60/2020.

Vencedor:ORTIZ & FELTRIM LTDA ME R\$ 212.173,78

Douradina - MS 24 de julho de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial /SRP: 60/2020

Objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial, (nos autos n. 0800506-55.2019.8.12.0037, n. 0800454-64.2016.8.12.0037, n. 0801174-36.2013.8.12.0037, n. 0800161-94.2016.8.12.0037, n.0800201-71.2019.8.12.0037,n. 0801384-19.2015.8.12.0037, n. 0800988-76.2014.8.12.0037) e medicamentos que não fazem parte do rol da farmácia básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedor: ORTIZ & FELTRIM LTDA ME R\$ 212.173,78

Douradina - MS 24 de julho de 2020.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019****CREDENCIAMENTO N. 01/2019**

PARTES – Município de Douradina/MS e a **CLINICA MEDICA TOLOMEI LTDA ME**

OBJETO:Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de **empresas e/ou profissionais**, visando qualificá-las para prestarem os serviços médicos nas especialidades de **Ortopedia, Vascular, Ginecologia, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Clínica Geral e Psiquiatria** pelo período de 12 (doze) meses.Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 50/2019**, por **12 (doze) meses**, com início em **05/06/2020 e término em 05/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 50/2019**, no que não contrariar o Termo Aditivo

Douradina, MS 05 de junho de 2020.

ASSINAM: Jean Sérgio Clavisso Fogaça – Prefeitura Municipal – pela Contratante.

Glaucia Ricci Tolomei- pela contratada.

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

CREDENCIAMENTO N. 01/2019

PARTES – Município de Douradina/MS e a **SIMEONE E SIMEONE S/S**

OBJETO: Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de **empresas e/ou profissionais**, visando qualificá-las para prestarem os serviços médicos nas especialidades de **Ortopedia, Vascular, Ginecologia, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Clínica Geral e Psiquiatria** pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 51/2019**, por **12 (doze) meses**, com início em **05/06/2020 e término em 05/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 51/2019**, no que não contrariar o Termo Aditivo

Douradina, MS 05 de junho de 2020.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – Prefeitura Municipal – pela Contratante.

Felipe Nascimento Simeone- pela contratada

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

CREDENCIAMENTO N. 01/2019

PARTES – Município de Douradina/MS e a **SIMEONE E SIMEONE S/S**

OBJETO: Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de **empresas e/ou profissionais**, visando qualificá-las para prestarem os serviços médicos nas especialidades de **Ortopedia, Vascular, Ginecologia, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Clínica Geral e Psiquiatria** pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 52/2019**, por **12 (doze) meses**, com início em **05/06/2020 e término em 05/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 52/2019**, no que não contrariar o Termo Aditivo

Douradina, MS 05 de junho de 2020.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – Prefeitura Municipal – pela Contratante.

Felipe Nascimento Simeone- pela contratada

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

CREDENCIAMENTO N. 01/2019

PARTES – Município de Douradina/MS e a **MAURICIO BAENA FERNANDEZ ME**

OBJETO: Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de **empresas e/ou profissionais**, visando qualificá-las para prestarem os serviços médicos nas especialidades de **Ortopedia, Vascular, Ginecologia, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Clínica Geral e Psiquiatria** pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 53/2019**, por **12 (doze) meses**, com início em **05/06/2020 e término em 05/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 53/2019**, no que não contrariar o Termo Aditivo

Douradina, MS 05 de junho de 2020.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – Prefeitura Municipal – pela Contratante.

Maurício Baena Fernandez- pela contratada

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA DINAPREV**REPUBLICA POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº002/2020****REPUBLICA POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 002/2020 PUBLICADO NO DIA 24/07/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reavaliação atuarial, plano de custeio, elaboração de demonstrativo de resultados da avaliação, nota técnica e demais documentos pertinentes, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS DINAPREV.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 004/2020

DISPENSA: 002/2020

FAVORECIDO: LUIZ CLAUDIO KOGUT- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL-ME

VALOR:R\$ 9,400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO:31/12/2020

Douradina – MS, 21 de julho de 2020.

Lucio Flavio Raulino Silva

Diretor Presidente do Instituto Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Douradina Dinaprev

Matéria enviada por LUCIO FLAVIO RAULINO SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 008020**“Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1247/19”.**

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00116 0401 - 15 - 451 - 301 - 1002 - 33903900
40.000,0000005 0301 - 04 - 122 - 201 - 2004 - 31901300
30.000,0000007 0301 - 04 - 122 - 201 - 2004 - 31909400
40.000,0000009 0301 - 04 - 122 - 201 - 2004 - 33504300
22.000,0000013 0301 - 04 - 122 - 201 - 2004 - 33903600
5.000,0000023 0401 - 15 - 451 - 301 - 1002 - 44905200
458.500,0000047 0401 - 26 - 782 - 301 - 2010 - 33903900
20.000,0000078 0501 - 12 - 361 - 401 - 2015 - 44905200
4.000,00**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**
619.500,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00024 0401 - 15 - 451 - 301 - 2006 - 33903000
40.000,0000014 0301 - 04 - 122 - 201 - 2004 - 33903900
97.000,0000022 0401 - 15 - 451 - 301 - 1002 - 44905100
458.500,0000027 0401 - 15 - 451 - 301 - 2006 - 33903900
20.000,0000077 0501 - 12 - 361 - 401 - 2015 - 33903900
4.000,00**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....**
619.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de junho de 2020**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO CRENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

A Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 072/2020, no uso de suas atribuições, torna público o definitivo da prova escrita.

GABARITO DEFINITIVO

01 B; 02 E; 03 A; 04 A; 05 C; 06 D; 07 B; 08 B; 09 ANULADA; 10 ANULADA; 11 D; 12 ANULADA; 13 C; 14 B; 15 D; 16 C; 17 A; 18 D; 19 E; 20 B; 21 B; 22 C; 23 E; 24 E; 25 D; 26 C; 27 B; 28 A; 29 A; 30 E; 31 B; 32 C; 33 B; 34 C; 35 B; 36 A; 37 A; 38 E; 39 A e 40 D

Aline Sobradriel Vendrame

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº072/2020

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prova de Títulos PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO CRENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

A Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 072/2020, no uso de suas atribuições, torna público a nota de **Prova de Títulos** de caráter classificatório e facultativo conforme itens 5 e 6 do edital.

Conforme as exigências do item 6.1, foram atribuídas as seguintes pontuações aos candidatos.

João Paulo Montania Barbosa, RG nº 001.936.982 Sejus MS: Total de Títulos enviados -10 UNIDADES.

03 UNIDADES DEFERIDAS: Títulos do item 01: não apresentou; Títulos do item 02: (1 UNIDADE) "Direito da Criança e do Adolescente, 240 h" 1,0 ponto – somatório do item 1,0 ponto; Títulos do item 03: (2 UNIDADES) "Projeto de Extensão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações correlatas 24 h" 0,5 ponto e "Curso Excel descomplicado 20 h" 0,5 ponto – somatório do item 1,0 ponto; Títulos do item 04: não apresentou e Títulos do item 05: o título enviado para esta categoria foi indeferido.

07 UNIDADES INDEFERIDAS, pelo motivo de não estarem de acordo com a especificidade de atuação voltado ao campo de Assistência Social, conforme descrito no Edital.

Pontuação final: 2,0 pontos.

Sineza Terezinha Caobianco Donin RG nº 000.834.018 SSP MS: Total de Títulos enviados - nenhuma UNIDADE.

Títulos do item 01: não apresentou; Títulos do item 02: não apresentou; Títulos do item 03: não apresentou; Títulos do item 04: não apresentou e Títulos do item 05: não apresentou.

Pontuação final: sem pontos a somar nesta prova.

Os candidatos ausentes na Aplicação de Prova Escrita, Adriana Aiala Simas Joaquim RG nº 001.259.585 Sejus MS e Thatiane Correia Rodrigues RG nº40.360.397-3 SSP SP, não tiveram sua pontuação atribuída, pois foram eliminados do certame conforme o item 7.10 do edital.

A ausência do candidato, independente do motivo, implicará em sua eliminação do processo seletivo simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para a aplicação da prova.

Aline Sobradriel Vendrame

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº072/2020

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 804/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 804/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para formação de Registro de Preços para o fornecimento de Madeira Garapeira serrada para construção e reforma de pontes, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente., tendo como vencedora a proponente:

Empresa Proponente:R. P. DO AMARAL EIRELI – ME**CNPJ:**06.372.586/0001-00**VALOR TOTAL REGISTRADO:**R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Figueirão - MS, 27 de julho de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO 008/2020 EDITAL 003/2020****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 130 de 15 de julho de 2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de classificação dos candidatos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos:

1 – Da classificação:

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Isabela Caroline de Sousa Ervolino	9,00
2º	Thaísa de Souza Stradiotti	6,00
3º	Ana Kennya Rodrigues Souza	5,00
4º	Brenda Lima	4,00
5º	Wilson Martins Lima	4,00
6º	Aline de Paula Silva	4,00

2 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 27 de julho de 2020.

GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Presidente

LEILA EGEE DE OLIVEIRA

Membro

RENATA BATISTA DA ROCHA

Membro

Matéria enviada por Claudiane Furtado da Costa

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 16/2020, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 1733/2020, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de material de expediente em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão – MS, sendo, para tanto, **ADJUDICADA** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora:ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

CNPJ:11.928.775/0001-48**VALOR VENCEDOR:**R\$ 44.200,59 (quarenta e quatro mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos).**Empresa Vencedora:**Rr Nogueira Comércio e Representações Ltda Me**CNPJ:**73.765.877/0001-47**VALOR VENCEDOR:**R\$ 24.028,71 (vinte e quatro mil e vinte e oito reais e setenta e um centavos).**Empresa Vencedora:**Mallone Comercio de Material Esportivo Eireli**CNPJ:**00.589.733/0001-03**VALOR VENCEDOR:**R\$ 39.876,15 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).**Empresa Vencedora:**Distribuidora A C L de Eletrodomesticos Ltda - Epp**CNPJ:**26.289.337/0001-54**VALOR VENCEDOR:**R\$ 50.885,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**Empresa Vencedora:**Fabio Renato Lima Carlos – mei**CNPJ:**12.033.172/0001-40**VALOR VENCEDOR:**R\$ 43.077,59 (quarenta e três mil e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**Empresa Vencedora:**Jpm Comercio Atacadista e ServiÇos Eireli**CNPJ:**05.129.178/0001-50**VALOR VENCEDOR:**R\$ 27.363,61 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Figueirão – MS, 27 de julho de 2020.

Matheus Almeida do Nascimento

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Quality Sistemas

Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	Mai/ 2020	Junho/ 2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.609,10	62.957,33	60.196,11	62.957,33	68.061,85	70.306,34	62.957,33	62.957,33	66.462,06	65.639,20	65.639,20	66.232,82	780.976,00	0,00
Pessoal Ativo	66.609,10	62.957,33	60.196,11	62.957,33	68.061,85	70.306,34	62.957,33	62.957,33	66.462,06	65.639,20	65.639,20	66.232,82	780.976,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	55.048,85	52.030,86	49.748,86	52.030,86	57.135,38	57.218,52	52.030,86	52.030,86	54.927,33	54.247,28	54.247,28	54.737,88	645.434,82	0,00
Obrigações Patronais	11.560,25	10.926,47	10.447,25	10.926,47	10.926,47	13.087,82	10.926,47	10.926,47	11.534,73	11.391,92	11.391,92	11.494,94	135.541,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.609,10	62.957,33	60.196,11	62.957,33	68.061,85	70.306,34	62.957,33	62.957,33	66.462,06	65.639,20	65.639,20	66.232,82	780.976,00	0,00

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.306.260,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ****2	27.306.260,84	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	780.976,00	2,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	1.638.375,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	1.556.456,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	1.474.538,09	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente

MARCELO MARTINS
1º Secretário

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA CRC/MS 10460

NADIA ZOTELLI
CONTROLADORA INTERNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****Decreto 111****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0111 DE 27 DE JULHO DE 2.020****CRÉDITO****OUTRAS****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE****ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ****PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 414.050,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.361.5012.033-319113-Obrigações Patronais	188.000,00
05.02.12.365.5012.035-319013-Obrigações Patronais	17.000,00
05.02.12.365.5012.095-319004-Contratação Por Tempo Determinado	26.000,00
05.02.12.365.5012.095-319013-Obrigações Patronais	5.000,00
05.02.12.365.5012.101-319013-Obrigações Patronais	23.000,00
05.02.12.365.5012.101-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	125.050,00
05.02.12.365.5012.102-319004-Contratação Por Tempo Determinado	25.000,00
05.02.12.365.5012.102-319013-Obrigações Patronais	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05.02 - FUNDEB**

05.02.12.361.5012.032-319013-Obrigações Patronais	31.000,00
05.02.12.361.5012.033-319004-Contratação Por Tempo Determinado	148.050,00
05.02.12.361.5012.033-319013-Obrigações Patronais	205.000,00
05.02.12.365.5012.102-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 2.020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**Decreto 112****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0112 DE 27 DE JULHO DE 2.020**

CRÉDITO**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE****OUTRAS****ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ****PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da LeiMunicipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 42.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**

08.01.04.122.8012.013-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 8.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

11.01.26.782.2012.114-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 28.000,00

11.01.26.782.2012.114-319113-Obrigações Patronais 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.008-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 37.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.010-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.01.08.243.7012.089-319113-Obrigações Patronais 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**

08.01.04.122.8012.013-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

1000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**10.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

10.01.04.124.3012.099-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

10.01.04.124.3012.099-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 2020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**Decreto 098****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0098 DE 13 DE JULHO DE 2.020**CRÉDITO****OUTRAS****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE****ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ****PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da LeiMunicipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.302.6012.063-335043-Subvenções Sociais 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JULHO DE 2.020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Secretaria de Finanças-Contabilidade GLL**EDITAL 002.3/2020**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017, conforme segue:

1º LUGAR - SÉRGIO PAULO MENDES DE MORAES - RG N.º 1.120.349 SSP/MS, CPF N.º 876.190.671-91 - 70 PONTOS

2º LUGAR - HENRIQUE CORONEL, RG N.º 001.248.407 SSP/MS, CPF N.º 025.276.821-38 - 50 PONTOS

3º LUGAR - VINICIUS MAIOTO FARIA DA SILVA - RG N.º 391.281.239 SSP/SP , CPF N.º 068.458.591-08 - 40 PONTOS

4º LUGAR - CLEIDYNETTE DE SOUZA RODA - RG N.º 1809787 SSP/MS, CPF N.º 041.465.151-06 - 30 PONTOS

5º LUGAR -DOUGLAS RATEIRO DE ALMEIDA - RG N.º 001.813.703 SSP/MS, CPF N.º 045.692.251-28 - 30 PONTOS

6º LUGAR -JOÃO ALBERTO VEIGA BARBOSA - RG N.º 0013044758 SSP/MS, CPF N.º 020.293.201-02 - 30 PONTOS

7º LUGAR -ROSIANY DOS SANTOS OLIVEIRA - RG N.º 2190.567 SSP/MS, CPF N.º 067.416.311-78 - 30 PONTOS

8º LUGAR -CLAUDINEI SOARES LOPES - RG N.º 001.637.870 SSP/MS, CPF N.º 034.765.591-22 - 30 PONTOS

9º LUGAR -JONATHAN MATHEUS DA CRUS FURLANI - RG N.º 2513160 SEJUSP/MS, CPF N.º 704.452.871-60 - 10 PONTOS

Guia Lopes da Laguna - MS, 23 de julho de 2020.

LUCINEI BARBOSA XAVIERLUCÉLIA MARIA FERREIRA ALVES

Presidente da Comissão

Membro

LEONORA QUADRA SARACHO

Membro

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2020

PROCESSO Nº66/2019

PARTES:O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA AL DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESERVIÇOS DE PENSÃO COMESTADIA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE.**VALOR GLOBAL:**R\$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 6(SEIS)MESES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.01.10.301.601.2.059.33.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA:24/07/2020.**ASSINAM:**JAIR SCAPINI-PREFEITO MUNICIPAL.**ALDEMIRA LESCANO DA SILVA – CONTRATADA.**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

extrato do segundo termo de apostilamento da ata 03-2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020, proveniente do **Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº01/2020**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA (MS)**, e a empresa **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.****JAIR SCAPINI**, Prefeito em exercício da cidade de Guia Lopes da Laguna - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 115 de 05 de março de 2013, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando aos valores registrados em virtude do recente aumento de preços do feijão preto e ovo, tudo em conformidade como estabelecido no Processo Administrativo nº 01/2020, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
07	FEIJÃO PRETO	R\$ 5,95	R\$ 8,33
33	OVOS	R\$ 4,20	R\$ 6,25

Guia Lopes da Laguna (MS), 21 de julho de 2020.

JAIR SCAPINI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Licitações Públicas****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0103/2020 MODALIDADE/Nº: CC Nº 0012/2020 OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa de Material diversos de Consumo e Permanente para secretarias realizar o enfrentamento da COVID 19, conforme quantidades e especificações descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO VII e demais anexos do Edital. Vencedor(es): A. CARNEVALI - EIRELI - EPP (CNPJ 18.012.406/0001-50), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,11,13,15,16,20,21,23, totalizando R\$ 18.590,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais); LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI (CNPJ 27.625.593/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,8,17, totalizando R\$ 1.219,50 (um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); S M F PERDOMO EIRELI (CNPJ 11.738.378/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,6,7,9,10,12,14,18,19,22, totalizando R\$ 17.635,05 (dezessete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); Iguatemi/MS, 24 de julho de 2020. André de Assis Voginski Presidente da Comissão Permanente de Licitação DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s). Iguatemi/MS, 24 de julho de 2020. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes Prefeita Municipal.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019****EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 originada no Processo Licitatório 024/2019 Pregão Presencial 014/2019, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorá/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ, conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorá/MS, 06 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 originada no Processo Licitatório 052/2019 Pregão Presencial 033/2019, Objeto: Contratação de empresa visando futura e eventual aquisição de Material Esportivo Pedagógicos para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorá/MS, conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorá/MS, 04 de julho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 originada no Processo Licitatório 062/2019 Pregão Presencial 039/2019, Objeto: registro de preços para: futura e eventual aquisição de material odontológico conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, para suprir as necessidades da secretaria de saúde para atendimento odontológico da população de japorá/ms. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de japorá/ms. O município de japorá-ms, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorá/MS, 04 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 originada no Processo Licitatório 063/2019 Pregão Presencial 040/2019, Objeto: registro de preços para: futura e eventual aquisição de material odontológico conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, para suprir as necessidades da secretaria de saúde para atendimento odontológico da população de japorá/ms. O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorá/MS, 04 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 originada no Processo Licitatório 059/2019 Pregão Presencial 037/2019, Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e implementos agrícolas (tratores, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira), que compõem a frota de maquinários deste município, conforme termo de referência solicitadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 04 de junho de 2020

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 originada no Processo Licitatório 061/2019 Pregão Presencial 038/2019, Objeto: Contratação de empresa visando futura e eventual aquisição de Material Jogos e Brinquedos Pedagógicos para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 26 de maio de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 originada no Processo Licitatório 055/2019 Pregão Presencial 035/2019, Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 06 de maio de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 originada no Processo Licitatório 053/2019 Pregão Presencial 034/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo "marmite" para atender as demandas das secretarias municipais de Japorã/MS, conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 05 de maio de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 originada no Processo Licitatório 042/2019 Pregão Presencial 028/2019, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de camisetas, jaquetas e jalecos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Administração e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 04 de julho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019****EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 originada no Processo Licitatório 025/2019 Pregão Presencial 015/2019, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada) a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polos Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS), conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 07 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 originada no Processo Licitatório 043/2019 Pregão Presencial 029/2019, Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos de freio, arla 32, graxas, aditivos e filtros, a serem utilizados em veículos oficiais deste município, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, visando atender as solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 04 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 originada no Processo Licitatório 040/2019 Pregão Presencial 026/2019, Objeto: Registro de Preço visando futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 04 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 originada no Processo Licitatório 041/2019 Pregão Presencial 027/2019, Objeto: Registro de Preço visando futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 04 de junho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019****EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 originada no Processo Licitatório 035/2019 Pregão Presencial 023/2019, Objeto: Registro de Preço visando contratação de empresa visando futura aquisição de material didático pedagógico, material de expediente e de consumo para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no termo de referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 05 de maio de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019****EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 originada no Processo Licitatório 028/2019 Pregão Presencial 018/2019, Objeto: Registro de Preço visando contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Japorã/MS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japorã através de sua Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 03 de julho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019****EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 originada no Processo Licitatório 029/2019 Pregão Presencial 019/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de produtos de padaria para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Educação e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Japorã/MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação. Japorã/MS, 03 de julho de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.

Pregoeira.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitacao**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. **HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 038/2020

DISPENSA: Nº 007/2020

OBJETO: "Contratação de empresa visando prestação de serviços de pinturas internas e externas do Centro de Conviver da Terceira Idade João Mota Marinho do Distrito de Jacareí - Município de Japorã/MS".

FAVORECIDO: MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MEI

C.N.P.J. Nº 29.377.887/0001- 13

VALOR GLOBAL: R\$ 18.006,90 (Dezoito mil, seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Art. 1º, alínea "b" da MP nº 961/2020.

Japorã (MS), 27 de julho de 2020.

PAULO CESAR FRANJOTTI - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUN/2019 A MAI/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020			MAI/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.415.462,59	1.380.951,46	1.359.502,00	1.358.806,72	1.337.429,54	1.360.486,61	1.867.234,20	1.277.537,13	952.105,32	1.407.105,19	1.296.731,38	1.321.852,29	16.335.204,43	0,00
Pessoal Ativo	1.415.462,59	1.380.951,46	1.359.502,00	1.358.806,72	1.337.429,54	1.360.486,61	1.867.234,20	1.277.537,13	952.105,32	1.407.105,19	1.296.731,38	1.321.852,29	16.335.204,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.170.257,35	1.141.250,80	1.122.995,43	1.133.098,80	1.115.456,94	1.136.112,21	1.560.695,17	1.068.285,62	830.721,92	1.132.824,95	1.071.733,26	1.094.541,99	13.577.974,44	0,00
Obrigações Patronais	245.205,24	239.700,66	236.506,57	225.707,92	221.972,60	224.374,40	306.539,03	209.251,51	121.383,40	274.280,24	224.998,12	227.310,30	2.757.229,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.415.462,59	1.380.951,46	1.359.502,00	1.353.056,72	1.337.429,54	1.360.486,61	1.867.234,20	1.277.537,13	952.105,32	1.407.105,19	1.296.731,38	1.321.852,29	16.329.454,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												36.629.066,10		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												300.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												36.329.066,10		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												16.329.454,43	44,95	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												21.797.439,66	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												20.707.567,68	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												19.617.695,69	54,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	158.213,38	15.890,75	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.556.758,96	37.209.984,18	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	300.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.556.758,96	36.909.984,18	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.468.110,75	44.291.981,02	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.321.299,68	39.862.782,91	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	158.213,38	15.890,75	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	60.694,91	249.737,37	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	93.902,36	72.349,90	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.431], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.556.758,96	37.209.984,18	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	300.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.556.758,96	36.909.984,18	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.602.486,97	8.120.196,52	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.842.238,27	7.308.176,87	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.209.984,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.909.984,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.905.597,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.315.037,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.583.698,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	3.346.560,32	10.220,00	388.535,16	19.797,09	226.329,13	0,00	2.701.678,94	6.267.054,57	0,00	-3.565.375,63
Recursos Ordinários	2.989.657,56	10.220,00	388.535,16	19.797,09	226.329,13	0,00	2.344.776,18	6.267.054,57	0,00	-3.922.278,39
Outros Recursos não Vinculados	356.902,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.902,76	0,00	0,00	356.902,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.692.868,70	0,00	94.321,17	0,00	23.408,24	0,00	4.575.139,29	2.520.618,80	0,00	2.054.520,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.633.240,90	0,00	17.555,30	0,00	0,00	0,00	1.615.685,60	702.124,84	0,00	913.560,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	308.219,41	0,00	1.119,36	0,00	0,00	0,00	307.100,05	317.382,23	0,00	-10.282,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.102.294,50	0,00	31.044,89	0,00	0,00	0,00	2.071.249,61	192.429,03	0,00	1.878.820,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	124.592,65	0,00	16.197,00	0,00	0,00	0,00	108.395,65	85.319,06	0,00	23.076,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	524.521,24	0,00	28.404,62	0,00	23.408,24	0,00	472.708,38	1.223.363,64	0,00	-750.655,26
TOTAL (III) = (I + II)	8.039.429,02	10.220,00	482.856,33	19.797,09	249.737,37	0,00	7.276.818,23	8.787.673,37	0,00	-1.510.855,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	37.209.984,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.909.984,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.909.984,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.238.735,81	44,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.145.990,51	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.038.690,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.931.391,46	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.291.981,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.120.196,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.905.597,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.583.698,89	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**

A Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 27º (Vigésimo sétimo) dia do mês de Julho de 2020, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 487/2020, Processo Administrativo Licitatório de nº. 048/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO, LAVA-JATO, COMPRA E TROCA DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E AINDA VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI - MS.** Empresa vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.039.966/0001-11**, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de - 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento negativo). Adjudicado pela pregoeira Luciana Almada Serrano em: 27/07/2020.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

do Processo Administrativo de nº. 724/2020, Processo Administrativo Licitatório de nº. 050/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO, LAVA-JATO, COMPRA E TROCA DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E AINDA VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS.** Empresa vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.039.966/0001-11**, no valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de - 13,20% (treze vírgula vinte por cento negativo). Adjudicado pela pregoeira Luciana Almada Serrano em: 27/07/2020.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 044/2017.

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.929.916/0001-23. OBJETO - **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 044/2017, firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 044/2017, até 01/04/2021. O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretária Municipal de Saúde anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/09/2020. DATA: 16/07/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 045/2017.

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61. OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste na Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo um percentual de percentual de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento), levando o valor de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos) para R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos). Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 045/2017, até 08/03/2021. Com a atualização decorrente do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares, o valor passará de R\$ 30.294,00 (trinta mil duzentos e noventa e quatro reais), para R\$ 32.266,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais). O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts. 65, inciso II, alínea d e art. 57 inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 17/07/2020. DATA: 16/07/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 097 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 419/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 038/2020**

NO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Edição 2635, no dia 06/07/2020, Diário Oficial da União nº 127, no dia 06/07/2020.

Onde se lê:EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 097/2020.

Leia-se:EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 102/2020.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 419/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 038/2020**

NO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Edição 2635, no dia 06/07/2020, Diário Oficial da União nº 127, no dia 06/07/2020.

Onde se lê:EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2020.

Leia-se:EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 103/2020.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 095 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 419/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 038/2020**

NO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Edição 2650, no dia 27/07/2020, Diário Oficial da União nº 140, no dia 23/07/2020.

Onde se lê:EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 095/2020.

Leia-se:EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 104/2020.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

XML nr.: 1

JARAGUARI
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

24/07/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.517,74	62.455,80	149.350,54	93.559,24	64.751,97	104.031,11	58.748,87	79.238,59	81.007,73	79.718,48	79.483,45	94.381,70	1.009.245,22	0,00
2	Pessoal Ativo	62.517,74	62.455,80	149.350,54	93.559,24	64.751,97	104.031,11	58.748,87	79.238,59	81.007,73	79.718,48	79.483,45	94.381,70	1.009.245,22	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.517,74	62.455,80	63.146,43	64.462,49	64.751,97	72.470,07	58.748,87	65.726,36	65.890,67	64.605,79	64.624,12	64.624,12	774.024,43	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	0,00	86.204,11	29.096,75	0,00	31.561,04	0,00	13.512,23	15.117,06	15.112,69	14.859,33	29.757,58	235.220,79	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.517,74	62.455,80	149.350,54	93.559,24	64.751,97	104.031,11	58.748,87	79.238,59	81.007,73	79.718,48	79.483,45	94.381,70	1.009.245,22	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.759.887,82	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	30.759.887,82	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.009.245,22	3,28
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	1.845.593,27	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	1.753.313,61	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	1.661.033,94	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 538 e 539 do MDF 10ª Edição)

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 518 do MDF 10ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 549 do MDF 10ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 551 do MDF 10ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

***4 No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 10ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 549 e 550 do MDF 10ª Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juti, por intermédio da Secretária de Municipal de Saúde A REVOGAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 do Pregão Presencial nº 020/2020, celebrada com a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP- CNPJ Nº 10.396.394/0001-00**, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para a Aquisição de Kit Teste Rápido COVID - 19, adequado para a detecção qualitativa de anticorpos Igm/IgC de proteína N de Coronavírus (SARS - Cov - 2/COVID - 19) para atender o fundo municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: art. 49 da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 21/07/2020. Elizângela Martins Biazotti dos Santos - Prefeita Municipal.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9412/18, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para confecção de 1.000 (mil) máscaras para atender as escolas da rede municipal de ensino.

Submeto a ratificação da Exm^a. Sr^a. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº089/2020

DISPENSA Nº051/2020

FAVORECIDO: **MAIKELY LARISSA B. M DOS SANTOS**

CNPJ nº **37.372.334/0001-04**

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 24 de Julho de 2020

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2442/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **017/2019** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **167/2019**.**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.**OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de camisetas, bermudas, faixas e banners a fim de atender as secretarias e fundações em conformidade com o termo de referência deste município de Ladário/Ms. CÓDIGO RED-(127)-07.001-08.244.1101.2025-3.3.90.39.00. **2025-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 167/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de agosto de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 2.621,50 (dois mil seiscentos e vinte e hum reais e cinquenta centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 21 de julho de 2020.

Carmen Mercado Pedroza- Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 346/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **017/2019** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **167/2019**.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.**OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de camisetas, bermudas, faixas e banners a fim de atender as secretarias e fundações em conformidade com o termo de referência deste município de Ladário/Ms. CÓDIGO RED-(11)-07.003-08.244.1104.2043-3.3.90.39.00. **2043 – COMPONENTE- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PISO BÁSICO FIXO****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 167/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de agosto de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 21 de julho de 2020.

Carmen Mercado Pedroza- Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 347/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **017/2019** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **167/2019**.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.**OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de camisetas, bermudas, faixas e banners a fim de atender as secretarias e fundações em conformidade com o termo de referência deste município de Ladário/Ms. **Cód.Red: 180-07.003-08.243.1108.2134-3.3.90.39.00.00-Fonte: 129. -DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.- 2134 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 167/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de agosto de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$661,50 (seiscentos e sessenta e hum reais e cinquenta centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 21 de julho de 2020.

Carmen Mercado Pedroza- Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018
DISPENSA Nº 096/2018

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Prorrogação do contrato 020/2018 que trata da Prestação de serviços de pagamentos de salários, diversos e a fornecedores, pelo período de 12 meses, mantido as condições iniciais de contratação.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 20/2018, formalizado em 03 de Julho de 2018, bem como o Dispensa nº 096/2018, estabeleceu na cláusula décima segunda que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

CÓD. RED. 130-R\$250,00-CONTRATO 020/2018
07.003-08.243.1108.2134-3.3.93.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 129.0

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 020/2018.

Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação:

CÓD. RED. 180-R\$250,00-CONTRATO 020/2018
07.003-08.243.1108.2134-3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 129.0

As demais condições fixadas no Contrato nº 020/2018 ficam mantidas.

Ladário, 01 de Julho de 2020.

Carmen Mercado Pedroza -Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 300/PML, DE 23 DE JULHO DE 2020

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Marcio Jose Androlage Chaves	5759	Assessor Executivo I	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 060/2020, Processo nº 150/2020 – Inexigibilidade nº 003/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 23 de julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, MARCIO JOSE ANDROLAGE CHAVES, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCIO JOSE ANDROLAGE CHAVES

Matrícula nº 5759

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2020 – PROCESSO Nº 163/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO – TIPO: CLÍNICO DIGITAL DE TESTA COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA SER USADO SEM CONTATO, COM ALARME E LUZ INDICATIVA EM CASO DE FEBRE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE DEVERÁ ADOTAR COMO ROTINA ADMINISTRATIVA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, A VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE CADA SERVIDOR LOTADO NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, ESSA MEDIDA VISA RESGUARDAR A SAÚDE DOS COLABORADORES EM VIRTUDE DA PANDEMIA NOTÓRIAMENTE CONHECIDA E CAUSADA PELA COVID-19**, no valor global de **R\$ R\$ 404,10** (quatrocentos e quatro reais e dez centavos) em favor da empresa **E. B. C. DASILVA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 04.843.882/0001-08**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

LUCIANO CAVALCANTE JARA –SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ladário-MS, 27 de Julho de 2020.

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA/FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020– PROCESSO Nº 097/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020, PROCESSO Nº 097/2020 e EDITAL Nº 033/2020**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, realizada em 13/07/2020 com início às 08:30 horas, **FOI DECLARADA FRUSTRADA/FRACASSADA**, tendo em vista decisão tomada por esse Pregoeiro, ao tange aos procedimentos em sessão pública, onde por sua vez, ficou detectado tumulto entre participantes, assim como as medidas ao serem tomadas nas especificações do edital, ficando assim, nova data a ser **REDESIGNADA** em momento oportuno, por este setor.

Ladário-MS, 27 de julho de 2020.

Márcio José Androlage Chaves -Pregoeiro

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5305 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento para atender o pagamento de diária de servidores em serviço na Secretaria Municipal de Saúde

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0504.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 580,00

580,00**Total Geral de Suplementações ...: 580,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 580,00

580,00**Total de Reduções ...: 580,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS**Quality Sistemas**
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5306 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento por superávit financeiro para atender o Processo nº 158/2020 - Dispensa nº 104/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

12.000,00

12.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5307 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento por anulação para contratação de clínica especializa na prestação de serviços em exames laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Processo 121/2019

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

56.000,00

56.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 56.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

56.000,00

56.000,00

Total de Reduções ...: 56.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Julho de 2020.

 IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5308 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento por anulação para atender o Processo nº 006/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0505.1041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

129 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

10.000,00**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS**Quality Sistemas**
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5283 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento por superávit financeiro para atender o 2º Termo Aditivo do Processo nº 156/2018, Dispensa nº 096/2018, cujo objeto é a Prorrogação dos Contratos 020 e 21 de 2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

18.000,00

18.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 18.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5312 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento para aquisição de material de consumo, máscara e avental, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município objetivando o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

412 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00
	11.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0503.2142 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

413 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00
	11.000,00

Total de Reduções ...: 11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5296 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento por Superávit Financeiro para atender ao processo nº 016/2020, Termo de Fomento nº 001/2020, cujo objeto é o "Termo de fomento com a associação de pais e amigos dos excepcionais de Corumbá – APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5282 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamentopor anulação para atender o 2º Termo Aditivo do Processo nº 156/2018, Dispensa nº 096/2018, cujo objeto é a Prorrogação do Contrato 020/2018 que trata da prestação de serviços de pagamentos de salários, diversos e fornecedores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

Total Geral de Suplementações ...: 200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.1500.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

Total de Reduções ...: 200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Julho de 2020.

 IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 5294 / 2020 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento por anulação para atender ao processo nº 016/2020, Termo de Fomento nº 001/2020, cujo objeto é o "Termo de fomento com a associação de pais e amigos dos excepcionais de Corumbá – APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.813.1402.2138 - Vivendo a Melhor Idade

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

27 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

28 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

29 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

13.000,00

32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 5294 / 2020 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 C.N.P.J.:19491264000113
 Município: LADARIO/MS

Exercício: 2020
 Mês Atual: Julho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: **74** Tipo.: **Ordinário** Data.: **14/7/2020**
 Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **87 - SUPERCOMMERCE LTDA** C.N.P.J/C.P.F....: **39.893.680/0001-55**
 Endereço.....: **Rua do Ouvidor,121 Sala 2301** Cidade: **Rio de Janeiro** UF. **RJ**
 Telefone.....: **(21) 3903-1870** FAX.....:
 Banco.....: Agência: Conta:
 Gênero Despesa...: **MAQUINA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

- VALO

2.975,07 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sete Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 004/2020 - PROCESSO 004/2020 - AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO.

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **7**
 Órg. Unid.....: **16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
 Função.....: **09 Previdência Social**
 Sub-Função.....: **272 Previdência do Regime Estatutário**
 Programa.....: **1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
 Proj./Ativ.....: **2106 Manutencao das Acoes do Prevladario**
 El. Despesa.....: **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**
 SubElemento...: **99 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
 F. de Recursos.: **0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 2.975,07

Reserva de Dotação

Código	Nrº. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
8		08/07/2020	DISPENSA 004/2020 - PROCESSO 004/2020 - AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO.	0,00	2.975,07

VALORES DA

Saldo Anterior.....: **14.500,00** Lanç. Empenho...: **2.975,07** Saldo Atual.....: **11.524,93**

- ORDENADOR DA

Manoel Francisco de Jesus Filho
 Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

ASSINATUR

Hermenegildo Pereira Mendes
 Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020**

PROCESSO Nº 029/2020

PARTES: Município de Laguna Carapá e a empresa **Cristiano Rodrigo Horst – ME.**

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e veículos leves, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia e serviços de retífica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapá - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

41.02.005.2057.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
190.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
191.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
287.02.008.2061.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
355.02.009.2058.04.122.0004-3.3.90.36.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
84.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
85.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.131 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
41.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
42.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VALOR: R\$: R\$ 27.096,00 (vinte e sete mil noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Cristiano Rodrigo Horst - Pela Contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 029/2020

PARTES: Município de Laguna Carapá e a empresa **Bruno Dalbosco - EPP**

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e veículos leves, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia e serviços de retífica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapá - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

41.02.005.2057.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
190.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
191.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
287.02.008.2061.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
355.02.009.2058.04.122.0004-3.3.90.36.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
84.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
85.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.131 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
41.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
42.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VALOR: R\$: R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Bruno Dalbosco - Pela Contratada

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

PROCESSO Nº 029/2020

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **MM Comércio Varejista de Peças e Manutenção e Reparação de Bombas Injetoras Eireli.**

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e veículos leves, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia e serviços de retífica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

41.02.005.2057.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
190.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
191.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
287.02.008.2061.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
355.02.009.2058.04.122.0004-3.3.90.36.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
84.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
85.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.131 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
41.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
42.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VALOR: R\$:12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Claudemir Mamedio- Pela Contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 029/2020

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **Jucyane Aparecida de Almeida Teixeira 94145156153.**

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e veículos leves, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia e serviços de retífica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

41.02.005.2057.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
190.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
191.02.006.2060.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
287.02.008.2061.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
355.02.009.2058.04.122.0004-3.3.90.36.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
84.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
85.02.010.2060.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.131 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
41.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
42.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VALOR: R\$ 171.800,00 (cento e setenta um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Jucyane Aparecida de Almeida Teixeira - Pela Contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 020/2020

PARTES– Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa T.S Construtora Ltda EPP.**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima – Da Vigência**, do Contrato nº. 026/2020 – Processo nº. 020/2020 –Tomada De Preço 03/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem, calçadas e meio fio da extensão das Ruas Aimoré de Oliveira Lima, Rua Lino do Amaral Cardinal e Rua Atayde Cabral no Bairro Nossa Senhora Aparecida II no Município de Laguna Carapã, conforme Contrato de Repasse nº 870906/2018/MCIDADES/CAIXA, proposta nº 038179/2018 e de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.Com nova vigência de ate 120 (cento e vinte) dias à contar de 23/08/2020.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2020, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:**27/07/2020**ASSINAM:**Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Ariel Betezkowski Maciel, pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 013/2020

PARTES– Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa T.S Construtora Ltda EPP.**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima – Da Vigência**, do Contrato nº. 025/2020 – Processo nº. 013/2020 –Tomada De Preço 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Prolongamento da Rua Ezequiel de Souza Freire, Pavimentação e Drenagem das Ruas Projetada 1, Projetada D e Projetada E do Bairro do Sossego no Município de Laguna Carapã, conforme Contrato de Repasse nº 856700/2017/MCIDADES/CAIXA, proposta nº 081403/2017 e de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.Com nova vigência de até 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/08/2020.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2020, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:**27/07/2020**ASSINAM:**Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Ariel Betezkowski Maciel, pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

XML nr.: 1

LAGUNA CARAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

20/07/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.401,09	98.401,10	98.401,09	99.800,99	124.739,29	100.483,13	116.212,52	100.719,35	104.432,56	99.759,51	101.375,42	101.696,78	1.244.422,83	0,00
2	Pessoal Ativo	98.401,09	98.401,10	98.401,09	99.800,99	124.739,29	100.483,13	116.212,52	100.719,35	104.432,56	99.759,51	101.375,42	101.696,78	1.244.422,83	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.887,12	80.887,12	80.887,12	82.044,06	100.469,70	83.126,66	96.126,14	83.321,88	86.756,01	82.362,04	83.668,55	101.696,78	1.042.233,18	0,00
4	Obrigações Patronais	17.513,97	17.513,98	17.513,97	17.756,93	24.269,59	17.356,47	20.086,38	17.397,47	17.676,55	17.397,47	17.706,87	0,00	202.189,65	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.401,09	98.401,10	98.401,09	99.800,99	124.739,29	100.483,13	116.212,52	100.719,35	104.432,56	99.759,51	101.375,42	101.696,78	1.244.422,83	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		40.865.284,16
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2		40.865.284,16
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		1.244.422,83
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)		2.451.917,05
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)		2.329.321,20
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)		2.206.725,34

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
073/2020**

PROCESSO Nº149/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresas Vencedoras: **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens 001, 002 e 005, totalizando o valor de R\$12.595,80 (doze mil e quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta centavos), **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, com o item 003, totalizando o valor de R\$4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais) e **M S S DE ALMEIDA - ME**, com o item 004, totalizando o valor de R\$3.067,26 (três mil e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **149/2020** referente ao Pregão Presencial nº **073/2020** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **149/2020** referente ao Pregão Presencial nº **073/2020** – **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 21/2017; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 095/2018. Naviraí – MS, 24 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
065/2020**

PROCESSO Nº133/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE DE INFECÇÃO, SEGURANÇA DO PACIENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 644/2020.** Empresa Vencedora: **PARRES SAÚDE CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **133/2020** referente ao Pregão Presencial nº **065/2020** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **133/2020** referente ao Pregão Presencial nº **065/2020** – **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018. Naviraí – MS, 27 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 073/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **038/2020**, gerada através do PROCESSO nº 149/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2020. **OBJETO:** Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresa: **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**, CNPJ 06.974.546/0001-20, **M S S DE ALMEIDA – ME**, CNPJ 20.040.030/0001-39, e **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 20.220.317/0001-40. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 24 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 004/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão de PROPOSTA Envelope nº. 02 do Processo Licitatório 129/2020 CONCORRÊNCIA 004/2020, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS NA RUA SHAKESPEARE E OUTRAS SENDO LOCALIZADAS; CENTRO QUADRA 330 - LOTES 16, 17, 18 E 19; CENTRO QUADRA 330 A - LOTE04; CENTRO QUADRA 74 - LOTES 04, 08, 10, 12 E 31; JARDIM PARAISO IV QUADRA 04 - LOTE14; INTERLAGOS II- QUADRA 03 - LOTES 01 E 03; JARDIM TARUMÃ QUADRA 06 A - LOTES 01, 02 E 04 NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONVÊNIO Nº 29.427/2019**, a qual está agendada para **31 de julho** do corrente ano às **8h horas**.

Naviraí-MS, 27 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

conforme Portaria nº. 227/2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **205/2020**, gerado através do PROCESSO nº 133/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2020. **OBJETO:** Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE DE INFECÇÃO, SEGURANÇA DO PACIENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 644/2020**. Empresa: **PARES SAÚDE CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 21.488.633/0001-60. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato nº **205/2020**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 27 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIANº463 de 06 de julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº67 de 06 de julho de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente aos cargos de **Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Serviços Diversos**, do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 28 a 30 de julho de 2020, para apresentarem-se na Gerência Municipal de Saúde, no período matutino (7 às 10.30 horas), munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos no Edital 01/2020 do Processo Seletivo 05/2020 nos itens 4. e 5.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 27 de julho de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Cássia Vitali Pereira
2. Antonio Carlos Moraes Júnior
3. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
4. Rodrigo José Perusso
5. Wilson Carlos Gonçalves

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pon- tos	Data de nascimento
1	GISELE ABRAHÃO COSTA	60	0	60	10/01/1984
2	FLAVIANE APARECIDA DE SOUZA	29	25	54	08/11/1982
3	PEDRO OZEIAS CARDOZO LOPES	0	30	30	24/02/1988
4	JULIANA BENITE DE SOUZA	0	10	10	08/08/1988

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Classi- ficação	NOME	Experiência Profissional limite máximo - 60 pontos	Qualificação Profis- sional	Total de pontos para desem- pate Experiência Profissional	Data de nasci- mento
1	FATIMA BONFIM DE LUNAS	60	0	208	06/04/1966
2	ODETE VIEIRA DA SILVA	60	0	203	04/09/1973
3	ROSA SALINA ESPINDOLA	60	0	177	07/01/1979
4	CÉLIA MACIEL	60	0	176	03/05/1974
5	CLAUDIONICE DA CRUZ SILVA	60	0	125	08/11/1976
6	ADILÇA DOS SANTOS	60	0	124	19/07/1972
7	LUCIMARI DIONIZIO	60	0	110	07/04/1978
8	MARIA CLAUDIANA SILVA DE AQUINO	60	0	105	17/07/1980
9	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	60	0	76	24/12/1987
10	ANDREZA COELHO DOS SAN- TOS	53	0	53	21/03/1982
11	ANALIA PIRES DE OLIVEIRA	45	0	45	07/12/1969
12	ROSELAINE NASCIMENTO BONFIM	44	0	44	10/09/1982
13	RENATO DE ANDRADE SAN- TANA	34	0	34	23/05/1990
14	ROSANA RODRIGUES DE OLI- VEIRA	30	0	30	08/10/1978

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020

CONTRATO: 192/2020 – **PROCESSO:** 305/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 193/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPO DESCARTAVEL E EMBALAGEM DE ALUMINIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2020 a 31/12/2020**VALOR TOTAL:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R4564).**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX (pela contratada), Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/07/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020PROCESSO Nº **093/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020..** Empresas Vencedoras: **PHARMACIA GALGANI LTDA – ME**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **027/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 27 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 62/2020****Partes:** Município de Naviraí – MS e **NATHÁLIA DA SILVA AMADOR MEDEIROS**.**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Técnica em Radiologia**, vinculado à rede de Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência:** De **13/07/2020** e término **13/11/2020**.**Data da Assinatura:** **13/07/2020**.**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **NATHÁLIA DA SILVA AMADOR MEDEIROS**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2020****TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N. 015/2019.**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**PRAZO:** 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.**DOTAÇÃO:**

2. PODER LEGISLATIVO

02.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

3.3.90.39.99.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

ASSINAM: Símon Rogério Freitas Alves da Silva

Emília Eto Fukushima

Naviraí/MS, 27 de Julho de 2020.

Matéria enviada por DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar novamente a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Casos omissos serão resolvidos com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

A realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ocorrerá às **09:00 horas**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **13 de agosto de 2020**.

Dúvidas e esclarecimentos serão dirimidos exclusivamente pelo e-mail **licitacao.camara.navirai@gmail.com**, durante a vigência do regime de teletrabalho estabelecido aos servidores do Órgão, das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.

O Edital será disponibilizado no site **https://www.cmnvirai.com.br/**, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail **licitacao.camara.navirai@gmail.com**, contendo as informações do processo, da modalidade, dados do profissional ou da empresa, tais como, nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço e telefone.

Poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, bem como, pessoas físicas, que possuam formação profissional na área de engenharia civil ou arquitetura, e estejam devidamente habilitados para exercerem a profissão junto aos órgãos oficiais da classe e cadastradas no **Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí** ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a Câmara Municipal **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

No período de teletrabalho, os interessados poderão encaminhar os documentos necessários para o cadastramento no e-mail **licitacao.camara.navirai@gmail.com**; todavia, o cadastramento será concluído apenas se houver a possibilidade de comprovação da autenticidade dos documentos encaminhados. Não sendo possível, os documentos devem ser devidamente autenticados e enviados para a **Câmara Municipal de Naviraí**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro, CEP 79.950-000**, ou apresentados pessoalmente no setor responsável, sendo feito antecipadamente o agendamento pelo e-mail supracitado, enquanto durar o regime de teletrabalho, respeitados os prazos legais para realização do cadastro.

Naviraí-MS, 27 de julho de 2020.

Símon Rogério Freitas Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 093/2020**

Constitui Comissão Especial, responsável por coordenar, acompanhar e promover a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, dando outras providências correlatas.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Especial, responsável por coordenar, acompanhar e promover a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, composta dos seguintes servidores:

Presidente: Anderson Weriton Brito da Silva – Matrícula Funcional -111;

Secretária: Kátia Lucia Martins Talon – Matrícula Funcional - 192;

Membro: Sidnei Vieira do Carmo – Matrícula Funcional - 391216;

II- Compete à Comissão Especial, ora constituída, coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, por meio de sua organização, acompanhamento, promoção da realização, fiscalização e a avaliação, julgando os casos omissos ou duvidosos.

Parágrafo único. A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

III- O Presidente da Comissão Especial deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

IV- A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação por escrito, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

V- Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 490, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Concede férias à servidora **Michella Correa Franciscatti**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro; Revoga férias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **27 de julho a 05 de agosto de 2020**, à servidora **Michella Correa Franciscatti**, matrícula n.º 2463-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Revogar os itens 85, 86 e 87, da Portaria n.º 466, de 07 de julho de 2020, que concedia férias a referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 27 DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre aprovação do repasse de uma parcela no valor de R\$ 6.460,00 com recurso do FNAS bloco da Proteção Especial para entidade Lar da Criança, referente à 3ª parcela do Termo de Colaboração nº. 04/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o repasse de uma parcela no valor de R\$ 6.460,00, com recurso do FNAS bloco da Proteção Especial para entidade Lar da Criança, referente à 3ª parcela do Termo de Colaboração nº. 04/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**RESOLUÇÃO Nº 44 DE 27 DE JULHO DE 2020,**

Dispõe sobre Aprovação do Parecer da Prestação de Contas do FMIS- Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de abril de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**RESOLUÇÃO Nº 45 DE 27 DE JULHO DE 2020,**

Dispõe sobre Aprovação do Parecer da Prestação de Contas do FMDPD- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao mês de abril de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMDPD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao mês de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**RESOLUÇÃO Nº 46 DE 27 DE JULHO DE 2020,**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de abril de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**RESOLUÇÃO Nº 47 DE 27 DE JULHO DE 2020,**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 27 DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre Aprovação do Parecer da Prestação de Contas do FMIS- Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de maio de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 27 DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre Aprovação do Parecer da Prestação de Contas do FMDPD- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao mês de maio de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMDPD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao mês de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 27 DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de maio de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 27 DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre Aprovação da 2ª Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para o período de 06/08/2020 a 06/08/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da 2ª Mesa Diretora para o período de **06/08/2020 a 06/08/2021**, ficando a mesma composta da seguinte forma:

Presidente:

Zuleide Aparecida dos Santos (Representante do Lar da Criança)

Vice-Presidente:

Débora Canzian Volpini (Representante da Gerência Municipal de Assistência Social)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 27 DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de abril de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de julho de 2020.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 661, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Paranaíba - MS.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Paranaíba - MS.

Parágrafo único. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a validade a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

SEÇÃO II**Princípios**

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO III**Definições**

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Parágrafo único. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

SEÇÃO IV

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

SEÇÃO II

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

SEÇÃO III**Critérios de julgamento das propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV**Documentação**

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III**DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO****SEÇÃO I****Credenciamento**

Art. 9º O Município de Paranaíba, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I**Autoridade competente**

Art. 10. Caberá à autoridade competente:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****SEÇÃO I****Orientações gerais**

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando for o caso e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

SEÇÃO II**Valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO III**Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

Art. 13. Caberá ao Prefeito Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município de Paranaíba - MS, estabelecerá plano de capacitação que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO IV**Do pregoeiro**

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO V

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO VI

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

SEÇÃO I

Publicação

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaíba - MS.

§ 1º Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 1º, a publicação ocorrerá também no Diário Oficial da União.

§ 2º Na hipótese de licitação utilizando-se recursos do Estado, a publicação ocorrerá também no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO II

Edital

Art. 18. Os editais serão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.paranaiba.ms.gov.br.

SEÇÃO III

Modificação do edital

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV

Esclarecimentos

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO V

Impugnação

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Prazo

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Parágrafo único. Quando a publicação se der em mais de um diário oficial, o prazo iniciar-se-á à partir da última publicação.

SEÇÃO II

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo gerenciador do sistema.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I

Horário de abertura

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO II

Conformidade das propostas

Art. 25.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único.A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO III**Ordenação e classificação das propostas**

Art. 26.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único.Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO IV**Início da fase competitiva**

Art. 27.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO V**Modos de disputa**

Art. 28.Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único.No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VI**Modo de disputa aberto**

Art. 29.No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEÇÃO VII**Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 30.No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

SEÇÃO VIII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO IX

Critérios de desempate

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

SEÇÃO I

Negociação da proposta

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

SEÇÃO II

Julgamento da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Documentação obrigatória

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO II

Procedimentos de verificação

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 23.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 3º A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

SEÇÃO I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO I

Autoridade competente

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 10.

SEÇÃO II

Pregoeiro

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 14.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Erros ou falhas

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

SEÇÃO I

Impedimento de licitar e contratar

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paranaíba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1ºAs sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2ºAs sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

SEÇÃO I

Revogação e anulação

Art. 47.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único.Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEÇÃO I

Aplicação

Art. 48.O Município de Paranaíba, poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, após a devida regulamentação do mesmo pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

Parágrafo único.Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 49.Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50.Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52.Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO II

Vigência

Art. 53Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 663, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores aprovados no processo seletivo homologado pelo Edital 02/2018, publicado em 01 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 128, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 663, de 21 de julho de 2020)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTÔNIA MAINARDI OVÍDEO"**CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Élida Hipólito Prudêncio	Jardim II B	16	Regência	15/06/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 01/07/2020	

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "IRMÃ DULCE"**CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Kátia Ferreira Andrade Diniz	Maternal Jardim I	16	Traços, Sons, Cores e Formas Corpo, Gestos e Movimento	01/07/2020 A 31/07/2020	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "CAPITÃO ALTINO LOPES"**CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Paulo Henrique Alves Conceição	Jardim II e III 1º ao 5º 6º ao 9º	17	Educação Física	01/07/2020 A 31/07/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"**CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Luziane Pereira Rodrigues	6º ao 9º	16	Língua Portuguesa Inglês e Redação	01/07/2020 A 31/07/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"**CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Patrícia Aparecida de Souza	5º C	16	Regência	01/07/2020 A 31/07/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

Paranaíba-MS, 21 de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 665, DE 23 DE JULHO DE 2020.***Dispõe sobre a substituição de membro do Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.***RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado para compor o Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em substituição ao 3º Sargento PM Marco Antonio Benites, o Subtenente PM Fabio Leal Oliveira.**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 444, de 06 de fevereiro de 2019.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 666, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em substituição, os seguintes membros:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Jozileni Maciel de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
NOME DO SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Rosimeire Hipólito Rufino da Silva	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 453, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 667, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira titular Suely Messias Vieira, a Srª Jozileni Maciel de Oliveira.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 587, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 2.282, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do município de Paranaíba, para o exercício financeiro de 2021, observado o disposto nos artigos 18 e 63 da Lei Complementar

Federal nº 101/2000, e subseqüentes, no que couber, compreendendo em especial:

- I - metas e prioridades da Administração Pública;
- II - orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A. para o exercício financeiro de 2021;
- III - alteração na Legislação Tributária;
- IV - equilíbrio entre Receita e Despesa;
- V - critérios e formas de limitação de empenho;
- VI - normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - condições e exigências para transferência de recursos públicos às empresas públicas e privadas;
- VIII - despesas obrigatórias constitucionais e legais;
- IX - anexo de metas fiscais;
- X - anexo de riscos fiscais;
- XI - as diretrizes específicas do poder legislativo;
- XII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante a realização de audiência pública, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I, desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3º do art. 16 da L.R.F.

§ 2º As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2º da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§ 1º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá:

§ 1º O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

- I - Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
- II - Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
- III - Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV - Sub função – a partição da função agregando subconjunto de despesa do setor público;
- V - Programa – a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- VI - Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar o objetivo do programa;
- VII - Projeto – a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º Cada programa identificará as ações para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos, da receita municipal, de acordo com o ato legal instituído pelo

§ 5º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 6º A receita estimada e a despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 serão consideradas a preços correntes do mês de junho de 2020.

§ 7º Os orçamentos dos fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.

§ 8º Os recursos dos fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.

§ 9º O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará os Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, de forma conjunta, para pagamento único.

SEÇÃO II

DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2020, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Resolução TC/MS nº. 88/2018.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo, seus fundos, bem como os órgãos, fundações da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação socioeconômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

§ 1º A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei será mediante audiência pública, conforme dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei 101/2000).

§ 2º As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 10. A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades, desta Lei, c/c art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal e demais normas pertinentes a matéria.

Art. 12. Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

Parágrafo único. Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13. Na Lei Orçamentária Anual conterà uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o art. 8º, da Portaria nº 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 15. O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamen-

tárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:

- a) atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;
- b) sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo o limite de 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, conforme previsão contida no Art. 29-A do mesmo instrumento legal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

§ 1º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita segundo o § 1º do art. 29-A da Carta Magna.

Art. 18. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês na proporção de 1/12 avos conforme estabelece o Inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Art. 20. A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

- I - o número da ação originária;
- II - o número do precatório;
- III - o tipo de causa julgada;
- IV - a data da autuação do precatório;
- V - o nome do beneficiário;
- VI - o valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos devedores, referidos no "caput" deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

SEÇÃO III

PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual destinará:

I - para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 Constituição Federal;

II - em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal.

III - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverá ser individualizada em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 22. As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 24. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 25. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 26.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos com pessoal e encargos sociais nos termos do Art. 63 da Lei Complementar 101/2000 se dará ao final de cada Semestre.

Art. 27.A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28.A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29.As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, ou em Bancos Privados autorizados na Legislação Municipal devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo único.O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

Art. 30.A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Art. 31.Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único.Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:

- a) Assunção de Dívidas;
- b) O reconhecimento de Dívidas;
- c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III

EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 32.Ao Município compete arrecadar todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 33.As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1ºA reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme preconiza o § 1º do artigo 12 da L.R.F.

§ 2ºO montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3ºO Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34.No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 35.Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo único.Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36.A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1ºA renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2ºO dispositivo neste artigo não se aplica:

I - as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 37. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 39. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente.

Art. 40. As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. A Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se ao disposto, nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar 101, de 2000 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44. O reajuste salarial dos servidores municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e os artigos 18, 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 45. Para efeitos de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, e art. 37, incisos XII, e XIV, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão propor projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal de

forma a:

I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

II - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento dos recursos humanos;

III – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Observadas as disposições contidas nos artigos 47 e 48 desta Lei e demais disposições legais pertinentes, o Executivo e o Legislativo poderão propor projetos de Lei visando:

I – à reorganização dos planos de cargos, carreira e salários decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 18 inciso III e 50 inciso III, da Lei Orgânica do Município;

II – à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

III – ao provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias respeitadas e legislação municipal vigente.

§ 2º Para atingir os fins do caput deste artigo os poderes, executivo e legislativo, implementarão as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - continuidade da implantação do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal;

II - instituição de valor máximo de remuneração, para os servidores dos Poderes Legislativo, e Executivo;

III - incremento da compensação financeira entre o Regime de Previdência do Município com os da União, Estados, outros municípios e Regime Geral;

IV - aumento da receita corrente líquida, por meio do incremento das ações fiscais.

Art. 46. As regras previstas nos artigos 43, 44 e 45 desta Lei, estendem-se ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba.

Art. 47. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS PARA OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 48. A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estaduais e Federais ressalvadas os concernentes as despesas previstas em Convênio, Acordo, Contribuição e Colaboração com Órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênio, Acordo, Contribuição e Colaboração far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§ 2º Os Convênios, Acordos, Contribuições e Colorações que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra-Orçamentários.

§ 3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Congêneres, CEINFs e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 50. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de Lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional

Preços Consumidor), mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52. O poder executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – à revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

II – à revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;

III – à adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;

IV – à modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;

V - ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

VI - às amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em função de receita da União, do Imposto Sobre Produtos Industrializados;

VII - continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia local, em especial, às cadeias tradicionais e históricas do município, geradoras de renda e trabalho; e

VIII – fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, incluído o principal e os encargos até o valor R\$ 300,00 (trezentos reais), na época do ajuizamento da ação, não serão objeto de cobrança judicial, ante o princípio da economicidade e não se constitui em renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 54. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios estabelecidos por Leis Municipais de Isenções e, de incentivo à Industrialização, e ainda aquelas previstas no Código Tributário do Município conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 55. O Município de Paranaíba poderá ampliar o prazo para pagamento de Tributos vencidos inscritos em Dívida Ativa, por meio de lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 56. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o projeto de Lei original enviado à Câmara Municipal.

§ 1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

Art. 57. O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 58. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 59. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 60. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2021 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº. 156/2016.

Art. 61. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos

sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01 – AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – Manutenção da Câmara 01.02 – Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.01 – Programas e Projetos Sociais 02.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas 02.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania 02.04 – Programas Projetos Sociais de atendimento aos segmentos 02.05 – Apoio às Entidades e Instituições consideradas de utilidade pública da área socioassistencial 02.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e PAIF. 02.07 – Coordenação e Manutenção das ações de Assistência Social 02.08 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social 02.09 – Programas de Apoio ao Cidadão 02.11 – Programa Vida Leite	Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas para atender aos serviços, programas e projetos ofertados pelo SUAS, bem como adquirir equipamentos e manter os serviços, programas e projetos socioassistenciais; Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais contínuas; Implantar, implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania; Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento e prevenção de violências à segmentos tais como idosos, mulher, criança e adolescente, pessoas com deficiência e dependentes químicos visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais; Realizar convênios com entidades que atuam na área de assistência social de proteção social; Ofertar serviços, programas e projetos do SUAS envolvendo atividades educativas, culturais, mobilização popular, organização comunitária, promoção de geração de renda, assim como programas de moradia popular e melhorias habitacionais. Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem com as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar. Implantação de programas de apoio a Família Acolhedora. Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município. Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem com estimular a criação de novos. Os benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social (cesta básica, materiais de construção, auxílio funeral, cobertores, passagens, kit bebê, fotos para documentos, emissão de documentos). Atender as famílias em situação de risco social com leite pasteurizado.
03 – AGRICULTURA E PECUÁRIA	
03.01 – Incremento de produtividade de agrícola 03.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas; 03.03 – Inspeção sanitária animal e abatedouro público no município.	Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção; Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural; Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas. Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio. Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária e instalação de abatedouro Público;
04 – MEIO AMBIENTE	

04.01 – Preservação Ambiental	<p>Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como:</p> <p>Implantação e manutenção da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e rurais;</p> <p>Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental;</p> <p>Implantação do projeto LEV's para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros);</p> <p>Transbordo e transporte temporário de resíduos sólidos urbanos e hospitalares;</p> <p>Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações);</p> <p>Aquisição de materiais necessários para educação ambiental;</p> <p>Desativar lixões;</p> <p>Implantação e operação do aterro sanitário;</p> <p>Preservação e recuperação:</p> <p>Reflorestamento;</p> <p>Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares;</p> <p>Recuperação de fundo de vale e encostas;</p> <p>Curvas de níveis em áreas degradadas;</p> <p>Paisagismo urbano;</p>
05 – ADMINISTRAÇÃO	
<p>05.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal;</p> <p>05.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente;</p> <p>05.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal;</p> <p>05.04 – Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal;</p>	<p>Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida.</p> <p>Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados.</p> <p>Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe.</p> <p>Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação.</p>
06 – FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
<p>06.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal;</p> <p>06.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município;</p> <p>06.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais;</p> <p>06.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;</p> <p>06.05 – Fiscalização do Município</p>	<p>Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas.</p> <p>Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas.</p> <p>Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas.</p> <p>Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção;</p> <p>Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos;</p> <p>Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros;</p> <p>Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos;</p> <p>Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, etc...;</p> <p>Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação.</p>
06.06 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;	Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações.
07 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<p>07.01 – Ações de controle</p> <p>07.02 – Capacitação e aparelhamento</p>	<p>Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade dos atos de controle e fiscalização interna do Município;</p> <p>Apoiar e dar suporte ao controle externo no exercício de sua função institucional;</p> <p>Promover ações visando a transparência dos atos municipais;</p> <p>Promover ações visando o atendimento e aprimoramento do Serviço de Informação ao Cidadão;</p> <p>Promover ações para o atendimento e aprimoramento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal;</p> <p>Fazer a manutenção e expansão da rede física, com aquisição de equipamentos, de recursos humanos, pagamento de pessoal e encargos sociais;</p> <p>Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional dos servidores que atuam na Controladoria, Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão, através de participação em cursos, palestras e seminários.</p>
08 – SAÚDE PÚBLICA	
08.01 - Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.	<p>Ampliar as equipes de saúde da família no município, conforme a necessidade do município;</p> <p>Ampliar o número de agentes comunitários de saúde;</p> <p>Ampliar as equipes de saúde bucal;</p> <p>Fortalecer a parceria com o sistema penitenciário, dando apoio à equipe de saúde do presídio;</p> <p>Implementar o programa "Saúde na Escola";</p> <p>Reformar, ampliar ou equipar as unidades básicas de saúde.;</p> <p>Fortalecer o programa Bolsa Família;</p> <p>Implantar informatização na rede municipal de saúde;</p> <p>Garantir o atendimento de saúde bucal no município.</p>
08.02 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção especializada.	<p>Ampliar o atendimento do centro de especialidades odontológicas (CEO);</p> <p>Reformar ou construir o centro de especialidades odontológicas (CEO);</p> <p>Reformar, ampliar ou equipar as unidades de atenção especializada do município;</p> <p>Garantia de exames de media e alta complexidade não realizados no município</p>
08.03 – Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, articulada às outras redes de atenção	<p>Adquirir ambulâncias;</p> <p>Reformar, ampliar ou equipar as unidades de atenção especializada dentro das Redes de Atenção às Urgências e emergências;</p> <p>Implantar leitos hospitalares (leitos de UTI, unidade de cuidado intermediário/UCI, UTI neonatal, leitos clínicos de retaguarda, leitos de reabilitação) dentro das Redes de Atenção às Urgências e emergências;</p> <p>Ampliar a central de regulação do município.</p>

08.04 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da “Rede Cegonha”	Ampliar a investigação de óbitos infantis e fetais no município; Ampliar a investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil por causas presumíveis de morte materna; Implantar leitos de unidade de terapia intensiva neonatal; Implantar leitos de unidades de cuidado intermediário neonatal (UCI); Implantar o centro de parto normal, através da “Rede Cegonha”; Implementar o serviços de referência para o diagnóstico do câncer de mama; Implementar serviços de diagnóstico e tratamento de lesões precursoras; Realizar exames de mamografias bilaterais. Realizar exames citopatológicos; Realizar teste de eletroforese em 100% das gestantes usuárias do SUS, de acordo com o protocolo de pré-natal proposto pela “Rede Cegonha”; Realizar teste rápido da sífilis em 100% das gestantes usuárias do SUS, de acordo com o protocolo de pré-natal proposto pela “Rede Cegonha”.
08.05 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas	Implantar e implementar leitos de atenção integral em saúde mental Na Santa Casa de Misericórdia , no município; Implementar as ações dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
08.06 – Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção	Capacitar profissionais para o desenvolvimento do processo de qualificação da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas; Realizar ações com vistas a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas.
08.07 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.	Ampliar a cura e a detecção dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera, no município; Reduzir o coeficiente de prevalência da hanseníase.; Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue; Ampliar as ações no combate ao mosquito Aedes aegypti para o controle das doenças por ele transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana) no município; Iniciar as ações de controle e prevenção da Leishmaniose; Ampliar as ações no controle do triatomíneo para a prevenção da doença de Chagas; Reduzir a incidência de Aids no município; Garantir a cobertura vacinal no município, com ampliação das ações; Construir, reformar e/ou ampliar e equipar as unidades de vigilância em Saúde; Ampliar as ações laboratoriais dos casos de hepatite C; Implantar as academias de saúde no município. Aumentar a cobertura do sistema de vigilância alimentar e nutricional (Sisvan); Ampliar as ações com vistas à redução da desnutrição entre crianças menores de cinco anos de idade; Reduzir a desnutrição crônica (déficit de estatura) entre crianças menores de cinco anos de idade; Ampliar o número de amostras no controle da qualidade da água relativas aos parâmetros “coliforme total” e “turbidez”; Ampliar as ações de controle da qualidade da água na gestão e estruturação dos serviços de saneamento.
08.08 – Garantia da assistência farmacêutica básica no âmbito do SUS	Implantar medicamentos fitoterápicos da assistência farmacêutica básica; Fortalecer a farmácia popular no município Garantir o elenco de medicamentos básicos na farmácia central; Reduzir a judicialização dos medicamentos que não fazem parte do elenco básico.
08.09 – Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.	Incentivar ações de apoio ao desenvolvimento da graduação e pós-graduação em áreas estratégicas para o SUS, o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde); Ampliar e qualificar a formação profissional de nível médio dos trabalhadores do SUS; Capacitar os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE); Capacitar os profissionais da saúde para melhoria do desempenho junto ao sistema único de saúde.
08.10 – Implementação de novo modelo de gestão, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável	Capacitar profissionais para o controle social e gestão participativa no SUS (conselheiros, lideranças de movimentos sociais, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), e educadores populares); Realizar a Conferência Municipal de Saúde; Disponibilizar o cartão nacional de saúde para 100% dos usuários do SUS.
09 – EDUCAÇÃO	
09.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos) 09.02 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) nos bairros	Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da Educação Infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado. Melhorar as áreas de lazer para crianças de 0 a 5 anos nos ceinfs; Oferecer atendimento Educacional Especializado; Ampliar atendimento a criança de 0 a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; Brasil Carinhoso/Suplementação; Salário Educação; Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com matérias adequados; Melhorar a estrutura física dos ceinfs; Executar projeto de incêndio e pânico nos Ceinfs.
09.03 – Ensino Fundamental	Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Assistência ao Educando; Oferecer atendimento Educacional Especializado Ampliar a Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares; Implementar sala de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros; Melhorar a estrutura físicas das unidades escolares; Executar projeto de incêndio nas escolas.
09.04 – Educação de Jovens e Adultos -EJA	Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.
09.05 - Alimentação Escolar	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos; Construção do prédio para cozinha piloto.
09.06 – Quadras de Esportes	Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes; Reformas das quadras existentes.
09.07 – Formação Continuada	Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação.

09.08 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria municipal de educação e a aquisição de equipamentos.
09.09 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços.
09.10 – Convênios com Entidades 09.11 – Inclusão digital 09.12 – Apoiar a aquisição de produtos alimentares oriundos dos produtores do Município	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviços sócio educacionais à comunidade de acordo com o PME; Aumentar a oferta de equipamentos para as salas de informática nas escolas municipais, assegurando a inclusão digital dos alunos de toda rede de ensino municipal. Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundos dos produtores do Município (agricultura familiar).
10 – CULTURA	
10.01 – Divulgar, Apoiar, Fomentar e promover a Cultura através de seus programas.	Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais. Manutenção do museu, biblioteca municipal, banda municipal casa do artesão;
11 – ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
11.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa 11.02 – Realização e participação de eventos esportivos	Manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa. Realização e participação em diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer.
11.03 – Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa 11.04 – Contratação de profissionais 11.05 – Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação e Saúde	Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, com campos, quadras, e vestiários; Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada; Incentivo a atletas; Contratação de profissionais para as diversas modalidades de esportes. Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação e Saúde.
12 – DESENVOLVIMENTO URBANO	
12.01 – <i>Infraestrutura Urbana</i> 12.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos 12.03 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais 12.04 – Limpeza Urbana 12.05 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins 12.06 – Iluminação Pública 12.07 – Cemitério Municipal, e casa mortuária.	Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; Execução de serviços de sinalização urbana; Meio-fio. Aquisição de máquinas, veiculose equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços. Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município; Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário. Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização; Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural. Manutenção, conservação do cemitério organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais.
13 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	
13.01 – <i>Infraestrutura Rural</i> 13.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas; Construção, reforma e readequação de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais. Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
14 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.01 – <i>Indústria e Comércio</i>	<u>Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais;</u> Estruturar a secretaria de equipamentos para melhorar o atendimento as empresas locais; Apoiar as empresas locais e as que pretendam se instalar no Município; Apoiar os micros e pequenos empreendedores do Município, para terem condições de sustentabilidade comercial; Apoio específico ao comerciante e fabricantes locais com a melhoria da nossa agência de empregos.
15 – TURISMO	
15.01 – <i>Indústria e Comércio</i>	<u>Promocão, incentivo, apoio e divulgação do Turismo;</u> Apoiar e promover cursos; Apoiar e fomentar o Turismo rural e ecológico e manifestações culturais; Apoio a eventos culturais e festivos.
16 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁIBA	
16.01 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO	100% dos processos recebidos e cumpridos no prazo estabelecido. Propositura de 100% das ações judiciais formalmente requeridas, após análise de cabimento.
16.02 – REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO	100% das notificações e intimações extrajudiciais recebidas e respondidas. 100% das notificações e intimações originárias do Ministério Público recebidas e respondidas no prazo. 100% das respostas e informações de competência da PGM requeridas pelos Tribunais de Contas e Órgãos de Controle respondidas ou encaminhadas no prazo.
16.03 - CONSULTIVO	100% dos procedimentos administrativos recebidos e devolvidos no prazo máximo de 45 dias. Análise de todos os processos conclusos à PGM referente aos anos de 2018, em 6 meses.
16.04 - EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	Ajuizar todas as certidões de dívida ativa recebidas durante o ano, especialmente as referentes a tributos lançados nos exercícios a partir de 2014. Otimizar a tramitação dos processos de execução fiscal, acelerando a arrecadação de tributos em juízo. Atender e encaminhar as demandas dos cidadãos referentes a processos de competência da PGM.
16.05 - DECRETOS E LEIS	100% dos projetos de lei e decretos elaborados e encaminhados no prazo de 30 dias da solicitação formal. Análise e controle de constitucionalidade exercido em todos os projetos de lei no prazo de 15 dias.
16.06 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	Elaborar e implantar política municipal de defesa do consumidor. Receber, analisar e encaminhar 100% das consultas, denúncias e sugestões dos consumidores. Orientar 100% dos consumidores atendidos. Instaurar procedimentos administrativos cabíveis no prazo de 15 dias. Fiscalizar e aplicar sanções legais aos fornecedores nos casos cabíveis. Elaborar, atualizar e publicar em meio eletrônico a lista de fornecedores com maior índice de reclamações. Elaborar e executar 8 campanhas educativas sobre direitos do consumidor para o público em geral.
16.07 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Adquirir material permanente para melhoria e otimização das condições de trabalho. Adquirir material de consumo para suporte as ações administrativas do órgão.

16.08 - ESTRUTURA DE PESSOAL	Realizar concurso para reposição de pessoal.
16.09 - LICITAÇÃO	Análise jurídica em todos os processos de licitação e compras remetidos à PGM.

Paranaíba-MS 21, de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

(Demais anexos poderão ser acessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no endereço eletrônico: www.paranaiba.ms.gov.br)

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

OMUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a)**PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a)**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **10 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de parcelada de BOTIJÕES DE GÁS (conteúdo) de 13 kg e 45 kg, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

PREGOEIRO(A)

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "FASE DE HABILITAÇÃO" do processo supracitado, em conformidade com o item 6 do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI-ME	01.071.549/0001-30	SIM	HABILITADA
R1 ENGENHARIA EIRELI-EPP	25.157.005/0001-53	SIM	HABILITADA
RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI-ME	26.770.119/0001-37	SIM	HABILITADA

NOTA: Todas as empresas abdicaram do interesse de manifestação de interposição de recurso.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2020.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Licitação

LUCAS PARREIRA BARBOSA

Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 142/2020 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do recurso da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 para ações de enfrentamento e resposta à Pandemia Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 039ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 20 de julho de 2020;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n.º 621 de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município de Paranaíba-MS;

Considerando a Portaria GM/MC n.º 337 de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria n.º 54/65 de 01 de abril de 2020, que dispõe acerca das recomendações técnicas aos gestores e trabalhadores do SUAS com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Resolve:

Artigo 1º- Aprova a utilização do recurso da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 para ações de enfrentamento e resposta à Pandemia Covid-19.

Artigo 2º-Os recursos serão utilizados na aquisição de material permanente, material de distribuição gratuita, material de consumo e folha de pessoal a fim de atender o aumento de demanda na Política Municipal de Assistência Social por conta da Pandemia.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020.

Paranaíba/MS, 27 de julho de 2020.

Mariana Leal de Souza

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EDITAL Nº 15/38/2020/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Sandra Teresa Bedin Garcia, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para apresentar documentos e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do **EDITAL Nº 38/2020/SMS** de 30 de janeiro de 2020.

A candidata deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes, situada à Rua Corumbá, 234, no dia **28 de julho**, das 7 h às 11 h, com a documentação constante do item 7.3 do **EDITAL Nº 38/2020/SMS** de 30 de janeiro de 2020.

ENFERMEIRO

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
2º	04	JOSIELI CAMURCI DO NASCIMENTO	045.965.911-13

Pedro Gomes/MS, 27 de julho de 2020.

Sandra Teresa Bedin Garcia

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****Departamento de Licitação****AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO:
Nº 009/2020**

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO– Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Perícia Médica, Ultrassonografista; e profissionais de saúde na área de Assistência Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio dos credenciados na Chamada Pública n. 002/2020, Processo n. 009/2020, para fins de ordenação da classificação para a prestação dos serviços, nas seguintes condições:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Nome/Razão Social- Credenciado	Especialidade
9º	80	Cípria Clínica Integrada de Saúde da Mulher Ltda	Médico Clínico Geral
10º	83	Edwin Lorgio Balcazar Arroyo	Médico Clínico Geral
11º	90	Wilson Renato Spegiorin Junior	Médico Clínico Geral
12º	82	CMC Clinica Medica Eireli EPP	Médico Clínico Geral Médico perito
13º	87	M M Souza Serviços Medicos ME	Ginecologia / Obstetrícia Hospitalar Médico Clínico Geral
14º	81	Clínica Medica Bergo Domingues Ltda	Médico Clínico Geral

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
1º	85	Gozalo & Gozalo Ltda ME	Médico Auxiliar de Cirurgia Cirurgião Geral Ginecologia Cirurgião Geral

MÉDICO GINECOLOGIA CIRURGIÃO GERAL

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
2º	85	Gozalo & Gozalo Ltda ME	Médico Auxiliar de Cirurgia Cirurgião Geral Ginecologia Cirurgião Geral

MÉDICO AUXILIAR DE CIRURGIA

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
3º	85	Gozalo & Gozalo Ltda ME	Médico Auxiliar de Cirurgia Cirurgião Geral Ginecologia Cirurgião Geral
4º	88	Vieira & Costa Vieira Ltda ME	Ortopedia / Traumatologia Médico Auxiliar de Cirurgia Ortopedia

ANESTESIOLOGIA

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
1º	79	Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda	Anestesiologia
2º	84	FSC Versolato Serviços Médicos ME	Anestesiologia

MÉDICO PERITO

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
3º	86	Jerry & Marques Assistência Medica e Enfermagem S/S Ltda	Médico Perito Ultrassonografista Serviços Médico Complementares
4º	82	CMC Clinica Medica Eireli EPP	Médico Clínico Geral Médico perito

MÉDICO GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA HOSPITALAR

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
2º	87	M M Souza Serviços Medicos ME	Ginecologia / Obstetrícia Hospitalar Médico Clínico Geral

MÉDICO ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA

Ordem de Classificação	Nº de Ordem	Razão Social/Nome	Especialidade
2º	88	Vieira & Costa Vieira Ltda ME	Ortopedia / Traumatologia Médico Auxiliar de Cirurgia Ortopedia

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de julho de 2020.

Nilvani Souza de Paula

Coordenadora do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2020

Prorroga a Portaria nº 18, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Paulo Henrique Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando a continuidade da situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive com o aumento do número de casos nesta cidade e a previsão de risco extremo quanto aos efeitos da pandemia no Município [\[1\]](#);

Considerando que o isolamento social se constitui, ainda, na opinião dos especialistas de saúde, como a medida mais eficiente para conter o avanço dos números de casos da referida doença;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 18, de 23 de março de 2020, até o dia 11 de agosto de 2020, com as modificações introduzidas pela Portaria nº 20, de 22 de abril de 2020, pela Portaria nº 23, de 26 de maio de 2020, pela Portaria nº 24, de 27 de maio de 2020 e pela Portaria nº 25, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28 de julho de 2020.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 23 de julho de 2020.

Paulo Henrique Pereira da Silva
Presidente da CMRRP

[\[1\]](http://www.radio90fm.com.br/ribasdoriopardo/ribas-esta-entre-municipios-com-risco-alto-para-covid-19) Veja: <http://www.radio90fm.com.br/ribasdoriopardo/ribas-esta-entre-municipios-com-risco-alto-para-covid-19>

Matéria enviada por Daiana dos Reis Vasquez

PORTARIA Nº 232/2020

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SIDNEI HENRIQUE ALEGRE LENM**, para exercer cargo em comissão de Diretor de Gestão Farmacêutica, DAS-300, com representação 50%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de julho de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

PORTARIA Nº 261/2020

"Altera o percentual de representação".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de representação do servidor **JAIME JOSÉ DE SOUZA**, com Função Gratificada para 20%.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 23 de julho de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA nº 029 de 27 de JULHO de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Paulo Henrique Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Torna pública à concessão de Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento - ATFA do servidor com o respectivo percentual:

Carlos Eduardo Olivas de Campos	16 % (Dezesseis por cento)

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 27 de julho de 2020.

Paulo Henrique Pereira da Silva

Presidente

Matéria enviada por Daiana dos Reis Vasquez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

câmara municipal

ratificação de dispensa de licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 14/2020

Dispensa de Licitação nº 09/2020**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **ELAINE DE ACIS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.960.532/0001-97, visando a contratação da empresa especializada para aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal Selvíria -MS, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)**; com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 24 de julho 2020.

JOSÉ CECILIO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal

EXTRATO DE CONTRATO 10-2020**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****CONTRATO Nº 10/2020****Processo 09/2020****Dispensa 07/2020**

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, José Cecílio da Silva Filho, brasileiro, vereador, portador do RG: 17.364.146SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 048130518-12, residente e domiciliado na rua Joaquim Diogo Filho, nº 564, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, a empresa **SERLI FATIMA CHIOCHETTA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.993.290/0001-06, com sede na rua Vereador Isac Laluca, nº 483, centro, Selvíria-MS, CEP: 79.590-000, representada por sua representante legal, Srª Serli Fátima Chiochetta, residente na avenida Capitão Celso Batista da Silva, nº 164, na cidade de Selvirai-MS, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1.0 presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 07/2020, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 13 de julho de 2020.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo modelo: GM/ Cobalt/ Chevrolet pertencente à frota da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações constantes no termo de referência, que passa fazer parte integrante do presente contrato administrativo.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1 O valor total contratado é de R\$ 1.547,00 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais).

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quarta - da vigência

4.10 presente contrato firmado terá vigência de 02 (dois) meses, contados à partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - da rescisão

5.1A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a. amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c)judicial, nos termos da legislação processual.

PARAGRAFO ÚNICO:A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2020, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

Fonte 1.000

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte 1.000

Cláusula Sétima - das obrigações da contratada

7.1Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

7.3Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

7.4Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.5Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

Cláusula Oitava - das obrigações da contratante

8.1Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

Cláusula nona - dos casos omissos

9.1Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula décima - do foro

10.1Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de julho de 2020.

Jose Cecilio da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Serli Fátima Chiochetta - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

Planejamento**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 157/2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 157/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA **BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS.

BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.745.816/0001-38, com sede na Rua Pedro Celestino, n.º 2129, Bairro: Centro, CEP: 79.002-372, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Edmar Yegros Ferreira**, Brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 1079805 SSP/MS, inscrito no CPF: 950.743.171-34, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n.º 1728, Bairro: Vila Gomes, na cidade de Campo Grande/MS,

celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 01, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo n.º 01 refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 06 de junho de 2020 e termino em 05 de janeiro de 2021.

O Contrato nº157/2019, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. O supracitado contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de sinalização viária para fornecimento, instalação, implantação e prestação de serviços de engenharia no Município de Selvíria, conforme Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DO VALOR

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 157/2019.

VIGÊNCIA

O novo período de vigência terá início em 06 de junho de 2020 e término em 05 de janeiro de 2021. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 meses.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 06 de Junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza

Planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 144/2019**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA ROBERTO PEREIRA DE SOUZA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e a empresa **ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.112.073/0001-94, com sede na Rua 24 de Junho, Nº 1666 – Centro, na cidade de Selvíria /MS, representada pelo seu senhor Roberto Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 001619399 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.481-74, residente e domiciliado na Rua 24 e Junho, nº 1666 - Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido na Carta Convite nº 15/2019, Processo Administrativo nº 139/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo n.º 02 refere-se :

A prorrogação do prazo constante da "Cláusula Terceira" do contrato ora aditivado, por igual período, 04 (quatro) meses, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), em contraprestação de seus serviços prestados.

DAPRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir de 15/06/2020 à 14/10/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2020, conforme segue:

20208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

15.452.0028.2261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0170

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria – MS, 15 de junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00572-20**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00572/20

Ata de Registro de Preços n.º 25/2019.

Processo n.º 158/2019.

Pregão Presencial n.º 043/2019.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.302.0035.2300.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 422.

Fornecedor: VENANCIO & SAMARA LTDA - EPP.

CNPJ: 03.480.787/0001-24.

Valor: R\$ 31.351,40 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Data de emissão: 15/07/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 27 de julho de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal**ratificação de dispensa de licitação 1****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 15/2020

Dispensa de Licitação nº 10/2020**Fundamento Legal** -Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **C&R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.987.853/0001-06, visando a contratação da empresa especializada para Assinatura de Jornal em atendimento as necessidades da Câmara Municipal Selvíria -MS, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 8.467,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 24 de julho 2020.

JOSÉ CECILIO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

PORTARIA N.º 82-DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº133.19 DE 26 DE JULHO DE 2019.**PORTARIA N.º 82-DLC, FISCAL DO CONTRATO 113/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.***Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº123/2019.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Darlene Ferraz da Costa, portador do CPF nº 040.797.741-41, como fiscal do contrato de nº 113/2019, cujo o objeto é a "Contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para a avaliação de dados e interposição de recurso administrativo junto à Secretaria de Estado de Fazenda, objetivando a elevação do índice do ICMS a ser partilhado entre os Municípios, conforme Termo de Referência".

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de Julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEEstado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16RUA RUI BARBOSA, S/N**Extrato de Empenho****N° do Empenho: 1080 OR - Ordinário Data: 13/07/2020 Página 1 of 1**

Credor: 4001959 JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA
Unidade: 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Programática: 10.302.0056.2304.0000 - MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC
Elemento Desp.: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento: 00

Histórico:

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00052/20
Ata Registro de Preços N° 19/2019
Pregão Presencial N° 28/2019
Proc Adm N° 97/2019
Aquisição de Óculos de Grau

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	50	un	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL INFANTO JUVENIL, FEMININO E OU MASCULINO ARO INTEIRO, HASTE FLEXIVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 40 A 50 (+/- 4) CORES: VARIADAS.	162,70	8.135,00
5	46	Par	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MULTIFOCALIS	177,06	8.144,76
6	4	Par	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCALIS	170,28	681,12
8	50	un	ESTOJO PLÁSTICO, RÍGIDO COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROTEJA CONTRA RISCOS E FLANELA DE LIMPEZA PARA ÓCULOS.	11,50	575,00
				Valor do Empenho:	17.535,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
 RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE SELVIRIA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	Mai/ 2020	Junho/ 2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	165.975,43	159.959,87	145.231,34	148.687,30	163.815,11	333.328,06	140.208,79	169.801,38	162.372,44	173.639,20	169.955,36	241.869,79	2.174.844,07	0,00
Pessoal Ativo	165.975,43	159.959,87	145.231,34	148.687,30	163.815,11	333.328,06	140.208,79	169.801,38	162.372,44	173.639,20	169.955,36	241.869,79	2.174.844,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	140.160,88	134.125,10	120.563,68	123.691,29	137.124,05	270.134,32	140.208,79	121.955,70	134.716,37	143.978,77	140.458,99	211.373,86	1.818.491,80	0,00
Obrigações Patronais	25.814,55	25.834,77	24.667,66	24.996,01	26.691,06	63.193,74	0,00	47.845,68	27.656,07	29.660,43	29.496,37	30.495,93	356.352,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	165.975,43	159.959,87	145.231,34	148.687,30	163.815,11	333.328,06	140.208,79	169.801,38	162.372,44	173.639,20	169.955,36	241.869,79	2.174.844,07	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
 RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE SELVIRIA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.203.676,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	72.203.676,65	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.174.844,07	3,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	4.332.220,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	4.115.609,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	3.898.998,54	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ CECILIO DA SILVA FILHO
 VEREADOR PRESIDENTE

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
 CONTADORA

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
 DIRETORA DO DEPART DE LICITAÇÕES
 CONTRATOS COMPRAS

LARISSA PATROCINIA ARAÚJO ROCHA
 CONTROLADORA INTERNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações****EXTRATO DE CONTRATO 120****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 120/2020

Processo nº 0060/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos e da Melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, até 31/12/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0017

4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0022

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0049

4 - 02.02.12-08.244.008-2.072-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0068

4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0030

4 - 02.02.12-08.244.017-2.032-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0040

5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0001

Valor: R\$ 46.259,79 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 22/07/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 22/07/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO 121****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 121/2020

Processo nº 0060/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos e da Melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, até 31/12/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0017

4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0022

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0049

4 - 02.02.12-08.244.008-2.072-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0068

4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0030

4 - 02.02.12-08.244.017-2.032-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0040

5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0001

Valor: R\$ 41.991,93 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Vigência: 22/07/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 22/07/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI COSTA SOBRINHO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

EXTRATO DE CONTRATO 122**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 122/2020

Processo nº 0060/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos e da Melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, até 31/12/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0017

4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0022

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0049

4 - 02.02.12-08.244.008-2.072-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0068

4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0030

5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0001

Valor: R\$ 30.782,62 (trinta mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 22/07/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 22/07/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Jorge Vinicius Palma, pela contratada.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2020, de 23 de julho de 2020.**GABINETE DO PREFEITO****Concede a Permissão a Título Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi).**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

DECRETA:**Art. 1º** Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), até 31 de Janeiro de 2021, para o **Sr. ARNALDO PEDRO DA SILVA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.**Parágrafo único.** O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 08** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Antônio Corrêa da Costa, em frente ao Posto Pé de Cedro.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 23 de julho de 2020.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2020, de 23 de julho de 2020.**GABINETE DO PREFEITO****“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:**Art. 1º** Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2021, para o **Sr. JOSE OSMAR RECHE DA SILVA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.**Parágrafo único.** O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 13** localizado na Rua Ponta Porã, em frente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 23 de julho de 2020.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL 027/2020****CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2020**

Alice Aparecida Rosa Gomes, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professor temporário para o 2º semestre letivo de 2020. Através deste fica convocado o candidato/professor à comparecer na unidade de ensino nos dias 27/07 e 28/07/2020 (horário: das 7h as 11 horas, das 13h as 17 horas), sendo considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar neste período. Esta vaga está disponibilizada por rescisão de contrato de(a) professor (a).

CARGO: 4017 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ÁREA RURAL		
N. INSC	NOME	UNIDADE DE ENSINO
509573	JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	E.M. ARIANO SUASSUNA

Matéria enviada por Mirian Silva Viana Pires

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº626/2020/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE ANTONIO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 676/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Concede complementação de vencimento ao servidor que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder complementação de vencimento ao servidor **ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 14880-1, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 103/2020****PORTARIA Nº 103/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador **Carlos Henrique Nolasco de Olindo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a pedido **DANIELLE VICENTE CABROCHA** no cargo **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - DAL - V**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/07/2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Nolasco de Olindo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 104/2020****PORTARIA Nº. 104/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador **Carlos Henrique Nolasco de Olindo**

do, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder 30 dias de Férias ao servidor **JOSUÉ GENEROSO**, referente ao período aquisitivo de 13/06/2019 à 12/06/2020, para serem gozadas a partir do dia 01/08/2020.

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01/08/2020.

Art. 3º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Nolasco de Olindo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 105/2020****PORTARIA Nº. 105/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder 30 dias de Férias ao servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, para serem gozadas a partir do dia 01/08/2020.

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01/08/2020.

Art. 3º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Nolasco de Olindo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 677/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Ouvidoria Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ARIELLE SOARES PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Ouvidoria Geral, vinculada a Controladoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2797 28 DE JULHO DE 2020.**

Torna sem efeito decreto que menciona e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar nulo os efeitos do decreto "P" Nº 2775 DE 15 DE JULHO DE 2020, que convocou de forma temporária servidor Hosmany aparecido Zanata.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 2796 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional ao servidor, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Nome	Cargo efetivo	Nível Ant.	Nível Atual
Josélia Teodoro Silva	Tec. Enfermagem	DE A/9	Para B/9
Neli Cristiane Morais Oliveira	Assistente Social	DE B/5	Para C/5

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 13 SONORA/MS, 27 DE JULHO DE 2020.**

"Determina a instauração de sindicância para apuração sumária de prática de atos praticados no desempenho do cargo, comprometedoras da dignidade e do decoro da função pública, ocorrido com o servidor Everton Alcântara Alencar, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, e nomeia os membros para a condução dos trabalhos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- **CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 294/2020, datada de 21 de julho do corrente ano, dando conta de possível irregularidade ocorrida com o servidor Everton Alcântara Alencar, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar;

- **CONSIDERANDO** que tais fatos devem ser apurados sumariamente através de sindicância, até mesmo para fins previdenciários e de responsabilização;

- **CONSIDERANDO** as mensagens ofensivas enviadas à Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio de whats app;

- **CONSIDERANDO**, as disposições contidas nos arts. 220 a 228, da Lei 285, de 05 de julho de 2001, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Determino a instauração de sindicância para apuração de possível irregularidade ocorrida com o servidor Everton Alcântara Alencar, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar

Art. 2º - Para a condução dos trabalhos, ficam nomeados os servidores a seguir nominados: Diogo Camatte Markus e Luciana da Silva Santana, servidores efetivos, as quais poderão, para desempenho de suas funções e consecução dos fins da sindicância, oficiar a órgãos públicos e particulares solicitando o envio de documentos e informações, bem como intimar as testemunhas que de algum modo possam contribuir para a efetivação dos trabalhos.

Art. 3º- A Presidência da sindicância caberá ao servidor Diogo Camatte Markus.

Art. 4º- Fixo o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIOGO CAMATTE MARKUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 057/2020****Processo Administrativo nº 3410/2020****Processo Licitatório nº 088/2020****Pregão Presencial nº 057/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Formação de Registro de Preço para a aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades da Rede de Saúde do município e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94;
- **ODONTOMED CANAÃ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.536/0001-68;
- **CIRURGICA MS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.587/0001-45;
- **EXITUSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.855.398/0001-00;
- **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.595.557/0001-80;
- **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.483.775/0001-20;
- **MIRANDA & GEORGINI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.596.721/0001-60;
- **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.595.488/0001-05;
- **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.546.470/0001-74;
- **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81;
- **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.069.066/0001-57;
- **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.079/0001-06;
- **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.121.635/0001-94.

Para que comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 057.2020, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 012.2020, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas **no dia 16 de março de 2020, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de julho de 2020.

Susi Carvalho de Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MS 15.595

Procuradoria Jurídica – PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Edital n. 002/2020

Edital n. 002/2020

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Relação de inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado II, relativas ao edital n. 001/2020**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (SAMU), todos em caráter emergenciais e temporários nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	Nome	Função	Deferimento
01	ALECSANDRA JAQUELINE DE CARLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferido
02	MARILENE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferido
03	GLAFIRA SILVA BRANDÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferido
04	ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	Deferido
05	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	Deferido
06	JESSYCA ORTIS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferido

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de julho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 003/2020

Edital n. 003/2020

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado II, relativas ao edital n. 001/2020**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (SAMU), todos em caráter emergenciais e temporários nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

Nº	Nome	Função	Pontuação/ Justificativa	Colocação
03	GLAFIRA SILVA BRANDÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	1º
02	MARILENE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	2º
06	JESSYCA ORTIS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	3º
01	ALECSANDRA JAQUELINE DE CARLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	4º
05	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	8	1º
04	ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	0	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de julho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 183/2019

Termo Aditivo nº001/2020

Processo Administrativo nº 7947/2019

Processo Licitatório nº122/2019

Pregão Presencial nº082/2019

Contrato Administrativo nº 183/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente:Fundo de Educação Municipal

Contratado:Top Car Lava a Jato Eireli ME

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a "*contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS*", por um novo período de até 31 de dezembro de 2020, para utilização do saldo existente no contrato, conforme justificativas apontada nos autos.

Fundamento Legal:art. 57, inciso I e § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Da Ratificação das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 183/2019, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Ivanéia Terezinha Berto Barbosa /Alexandro Gonçalves de Paula.

Data da assinatura:10 de julho de 2020.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 184/2019

Termo Aditivo nº001/2020

Processo Administrativo nº 7947/2019

Processo Licitatório nº122/2019

Pregão Presencial nº082/2019

Contrato Administrativo nº 184/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente:Fundo de Educação Municipal

Contratado: Adilson Estevão Lopes 01041516177

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a "*contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS*", por um novo período de até 31 de dezembro de 2020, para utilização do saldo existente no contrato, conforme justificativas apontada nos autos.

Fundamento Legal:art. 57, inciso I e § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.

Da Ratificação das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 183/2019, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Ivanéia Terezinha Berto Barbosa /Adilson Estevão Lopes.

Data da assinatura:10 de julho de 2020.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020 AO CT 042/2020

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato Administrativo nº042/2020

Processo Administrativo nº16471/2019

Processo Licitatório nº 010/2020

Pregão Presencial nº005/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste****Contratada: TSS Transportes Comércio Impostação e Exportação Ltda. EPP**

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira item "h" do contrato em epígrafe.

Do Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens abaixo descrito, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens: 18 e 28 inicialmente contratados, conforme contrato original nº 042/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa que consta nos autos.

Do Acréscimo Contratual: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o quantum da Cláusula Quarta do contrato fica acrescido o valor de **R\$ 6.222,65 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) em razão do acréscimo quantitativo aos itens: 18 e 28**, conforme descrito na cláusula segunda deste aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ivanéia Terezinha Berto Barbosa/Celso Rodrigues Ferreira

Data de assinatura: 16 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.273.256,41	158.273.256,41	25.627.483,58	16,19	76.459.464,12	48,31	81.813.792,29
RECEITAS CORRENTES	148.752.362,55	148.752.362,55	25.212.498,63	16,95	74.727.742,20	50,24	74.024.620,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.496.244,15	25.496.244,15	5.029.161,69	19,73	13.613.867,28	53,40	11.882.376,87
Impostos	23.606.956,92	23.606.956,92	4.668.929,28	19,78	12.351.734,91	52,32	11.255.222,01
Taxas	1.800.009,72	1.800.009,72	299.007,53	16,61	1.110.379,17	61,69	689.630,55
Contribuição de Melhoria	89.277,51	89.277,51	61.224,88	68,58	151.753,20	169,98	-62.475,69
CONTRIBUIÇÕES	7.058.938,49	7.058.938,49	1.784.366,13	25,28	2.952.336,45	41,82	4.106.602,04
Contribuições Sociais	3.960.000,00	3.960.000,00	1.207.013,37	30,48	1.207.013,37	30,48	2.752.986,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.098.938,49	3.098.938,49	577.352,76	18,63	1.745.323,08	56,32	1.353.615,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.138.576,35	1.138.576,35	75.334,60	6,62	212.242,42	18,64	926.333,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.970,88	13.970,88	0,00	0,00	0,00	0,00	13.970,88
Valores Mobiliários	1.124.105,47	1.124.105,47	75.334,60	6,70	212.242,42	18,88	911.863,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	68.575,52	68.575,52	0,00	0,00	0,00	0,00	68.575,52
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.533.435,20	8.533.435,20	1.910.917,00	22,39	4.511.664,75	52,87	4.021.770,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.432.935,20	8.432.935,20	1.901.539,92	22,55	4.481.917,18	53,15	3.951.018,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.500,00	100.500,00	9.377,08	9,33	29.747,57	29,60	70.752,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.805.606,56	105.805.606,56	15.904.457,80	15,03	52.628.053,32	49,74	53.177.553,24
Transferências da União e de suas Entidades	38.220.768,01	38.220.768,01	6.401.980,81	16,75	18.807.690,16	49,21	19.413.077,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.576.166,71	49.576.166,71	6.680.834,71	13,48	23.903.534,45	48,22	25.672.632,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	22.489,89	22.489,89	0,00	0,00	49.982,50	222,24	-27.492,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.975.082,40	17.975.082,40	2.819.081,60	15,68	9.851.716,93	54,81	8.123.365,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	6.099,55	6.099,55	2.560,68	41,98	15.129,28	248,04	-9.029,73
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.986,28	650.986,28	508.261,41	78,08	809.577,98	124,36	-158.591,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.373,80	15.373,80	43.833,78	285,12	80.613,32	524,36	-65.239,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	311.644,18	311.644,18	437.022,62	140,23	651.302,67	208,99	-339.658,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	323.968,30	323.968,30	27.405,01	8,46	77.661,99	23,97	246.306,31
RECEITAS DE CAPITAL	9.520.893,86	9.520.893,86	414.984,95	4,36	1.731.721,92	18,19	7.789.171,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.343.175,94	3.343.175,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.175,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.343.175,94	3.343.175,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.175,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.177.717,92	6.177.717,92	414.984,95	6,72	1.731.721,92	28,03	4.445.996,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.142.927,92	6.142.927,92	414.984,95	6,76	1.731.721,92	28,19	4.411.206,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.790,00	34.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.790,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.778.748,87	25.778.748,87	5.829.273,03	22,61	10.603.203,83	41,13	15.175.545,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.052.005,28	184.052.005,28	31.456.756,61	17,09	87.062.667,95	47,30	96.989.337,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.431], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)					(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.052.005,28	184.052.005,28	31.456.756,61	17,09	87.062.667,95	47,30	96.989.337,33
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.052.005,28	184.052.005,28	31.456.756,61	17,09	87.062.667,95	47,30	96.989.337,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.389.261,06			5.389.261,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.389.261,06			5.389.261,06		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

3 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.273.256,41	178.163.574,06	25.320.100,94	96.542.456,23	81.621.117,83	22.356.796,69	60.507.579,71	117.655.994,35	58.452.035,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	126.985.276,61	135.522.457,60	23.518.652,43	83.859.358,22	51.663.099,38	21.154.352,71	58.160.968,04	77.361.489,56	56.564.425,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.523.630,55	69.285.164,67	13.845.201,08	36.537.965,15	32.747.199,52	13.121.256,98	35.755.566,68	33.529.597,99	35.229.976,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	730.014,00	334.183,01	58.772,83	157.240,25	176.942,76	58.772,83	157.240,25	176.942,76	157.240,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.731.632,06	65.903.109,92	9.614.678,52	47.164.152,82	18.738.957,10	7.974.322,90	22.248.161,11	43.654.948,81	21.177.209,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.822.364,06	32.395.500,72	1.801.448,51	12.683.098,01	19.712.402,71	1.202.443,98	2.346.611,67	30.048.889,05	1.887.610,29	0,00
INVESTIMENTOS	19.947.054,78	31.751.060,25	1.691.379,75	12.419.957,32	19.331.102,93	1.092.375,22	2.083.470,98	29.667.589,27	1.624.469,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.309,28	644.440,47	110.068,76	263.140,69	381.299,78	110.068,76	263.140,69	381.299,78	263.140,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.465.615,74	10.245.615,74			10.245.615,74			10.245.615,74		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.778.748,87	26.417.297,27	2.075.982,38	12.954.683,20	13.462.614,07	4.638.538,72	11.149.688,00	15.267.609,27	10.613.223,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.052.005,28	204.580.871,33	27.396.083,32	109.497.139,43	95.083.731,90	26.995.335,41	71.657.267,71	132.923.603,62	69.065.259,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	184.052.005,28	204.580.871,33	27.396.083,32	109.497.139,43	95.083.731,90	26.995.335,41	71.657.267,71	132.923.603,62	69.065.259,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		15.405.400,24		17.997.408,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	184.052.005,28	204.580.871,33	27.396.083,32	109.497.139,43		26.995.335,41	87.062.667,95		87.062.667,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

4 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.778.748,87	25.778.748,87	5.829.273,03	22,61	10.603.203,83	41,13	15.175.545,04
RECEITAS CORRENTES	25.778.748,87	25.778.748,87	5.829.273,03	22,61	10.603.203,83	41,13	15.175.545,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.520.000,00	7.520.000,00	2.414.312,02	32,11	2.414.312,02	32,11	5.105.687,98
Contribuições Sociais	7.520.000,00	7.520.000,00	2.414.312,02	32,11	2.414.312,02	32,11	5.105.687,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.258.748,87	18.258.748,87	3.414.961,01	18,70	8.188.891,81	44,85	10.069.857,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	18.258.748,87	18.258.748,87	3.414.961,01	18,70	8.188.891,81	44,85	10.069.857,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)					(a-c)

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-0

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

6 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.778.748,87	26.417.297,27	2.075.982,38	12.954.683,20	13.462.614,07	4.638.538,72	11.149.688,00	15.267.609,27	10.613.223,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.778.748,87	26.417.297,27	2.075.982,38	12.954.683,20	13.462.614,07	4.638.538,72	11.149.688,00	15.267.609,27	10.613.223,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.520.000,00	7.383.548,40	1.199.249,20	2.967.892,09	4.415.656,31	1.221.769,90	2.958.988,38	4.424.560,02	2.424.332,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.258.748,87	19.033.748,87	876.733,18	9.986.791,11	9.046.957,76	3.416.768,82	8.190.699,62	10.843.049,25	8.188.891,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.273.256,41	178.163.574,06	25.320.100,94	96.542.456,23	88,17	81.621.117,83	22.356.796,69	60.507.579,71	84,44	117.655.994,35	0,00
Legislativa	6.357.377,40	6.357.377,40	576.625,36	2.930.074,82	2,68	3.427.302,58	708.526,91	2.036.822,30	2,84	4.320.555,10	0,00
Ação Legislativa	6.321.777,40	6.321.777,40	576.625,36	2.922.394,82	2,67	3.399.382,58	707.246,91	2.033.622,30	2,84	4.288.155,10	0,00
Controle Interno	35.600,00	35.600,00	0,00	7.680,00	0,01	27.920,00	1.280,00	3.200,00	0,00	32.400,00	0,00
Administração	12.353.970,30	12.412.456,30	1.680.237,04	7.945.797,00	7,26	4.466.659,30	2.109.185,73	5.384.360,87	7,51	7.028.095,43	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	613.838,41	613.838,41	120.228,51	320.662,70	0,29	293.175,71	121.628,51	316.418,26	0,44	297.420,15	0,00
Administração Geral	9.588.957,33	9.276.943,33	1.087.806,46	5.777.496,94	5,28	3.499.446,39	1.384.048,03	3.680.569,80	5,14	5.596.373,53	0,00
Administração Financeira	1.814.780,90	2.269.780,90	424.717,29	1.725.194,19	1,58	544.586,71	555.424,41	1.268.178,76	1,77	1.001.602,14	0,00
Controle Interno	336.393,66	251.893,66	47.484,78	122.443,17	0,11	129.450,49	48.084,78	119.194,05	0,17	132.699,61	0,00
Segurança Pública	12.562,14	12.562,14	0,00	0,00	0,00	12.562,14	0,00	0,00	0,00	12.562,14	0,00
Defesa Civil	12.562,14	12.562,14	0,00	0,00	0,00	12.562,14	0,00	0,00	0,00	12.562,14	0,00
Assistência Social	6.695.873,34	6.955.497,62	603.739,04	3.415.213,59	3,12	3.540.284,03	838.615,64	2.438.393,01	3,40	4.517.104,61	0,00
Administração Geral	1.550.051,68	1.621.646,83	113.971,80	590.857,83	0,54	1.030.789,00	155.295,77	476.229,43	0,66	1.145.417,40	0,00
Assistência ao Idoso	2.158,02	2.158,02	0,00	0,00	0,00	2.158,02	0,00	0,00	0,00	2.158,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.600,68	680.484,63	191.523,93	376.760,56	0,34	303.724,07	101.123,04	269.088,58	0,38	411.396,05	0,00
Assistência Comunitária	4.253.960,29	4.411.105,47	291.743,31	2.433.295,97	2,22	1.977.809,50	575.696,83	1.678.775,77	2,34	2.732.329,70	0,00
Habitação Urbana	240.102,67	240.102,67	6.500,00	14.299,23	0,01	225.803,44	6.500,00	14.299,23	0,02	225.803,44	0,00
Previdência Social	1.685.000,00	1.685.000,00	73.223,87	73.223,87	0,07	1.611.776,13	54.801,54	54.801,54	0,08	1.630.198,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.685.000,00	1.685.000,00	73.223,87	73.223,87	0,07	1.611.776,13	54.801,54	54.801,54	0,08	1.630.198,46	0,00
Saúde	45.772.434,78	49.137.477,24	9.225.095,22	32.668.047,39	29,83	16.469.429,85	9.031.977,65	24.058.957,40	33,58	25.078.519,84	0,00
Atenção Básica	13.982.135,63	15.586.391,59	3.363.596,93	11.474.737,12	10,48	4.111.654,47	3.217.984,40	8.605.178,01	12,01	6.981.213,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.123.318,79	30.886.634,69	5.409.096,90	19.412.881,07	17,73	11.473.753,62	5.346.283,78	13.807.313,60	19,27	17.079.321,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.912.463,61	1.884.704,79	326.282,30	1.429.833,08	1,31	454.871,71	332.346,78	1.325.192,07	1,85	559.512,72	0,00
Vigilância Sanitária	381.775,51	392.782,86	78.739,80	197.305,65	0,18	195.477,21	78.739,80	197.305,65	0,28	195.477,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.741,24	386.963,31	47.379,29	153.290,47	0,14	233.672,84	56.622,89	123.968,07	0,17	262.995,24	0,00
Educação	34.777.836,74	35.476.271,63	4.345.355,74	22.067.960,50	20,15	13.408.311,13	5.338.235,35	15.515.239,75	21,65	19.961.031,88	0,00
Administração Geral	110.166,11	98.992,84	18.688,61	46.609,46	0,04	52.383,38	19.288,61	46.209,46	0,06	52.783,38	0,00
Ensino Fundamental	20.905.411,17	21.381.370,21	2.543.553,86	12.385.666,15	11,31	8.995.704,06	2.867.759,49	8.604.078,91	12,01	12.777.291,30	0,00
Ensino Profissional	62.700,66	21.200,66	0,00	1.638,86	0,00	19.561,80	0,00	1.300,00	0,00	19.900,66	0,00
Ensino Superior	506.531,96	578.384,83	32.689,60	442.822,37	0,40	135.562,46	92.586,85	247.498,25	0,35	330.886,58	0,00
Educação Infantil	13.193.026,84	13.396.323,09	1.750.423,67	9.191.223,66	8,39	4.205.099,43	2.358.600,40	6.616.153,13	9,23	6.780.169,96	0,00
Cultura	1.841.122,20	3.429.287,03	19.039,94	419.463,63	0,38	3.009.823,40	23.335,63	356.224,90	0,50	3.073.062,13	0,00
Administração Geral	51.837,26	356.837,26	13.197,21	26.302,39	0,02	330.534,87	6.619,90	15.352,39	0,02	341.484,87	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.858,24	3.858,24	0,00	0,00	0,00	3.858,24	0,00	0,00	0,00	3.858,24	0,00
Difusão Cultural	1.785.426,70	3.068.591,53	5.842,73	393.161,24	0,36	2.675.430,29	16.715,73	340.872,51	0,48	2.727.719,02	0,00
Urbanismo	16.869.047,20	29.289.305,58	3.653.064,70	12.602.578,38	11,51	16.686.727,20	1.255.026,42	3.124.356,53	4,36	26.164.949,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.294.641,73	16.244.384,77	842.291,51	7.323.592,94	6,69	8.920.791,83	38.072,93	92.785,51	0,13	16.151.599,26	0,00
Serviços Urbanos	9.574.405,47	13.044.920,81	2.810.773,19	5.278.985,44	4,82	7.765.935,37	1.216.953,49	3.031.571,02	4,23	10.013.349,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.431], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	9.343.132,96	9.548.132,96	1.724.850,34	4.848.485,82	4,43	4.699.647,14	1.249.061,01	3.199.058,07	4,46	6.349.074,89	0,00
Administração Geral	2.137.380,00	2.160.180,00	383.468,24	1.145.843,95	1,05	1.014.336,05	375.948,94	1.009.284,17	1,41	1.150.895,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.205.752,96	7.387.952,96	1.341.382,10	3.702.641,87	3,38	3.685.311,09	873.112,07	2.189.773,90	3,06	5.198.179,06	0,00
Gestão Ambiental	528.545,15	1.103.495,15	474.247,06	1.040.445,33	0,95	63.049,82	183.997,79	536.186,41	0,75	567.308,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	528.545,15	1.103.495,15	474.247,06	1.040.445,33	0,95	63.049,82	183.997,79	536.186,41	0,75	567.308,74	0,00
Agricultura	1.921.085,10	2.743.219,10	4.475,95	2.205.035,00	2,01	538.184,10	98.705,61	247.136,55	0,34	2.496.082,55	0,00
Habitação Rural	7.312,67	7.312,67	0,00	0,00	0,00	7.312,67	0,00	0,00	0,00	7.312,67	0,00
Saneamento Básico Rural	701.959,55	970.670,95	0,00	721.782,74	0,66	248.888,21	0,00	0,00	0,00	970.670,95	0,00
Extensão Rural	936.222,42	1.661.145,02	4.475,95	1.416.852,26	1,29	244.292,76	98.705,61	180.736,55	0,25	1.480.408,47	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	275.590,46	104.090,46	0,00	66.400,00	0,06	37.690,46	0,00	66.400,00	0,09	37.690,46	0,00
Comércio e Serviços	452.378,26	185.967,68	2.366,67	11.189,42	0,01	174.778,26	3.583,64	9.990,62	0,01	175.977,06	0,00
Empregabilidade	249.470,19	84.470,19	2.160,12	8.126,49	0,01	76.343,70	3.377,09	6.927,69	0,01	77.542,50	0,00
Promoção Comercial	120.249,59	20.249,59	206,55	2.643,47	0,00	17.606,12	206,55	2.643,47	0,00	17.606,12	0,00
Turismo	82.658,48	81.247,90	0,00	419,46	0,00	80.828,44	0,00	419,46	0,00	80.828,44	0,00
Transporte	3.590.484,16	5.056.234,06	1.638.017,79	3.826.966,84	3,50	1.229.267,22	967.471,03	1.986.287,26	2,77	3.069.946,80	0,00
Transporte Rodoviário	3.590.484,16	5.056.234,06	1.638.017,79	3.826.966,84	3,50	1.229.267,22	967.471,03	1.986.287,26	2,77	3.069.946,80	0,00
Desporto e Lazer	1.184.963,97	1.084.847,46	95.878,41	259.087,45	0,24	825.760,01	22.300,90	62.789,28	0,09	1.022.058,18	0,00
Desporto Comunitário	1.184.963,97	1.084.847,46	95.878,41	259.087,45	0,24	825.760,01	22.300,90	62.789,28	0,09	1.022.058,18	0,00
Encargos Especiais	4.421.826,97	3.440.826,97	1.203.883,81	2.228.887,19	2,04	1.211.939,78	471.971,84	1.496.975,22	2,09	1.943.851,75	0,00
Outros Encargos Especiais	4.421.826,97	3.440.826,97	1.203.883,81	2.228.887,19	2,04	1.211.939,78	471.971,84	1.496.975,22	2,09	1.943.851,75	0,00
Reserva de Contingência	10.465.615,74	10.245.615,74	0,00	0,00	0,00	10.245.615,74	0,00	0,00	0,00	10.245.615,74	0,00
Reserva de Contingência	10.465.615,74	10.245.615,74	0,00	0,00	0,00	10.245.615,74	0,00	0,00	0,00	10.245.615,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.778.748,87	26.417.297,27	2.075.982,38	12.954.683,20	11,83	13.462.614,07	4.638.538,72	11.149.688,00	15,56	15.267.609,27	0,00
Legislativa	221.376,55	221.376,55	22.501,03	45.091,58	0,04	176.284,97	22.501,03	45.091,58	0,06	176.284,97	0,00
Ação Legislativa	221.376,55	221.376,55	22.501,03	45.091,58	0,04	176.284,97	22.501,03	45.091,58	0,06	176.284,97	0,00
Administração	892.025,72	849.525,72	126.073,47	298.400,51	0,27	551.125,21	126.073,47	298.400,51	0,42	551.125,21	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	75.000,00	75.000,00	10.015,00	24.558,59	0,02	50.441,41	10.015,00	24.558,59	0,03	50.441,41	0,00
Administração Geral	633.748,64	626.248,64	83.211,83	196.853,98	0,18	429.394,66	83.211,83	196.853,98	0,27	429.394,66	0,00
Administração Financeira	142.027,08	142.027,08	32.846,64	76.987,94	0,07	65.039,14	32.846,64	76.987,94	0,11	65.039,14	0,00
Controle Interno	41.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
Assistência Social	294.143,76	264.254,76	37.244,02	88.129,09	0,08	176.125,67	37.244,02	88.129,09	0,12	176.125,67	0,00
Administração Geral	175.452,76	174.563,76	37.244,02	88.129,09	0,08	86.434,67	37.244,02	88.129,09	0,12	86.434,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.631,75	20.631,75	0,00	0,00	0,00	20.631,75	0,00	0,00	0,00	20.631,75	0,00
Assistência Comunitária	69.059,25	69.059,25	0,00	0,00	0,00	69.059,25	0,00	0,00	0,00	69.059,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.431], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	21.006.500,88	21.781.500,88	1.226.694,88	10.849.572,77	9,91	10.931.928,11	3.766.730,52	9.053.481,28	12,63	12.728.019,60	0,00
Atenção Básica	1.382.884,55	1.382.884,55	218.480,35	542.064,84	0,50	840.819,71	218.480,35	542.064,84	0,76	840.819,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.472.035,20	20.247.035,20	991.650,83	10.268.420,85	9,38	9.978.614,35	3.531.686,47	8.472.329,36	11,82	11.774.705,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	44.982,15	44.982,15	2.281,34	5.298,75	0,00	39.683,40	2.281,34	5.298,75	0,01	39.683,40	0,00
Vigilância Sanitária	67.253,67	67.253,67	10.845,96	25.403,04	0,02	41.850,63	10.845,96	25.403,04	0,04	41.850,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.345,31	39.345,31	3.436,40	8.385,29	0,01	30.960,02	3.436,40	8.385,29	0,01	30.960,02	0,00
Educação	2.437.571,69	2.443.509,09	549.349,59	1.338.532,12	1,22	1.104.976,97	549.349,59	1.338.532,12	1,87	1.104.976,97	0,00
Administração Geral	12.613,79	12.613,79	2.909,74	7.141,49	0,01	5.472,30	2.909,74	7.141,49	0,01	5.472,30	0,00
Ensino Fundamental	1.557.038,68	1.560.022,08	289.923,92	708.085,33	0,65	851.936,75	289.923,92	708.085,33	0,99	851.936,75	0,00
Ensino Profissional	4.046,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
Ensino Superior	22.987,08	22.987,08	4.952,26	11.961,25	0,01	11.025,83	4.952,26	11.961,25	0,02	11.025,83	0,00
Educação Infantil	840.377,59	847.377,59	251.563,67	611.344,05	0,56	236.033,54	251.563,67	611.344,05	0,85	236.033,54	0,00
Difusão Cultural	508,30	508,30	0,00	0,00	0,00	508,30	0,00	0,00	0,00	508,30	0,00
Urbanismo	258.952,31	258.952,31	30.948,49	74.407,41	0,07	184.544,90	30.948,49	74.407,41	0,10	184.544,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	202,31	202,31	0,00	0,00	0,00	202,31	0,00	0,00	0,00	202,31	0,00
Serviços Urbanos	258.750,00	258.750,00	30.948,49	74.407,41	0,07	184.342,59	30.948,49	74.407,41	0,10	184.342,59	0,00
Saneamento	609.000,00	539.000,00	71.405,08	230.820,37	0,21	308.179,63	93.925,78	221.916,66	0,31	317.083,34	0,00
Administração Geral	217.500,00	217.500,00	45.405,08	103.626,88	0,09	113.873,12	43.030,53	99.047,17	0,14	118.452,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	391.500,00	321.500,00	26.000,00	127.193,49	0,12	194.306,51	50.895,25	122.869,49	0,17	198.630,51	0,00
Transporte	59.177,96	59.177,96	11.765,82	29.729,35	0,03	29.448,61	11.765,82	29.729,35	0,04	29.448,61	0,00
Transporte Rodoviário	59.177,96	59.177,96	11.765,82	29.729,35	0,03	29.448,61	11.765,82	29.729,35	0,04	29.448,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.052.005,28	204.580.871,33	27.396.083,32	109.497.139,43	100,00	95.083.731,90	26.995.335,41	71.657.267,71	100,00	132.923.603,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.606.956,92	23.606.956,92	12.351.734,91	52,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.801.578,46	6.801.578,46	4.829.397,60	71,00
1.1.1- IPTU	4.948.000,00	4.948.000,00	4.071.141,54	82,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.853.578,46	1.853.578,46	758.256,06	40,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.909.018,37	1.909.018,37	925.764,81	48,49
1.2.1- ITBI	1.908.424,61	1.908.424,61	925.764,81	48,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	593,76	593,76	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.588.569,30	8.588.569,30	3.934.894,95	45,82
1.3.1- ISS	7.751.257,51	7.751.257,51	3.624.958,29	46,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	837.311,79	837.311,79	309.936,66	37,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.307.790,79	6.307.790,79	2.661.677,55	42,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.454.281,67	80.454.281,67	34.884.401,06	43,36
2.1- Cota-Parte FPM	25.281.908,96	25.281.908,96	10.146.120,55	40,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.273.373,19	23.273.373,19	10.146.120,55	43,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	988.581,98	988.581,98	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.019.953,79	1.019.953,79	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.770.540,86	44.770.540,86	19.770.961,33	44,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	121.597,75	121.597,75	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	638.505,60	638.505,60	171.733,46	26,90
2.5- Cota-Parte ITR	4.259.119,26	4.259.119,26	426.301,79	10,01
2.6- Cota-Parte IPVA	5.382.609,24	5.382.609,24	4.369.283,93	81,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	104.061.238,59	104.061.238,59	47.236.135,97	45,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.796.294,72	2.796.294,72	730.279,70	26,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	923.715,69	923.715,69	392.635,25	42,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	615.405,32	615.405,32	284.658,00	46,26
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	129.757,12	129.757,12	37.846,64	29,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.109.801,02	1.109.801,02	13.348,40	1,20
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.615,57	17.615,57	1.791,41	10,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	927.943,37	927.943,37	179.048,74	19,30
6.1- Transferências de Convênios	922.792,62	922.792,62	178.840,39	19,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.150,75	5.150,75	208,35	4,05
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.331,87	20.331,87	4.754,38	23,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.744.569,96	3.744.569,96	914.082,82	24,41

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A JUN (b)	(c)=(b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.817.632,06	15.817.632,06	6.976.879,89	44,11			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.783.157,52	4.783.157,52	2.029.223,99	42,42			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.954.108,17	8.954.108,17	3.954.192,12	44,16			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	24.319,55	24.319,55	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	127.701,12	127.701,12	34.346,70	26,90			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	851.823,85	851.823,85	85.260,30	10,01			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.076.521,85	1.076.521,85	873.856,78	81,17			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.032.708,83	18.032.708,83	9.858.209,99	54,67			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.975.082,40	17.975.082,40	9.851.716,93	54,81			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	57.626,43	57.626,43	6.493,06	11,27			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.157.450,34	2.157.450,34	2.874.837,04	133,25			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.457.395,24	14.932.286,75	8.262.928,86	55,34	8.262.928,86	55,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.989.487,58	6.253.779,09	3.785.175,17	60,53	3.785.175,17	60,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.467.907,66	8.678.507,66	4.477.753,69	51,60	4.477.753,69	51,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.575.313,59	3.619.902,86	2.730.682,36	75,44	1.950.569,46	53,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.373.679,17	2.396.130,22	2.083.248,56	86,94	1.420.135,66	59,27	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.201.634,42	1.223.772,64	647.433,80	52,90	530.433,80	43,34	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.032.708,83	18.552.189,61	10.993.611,22	59,26	10.213.498,32	55,05	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							10.213.498,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							83,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							19,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-3,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							519.480,78
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.522.881,09	12.601.872,86	8.364.671,10	66,38	6.696.337,40	53,14	0,00
22.1 - Creche	9.291.375,75	9.321.936,72	5.707.578,99	61,23	4.945.230,12	53,05	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.568.070,13	6.803.180,77	4.300.909,28	63,22	4.049.848,63	59,53	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.723.305,62	2.518.755,95	1.406.669,71	55,85	895.381,49	35,55	0,00
22.2 - Pré-escola	3.231.505,34	3.279.936,14	2.657.092,11	81,01	1.751.107,28	53,39	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.795.096,62	1.846.728,54	1.567.514,45	84,88	1.155.462,20	62,57	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.436.408,72	1.433.207,60	1.089.577,66	76,02	595.645,08	41,56	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.556.603,04	19.040.362,18	10.843.710,06	56,95	8.454.607,48	44,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.669.542,08	9.902.280,30	5.125.187,49	51,76	5.008.187,49	50,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.887.060,96	9.138.081,88	5.718.522,57	62,58	3.446.419,99	37,71	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	524.519,04	596.371,91	454.783,62	76,26	259.459,50	43,51	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	66.746,91	21.200,91	1.638,86	7,73	1.300,00	6,13	0,00
27- OUTRAS	1.770.357,12	1.753.971,63	1.668.870,63	95,15	999.194,26	56,97	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.441.107,20	34.013.779,49	21.333.674,27	62,72	16.410.898,64	48,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.874.837,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	519.480,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10.877,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.405.195,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	11.745.749,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	937.270,26	974.270,26	514.508,49	52,81	293.752,59	30,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.831.299,70	2.925.999,70	1.558.309,86	53,26	149.120,64	5,10	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.768.569,96	3.900.269,96	2.072.818,35	53,15	442.873,23	11,35	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	37.209.677,16	37.914.049,45	23.406.492,62	61,74	16.853.771,87	44,45	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.337,28	10.877,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.337,28	10.877,54
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	519.480,78	236.539,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.851.716,93	392.635,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.213.498,32	316.376,88
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.213.498,32	293.752,59
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	22.624,29
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.493,06	1.317,50
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	164.192,45	314.115,86
50- (+) AJUSTES	228.091,82	0,00
50.1 (+) Retenções	228.091,82	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	392.284,27	314.115,86

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.606.956,92	23.606.956,92	12.351.734,91	52,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.801.578,46	6.801.578,46	4.829.397,60	71,00
IPTU	4.948.000,00	4.948.000,00	4.071.141,54	82,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.853.578,46	1.853.578,46	758.256,06	40,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.909.018,37	1.909.018,37	925.764,81	48,49
ITBI	1.908.424,61	1.908.424,61	925.764,81	48,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	593,76	593,76	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.588.569,30	8.588.569,30	3.934.894,95	45,82
ISS	7.751.257,51	7.751.257,51	3.624.958,29	46,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	837.311,79	837.311,79	309.936,66	37,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.307.790,79	6.307.790,79	2.661.677,55	42,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.445.745,90	78.445.745,90	34.884.401,06	44,47
Cota-Parte FPM	23.273.373,19	23.273.373,19	10.146.120,55	43,60
Cota-Parte ITR	4.259.119,26	4.259.119,26	426.301,79	10,01
Cota-Parte IPVA	5.382.609,24	5.382.609,24	4.369.283,93	81,17
Cota-Parte ICMS	44.770.540,86	44.770.540,86	19.770.961,33	44,16
Cota-Parte IPI-Exportação	638.505,60	638.505,60	171.733,46	26,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.597,75	121.597,75	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	121.597,75	121.597,75	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.052.702,82	102.052.702,82	47.236.135,97	46,29

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.134.975,25	10.385.456,86	7.694.580,13	74,09	5.412.248,72	52,11	5.194.742,75	50,02	0,00
Despesas Correntes	8.821.864,98	10.289.521,79	7.662.072,33	74,46	5.411.240,92	52,59	5.193.734,95	50,48	0,00
Despesas de Capital	313.110,27	95.935,07	32.507,80	33,89	1.007,80	1,05	1.007,80	1,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.919.878,35	19.202.694,34	11.518.335,95	59,98	8.764.198,49	45,64	8.346.155,61	43,46	0,00
Despesas Correntes	19.684.741,37	18.770.677,19	11.316.010,76	60,29	8.619.630,62	45,92	8.203.192,74	43,70	0,00
Despesas de Capital	235.136,98	432.017,15	202.325,19	46,83	144.567,87	33,46	142.962,87	33,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	952.446,53	963.583,66	590.854,78	61,32	579.804,33	60,17	569.657,07	59,12	0,00
Despesas Correntes	952.446,53	963.583,66	590.854,78	61,32	579.804,33	60,17	569.657,07	59,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	402.459,54	402.459,54	165.365,71	41,09	165.365,71	41,09	159.942,38	39,74	0,00
Despesas Correntes	402.459,54	402.459,54	165.365,71	41,09	165.365,71	41,09	159.942,38	39,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	181.300,30	181.300,30	52.954,73	29,21	52.954,73	29,21	50.724,44	27,98	0,00
Despesas Correntes	180.622,57	180.622,57	52.954,73	29,32	52.954,73	29,32	50.724,44	28,08	0,00
Despesas de Capital	677,73	677,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.591.059,97	31.135.494,70	20.022.091,30	64,31	14.974.571,98	48,09	14.321.222,25	46,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.022.091,30	14.974.571,98	14.321.222,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.022.091,30	14.974.571,98	14.321.222,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.085.420,40	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.889.151,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	31,70	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.544.452,86	12.544.452,86	8.455.195,30	67,40
Proveniente da União	10.826.985,95	10.826.985,95	7.210.180,45	66,59
Proveniente dos Estados	1.717.466,91	1.717.466,91	1.245.014,85	72,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.240.575,16	5.240.575,16	1.939.782,98	37,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.785.028,02	17.785.028,02	10.394.978,28	58,45

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.044,93	6.583.819,28	4.322.221,83	65,65	3.734.994,13	56,73	3.670.722,77	55,75	0,00
Despesas Correntes	5.837.907,63	6.311.242,98	4.266.703,83	67,60	3.684.336,13	58,38	3.620.064,77	57,36	0,00
Despesas de Capital	392.137,30	272.576,30	55.518,00	20,37	50.658,00	18,58	50.658,00	18,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	28.675.475,64	31.930.975,55	18.162.965,97	56,88	13.515.444,47	42,33	13.299.702,85	41,65	0,00
Despesas Correntes	26.629.038,75	29.885.407,47	17.230.341,33	57,65	13.142.535,38	43,98	12.926.793,76	43,25	0,00
Despesas de Capital	2.046.436,89	2.045.568,08	932.624,64	45,59	372.909,09	18,23	372.909,09	18,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.004.999,23	966.103,28	844.277,05	87,39	750.686,49	77,70	637.872,63	66,03	0,00
Despesas Correntes	1.004.999,23	966.103,28	844.277,05	87,39	750.686,49	77,70	637.872,63	66,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.569,64	57.576,99	57.342,98	99,59	57.342,98	99,59	57.342,98	99,59	0,00
Despesas Correntes	46.569,64	57.576,99	57.342,98	99,59	57.342,98	99,59	57.342,98	99,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.786,25	245.008,32	108.721,03	44,37	79.398,63	32,41	69.282,63	28,28	0,00
Despesas Correntes	219.972,24	239.194,31	108.721,03	45,45	79.398,63	33,19	69.282,63	28,96	0,00
Despesas de Capital	10.814,01	5.814,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.187.875,69	39.783.483,42	23.495.528,86	59,06	18.137.866,70	45,59	17.734.923,86	44,58	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.365.020,18	16.969.276,14	12.016.801,96	70,82	9.147.242,85	53,90	8.865.465,52	52,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.595.353,99	51.133.669,89	29.681.301,92	58,05	22.279.642,96	43,57	21.645.858,46	42,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.957.445,76	1.929.686,94	1.435.131,83	74,37	1.330.490,82	68,95	1.207.529,70	62,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.029,18	460.036,53	222.708,69	48,41	222.708,69	48,41	217.285,36	47,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	412.086,55	426.308,62	161.675,76	37,92	132.353,36	31,05	120.007,07	28,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.778.935,66	70.918.978,12	43.517.620,16	61,36	33.112.438,68	46,69	32.056.146,11	45,20	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	36.187.875,69	39.783.483,42	23.495.528,86	59,06	18.137.866,70	45,59	17.734.923,86	44,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	30.591.059,97	31.135.494,70	20.022.091,30	64,31	14.974.571,98	48,09	14.321.222,25	46,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.546.167,68	11.757.550,87	11.461.562,07	13.675.961,46	10.754.980,15	19.963.138,85	11.317.509,24	14.990.273,06	13.124.837,40	15.158.264,45	13.471.397,75	13.642.340,19	161.863.983,17	164.569.994,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.601,30	2.197.653,09	1.519.425,58	2.097.690,30	1.186.798,76	2.620.448,38	1.293.581,80	1.581.086,54	1.987.669,50	3.722.367,75	3.082.275,82	1.946.885,87	25.067.484,69	25.496.244,15
IPTU	253.183,27	210.525,84	213.223,48	171.561,73	186.910,10	147.982,74	124.415,79	89.717,63	355.965,84	2.344.112,75	1.510.647,14	404.538,45	6.012.784,76	6.801.578,46
ISS	669.854,43	705.066,77	684.957,37	673.037,03	651.710,75	718.665,48	603.304,79	671.653,39	748.844,67	602.932,61	689.327,89	618.831,60	8.038.186,78	8.588.569,30
IRRF	569.073,80	878.058,05	51.873,30	863.087,92	107.463,22	1.247.613,89	241.623,71	369.154,82	478.594,88	464.945,46	596.759,58	510.599,10	6.378.847,73	6.307.790,79
ITBI	165.340,68	198.368,42	417.520,98	236.276,35	103.419,98	323.782,90	99.770,37	255.894,36	76.506,61	155.367,95	124.379,16	213.846,36	2.370.474,12	1.909.018,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.149,12	205.634,01	151.850,45	153.727,27	137.294,71	182.403,37	224.467,14	194.666,34	327.757,50	155.008,98	161.162,05	199.070,36	2.267.191,30	1.889.287,23
Contribuições	131.408,07	466.565,22	226.194,54	250.793,60	291.094,79	284.407,45	313.713,05	290.165,71	282.643,78	281.447,78	1.194.821,60	589.544,53	4.602.800,12	7.058.938,49
Receita Patrimonial	68.428,39	58.497,79	57.798,89	61.635,73	46.204,30	40.244,98	40.823,42	32.641,55	37.087,12	26.355,73	36.700,71	38.633,89	545.052,50	1.138.576,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.428,39	58.497,79	57.798,89	61.635,73	46.204,30	40.244,98	40.808,38	32.656,59	37.087,12	26.355,73	36.700,71	38.633,89	545.052,50	1.123.605,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,04	-15,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.575,52
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	656.939,54	668.045,65	672.574,51	734.442,96	643.536,93	730.524,45	604.280,78	622.531,95	692.781,42	681.153,60	779.616,76	1.131.300,24	8.617.728,79	8.533.435,20
Transferências Correntes	9.832.239,62	8.338.540,13	8.938.513,40	10.497.579,83	8.564.337,78	15.697.384,13	9.025.898,84	12.423.945,97	10.005.082,60	10.344.308,69	7.922.608,29	9.883.088,82	121.473.528,10	121.623.238,62
Cota Parte do FPM	2.183.021,67	1.593.456,97	1.418.411,70	1.305.832,17	1.772.201,13	3.021.583,61	1.783.866,98	2.577.608,16	1.507.198,83	1.477.388,51	1.543.536,53	1.256.521,54	21.440.627,80	25.281.908,96
Cota Parte do ICMS	3.645.811,72	3.289.663,72	3.463.485,80	3.121.930,07	3.130.588,44	4.627.589,00	3.334.573,53	3.242.218,46	4.123.576,78	3.091.380,81	2.725.788,92	3.253.422,83	41.050.030,08	44.770.540,86
Cota Parte do IPVA	482.300,71	162.627,30	146.201,90	154.598,88	135.723,05	76.561,00	376.975,14	2.647.685,01	318.027,90	393.868,31	309.544,16	323.183,41	5.527.296,77	5.382.609,24
Cota Parte do ITR	35.542,29	85.857,22	280.742,83	2.329.659,47	487.902,10	516.599,73	249.162,62	52.464,21	43.541,94	38.296,21	22.383,63	20.453,18	4.162.605,43	4.259.119,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.597,75
Transferências da LC 61/1989	-287.046,83	34.484,71	42.037,71	37.202,90	39.068,45	45.921,35	30.274,89	32.749,69	30.223,20	27.122,83	27.043,16	24.319,69	83.401,75	638.505,60
Transferências do FUNDEB	1.469.053,91	1.401.583,07	1.440.489,27	1.467.375,13	1.424.604,40	2.021.025,60	1.723.934,04	2.045.695,29	1.836.413,04	1.426.592,96	1.335.034,71	1.484.046,89	19.075.848,31	17.975.082,40
Outras Transferências Correntes	2.303.556,15	1.770.867,14	2.147.144,19	2.080.981,21	1.574.250,21	5.388.103,84	1.527.111,64	1.825.525,15	2.146.100,91	3.889.659,06	1.959.277,18	3.521.141,28	30.133.717,96	23.193.874,55
Outras Receitas Correntes	25.550,76	28.248,99	47.055,15	33.819,04	23.007,59	590.129,46	39.211,35	39.901,34	119.572,98	102.630,90	455.374,57	52.886,84	1.557.388,97	650.986,28
DEDUÇÕES (II)	1.037.912,14	1.033.217,94	1.070.175,92	1.389.844,67	1.113.096,58	1.476.906,89	1.154.970,60	1.710.545,04	1.204.513,67	1.005.611,27	1.825.666,72	1.282.585,96	15.305.047,40	19.777.632,06
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.013,37	3.960.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.037.912,14	1.033.217,94	1.070.175,92	1.389.844,67	1.113.096,58	1.476.906,89	1.154.970,60	1.710.545,04	1.204.513,67	1.005.611,27	1.825.666,72	1.282.585,96	14.098.034,03	15.817.632,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.508.255,54	10.724.332,93	10.391.386,15	12.286.116,79	9.641.883,57	18.486.231,96	10.162.538,64	13.279.728,02	11.920.323,73	14.152.653,18	11.645.731,03	12.359.754,23	146.558.935,77	144.792.362,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.508.255,54	10.724.332,93	10.391.386,15	12.286.116,79	9.641.883,57	18.486.231,96	10.162.538,64	13.279.728,02	11.920.323,73	14.152.653,18	11.645.731,03	12.359.754,23	146.558.935,77	144.792.362,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.508.255,54	10.724.332,93	10.391.386,15	12.286.116,79	9.641.883,57	18.486.231,96	10.162.538,64	13.279.728,02	11.920.323,73	14.152.653,18	11.645.731,03	12.359.754,23	146.558.935,77	144.792.362,55

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

 JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

 DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.835.000,00	11.835.000,00	3.430.310,42	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.960.000,00	3.960.000,00	1.207.013,37	0,00
Civil	3.960.000,00	3.960.000,00	1.207.013,37	0,00
Ativo	3.950.000,00	3.950.000,00	1.207.013,37	0,00
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.520.000,00	7.520.000,00	2.194.973,87	0,00
Civil	7.520.000,00	7.520.000,00	2.194.973,87	0,00
Ativo	7.520.000,00	7.520.000,00	2.194.973,87	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	28.323,18	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	28.323,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.835.000,00	11.835.000,00	3.430.310,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.425], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	10.885.000,00	10.885.000,00	3.430.310,42	0,00	3.430.310,42	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					3.497.651,34		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Jun 2020		Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.425], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

3 of 4

	RS 1			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.425], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

4 of 4

								RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	219.338,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	219.338,15	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	694.993,00	53.794,87	0,00	43.313,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	39.999,00	19.429,00	0,00	11.488,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	734.992,00	73.223,87	0,00	54.801,54	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-734.992,00	146.114,28	0,00	164.536,61	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		R\$ 1	
		Jan a Jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	148.752.362,55	74.727.742,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.496.244,15	13.613.867,28	
IPTU	6.801.578,46	4.829.397,60	
ISS	8.588.569,30	3.934.894,95	
ITBI	1.909.018,37	925.764,81	
IRRF	6.307.790,79	2.661.677,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.287,23	1.262.132,37	
Contribuições	7.058.938,49	2.952.336,45	
Receita Patrimonial	1.138.576,35	212.242,42	
Aplicações Financeiras (II)	1.123.605,47	212.242,42	
Outras Receitas Patrimoniais	14.970,88	0,00	
Transferências Correntes	105.805.606,56	52.628.053,32	
Cota Parte do FPM	20.498.751,44	8.116.896,56	
Cota Parte do ICMS	35.816.432,69	15.816.769,21	
Cota Parte do IPVA	4.306.087,39	3.495.427,15	
Cota Parte do ITR	3.407.295,41	341.041,49	
Transferências da LC 87/1996	97.278,20	0,00	
Transferências da LC 61/1989	510.804,48	137.386,76	
Transferências do FUNDEB	17.975.082,40	9.851.716,93	
Outras Transferências Correntes	23.193.874,55	14.868.815,22	
Demais Receitas Correntes	9.252.997,00	5.321.242,73	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	9.252.997,00	5.321.242,73	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	147.628.757,08	74.515.499,78	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.520.893,86	1.731.721,92	
Operações de Crédito (VI)	3.343.175,94	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	6.177.717,92	1.731.721,92	
Convênios	5.084.467,76	1.731.721,92	
Outras Transferências de Capital	1.093.250,16	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.177.717,92	1.731.721,92	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	153.806.475,00	76.247.221,70	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	135.522.457,60	83.859.358,22	58.160.968,04	56.564.425,56	408.769,61	2.467.430,75	2.466.707,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.285.164,67	36.537.965,15	35.755.566,68	35.229.976,09	140.979,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	334.183,01	157.240,25	157.240,25	157.240,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.903.109,92	47.164.152,82	22.248.161,11	21.177.209,22	267.790,08	2.467.430,75	2.466.707,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	135.188.274,59	83.702.117,97	58.003.727,79	56.407.185,31	408.769,61	2.467.430,75	2.466.707,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.395.500,72	12.683.098,01	2.346.611,67	1.887.610,29	5.148,12	4.741.097,05	4.741.097,05
Investimentos	31.751.060,25	12.419.957,32	2.083.470,98	1.624.469,60	5.148,12	4.741.097,05	4.741.097,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	644.440,47	263.140,69	263.140,69	263.140,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	31.751.060,25	12.419.957,32	2.083.470,98	1.624.469,60	5.148,12	4.741.097,05	4.741.097,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.245.615,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	177.184.950,58	96.122.075,29	60.087.198,77	58.031.654,91	413.917,73	7.208.527,80	7.207.804,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.593.845,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		88.502,87
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.593.845,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-281.556,87

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	23.479.334,10	30.575.129,92
Disponibilidade de Caixa	23.479.334,10	30.575.129,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.904.445,43	30.586.177,27
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	425.111,33	11.047,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.479.334,10	-30.575.129,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.095.795,82
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		414.063,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.681.731,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.681.731,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.389.261,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.389.261,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

 JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

 DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (c + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.934,96	415.176,37	413.917,73	870,00	10.323,60	375.342,71	9.375.862,27	7.208.527,80	7.207.804,05	323.870,82	2.219.530,11	2.229.853,71
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.543,57	56.543,57	56.543,57	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.543,57	56.543,57	56.543,57	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	9.934,96	415.176,37	413.917,73	870,00	10.323,60	375.342,71	9.319.318,70	7.151.984,23	7.151.260,48	323.870,82	2.219.530,11	2.229.853,71
0201 PREFEITURA - PMSGO	9.249,33	222.296,39	221.907,75	0,00	9.637,97	200.849,94	7.235.763,85	5.404.050,79	5.404.050,79	129.817,58	1.902.745,42	1.912.383,39
0202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	662,08	119.767,36	118.897,36	870,00	662,08	9.404,39	969.356,66	635.070,04	634.473,04	145.983,24	198.304,77	198.966,85
0203 FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	23,55	27.254,19	27.254,19	0,00	23,55	0,00	337.638,21	280.101,01	280.101,01	16.308,58	41.228,62	41.252,17
0204 FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	2.194,71	2.194,71	0,00	0,00	0,00	31.204,07	28.416,80	28.290,05	0,00	2.914,02	2.914,02
0207 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	0,00	43.663,72	43.663,72	0,00	0,00	0,00	384.465,98	371.251,16	371.251,16	10.877,54	2.337,28	2.337,28
0214 SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.088,38	360.889,93	433.094,43	433.094,43	20.883,88	72.000,00	72.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.934,96	415.176,37	413.917,73	870,00	10.323,60	375.342,71	9.375.862,27	7.208.527,80	7.207.804,05	323.870,82	2.219.530,11	2.229.853,71

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

 DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				184.052.005,28
Previsão Atualizada				184.052.005,28
Receitas Realizadas				87.062.667,95
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.389.261,06
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				184.052.005,28
Créditos Adicionais				20.528.866,05
Dotação Atualizada				204.580.871,33
Despesas Empenhadas				109.497.139,43
Despesas Liquidadas				71.657.267,71
Despesas Pagas				69.065.259,72
Superávit Orçamentário				15.405.400,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				109.497.139,43
Despesas Liquidadas				71.657.267,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				146.558.935,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				146.558.935,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				146.558.935,77
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.430.310,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				3.430.310,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-281.556,87	10.593.845,01	-3.762,60
Resultado Primário - Acima da Linha		88.502,87	10.593.845,01	11.970,06
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	425.111,33	870,00	413.917,73	10.323,60
Poder Legislativo	425.111,33	870,00	413.917,73	10.323,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.751.204,98	323.870,82	7.207.804,05	2.219.530,11
Poder Legislativo	9.694.661,41	323.870,82	7.151.260,48	2.219.530,11
Poder Judiciário	56.543,57	0,00	56.543,57	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.176.316,31	324.740,82	7.621.721,78	2.229.853,71

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.745.749,53	25,00	24,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	8.262.928,86	60,00	83,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	3.343.175,94
Despesa de Capital Líquida		12.756.390,49	20.010.227,15
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.974.571,98	15,00	31,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

NILSE APARECIDA GUIMARÃES CHI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.331.099,04	5.170.552,01	5.957.319,61	5.643.896,49	5.436.112,73	8.764.635,57	5.865.976,37	5.433.705,69	5.828.938,67	6.376.941,38	5.929.630,57	8.065.561,98	73.804.370,11	0,00
Pessoal Ativo	5.294.666,77	5.134.119,74	5.902.407,19	5.588.292,17	5.380.508,41	8.667.212,15	5.809.232,35	5.376.961,67	5.770.135,94	6.318.138,65	5.864.180,17	7.924.725,13	73.030.580,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.335.415,07	4.566.334,82	4.487.323,49	4.591.748,03	4.403.871,65	6.805.165,56	4.843.774,18	4.509.717,49	4.800.264,24	5.332.232,67	4.886.971,71	6.938.293,97	60.501.112,88	0,00
Obrigações Patronais	959.251,70	567.784,92	1.415.083,70	996.544,14	976.636,76	1.862.046,59	965.458,17	867.244,18	969.871,70	985.905,98	977.208,46	986.431,16	12.529.467,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.432,27	36.432,27	54.912,42	55.604,32	55.604,32	97.423,42	56.744,02	56.744,02	58.802,73	58.802,73	65.450,40	140.836,85	773.789,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	36.432,27	36.432,27	54.912,42	55.604,32	55.604,32	97.423,42	56.744,02	56.744,02	58.802,73	58.802,73	65.450,40	140.836,85	773.789,77	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	15.825,93	68.101,01	109.585,63	62.998,14	71.566,41	161.349,50	135.849,06	50.673,96	211.477,26	175.712,40	48.542,88	24.152,30	1.135.834,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.825,93	68.101,01	97.291,67	62.554,27	71.566,41	161.349,50	135.849,06	50.673,96	211.477,26	175.712,40	48.542,88	24.152,30	1.120.096,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.000,00	0,00	12.293,96	443,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.737,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.315.273,11	5.102.451,00	5.847.733,98	5.580.898,35	5.364.546,32	8.603.286,07	5.730.127,31	5.383.031,73	5.617.461,41	6.201.228,98	5.881.087,69	8.041.409,68	72.668.535,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													146.558.935,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													146.558.935,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													72.668.535,63	49,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													79.141.825,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													75.184.734,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													71.227.642,79	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-0

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.314.169,55	8.051.028,86	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	8.314.169,55	8.051.028,86	0,00	-
Empréstimos	2.079.603,13	1.986.087,03	0,00	-
Internos	1.990.508,99	1.938.668,74	0,00	-
Externos	89.094,14	47.418,29	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.234.566,42	6.064.941,83	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	6.234.566,42	6.064.941,83	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	23.481.569,36	30.577.365,18	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	23.479.334,10	30.575.129,92	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.904.445,43	30.586.177,27	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	425.111,33	11.047,35	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	2.235,26	2.235,26	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-15.167.399,81	-22.526.336,32	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	138.049.017,36	146.558.935,77	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.049.017,36	146.558.935,77	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,02	5,49	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-10,99	-15,37	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	165.658.820,83	175.870.722,92	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	149.092.938,75	158.283.650,63	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.207.164,51	898.011,39	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	9.751.204,98	2.218.806,36	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.049.017,36	146.558.935,77	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	138.049.017,36	146.558.935,77	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.370.783,82	32.242.965,87	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.333.705,44	29.018.669,28	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	146.558.935,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.558.935,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.449.429,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.104.486,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.259.125,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC/MS 6868-O

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	146.558.935,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.558.935,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.558.935,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	72.668.535,63	49,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	79.141.825,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	75.184.734,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	71.227.642,79	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.526.336,32	5,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	175.870.722,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.242.965,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.449.429,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.259.125,50	7,00

 JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

 DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO

CONTADORA CRC/MS 6868-O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA;
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma porta de vidro temperado de 10 mm com refis de alumínio (incluso projeto), com 2,70mm de altura x 1,070 mm largura para reposição da porta de acesso ao setor de observação no Hospital Sagrado coração de Jesus. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020 – **VALOR:** R\$ 1.124,84 (um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.053 Manutenção do MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jose Colchete da Silva.

Taquarussu - MS, 27 de julho de 2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Eletrônico, do tipo “**menor preço global**”. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de software em gestão de saúde pública, necessários à melhoria do monitoramento e controle de sistemas, controle de frequência de recursos humanos, de materiais, controle de frota de veículos, comunicação com o usuário do SUS, envolvendo a locação, treinamento, manutenção e atualização de software e com fornecimento, em comodato, de todos os equipamentos de automação necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terenos, nos termos do edital e seus anexos. **Data/Local: 10 de Agosto de 2020, às 10h00min (horário de Brasília).** Os interessados deverão obter o edital completo **através: www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Terenos/MS, 27 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

decreto 5416**DECRETO Nº 5416/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Terenos/MS, e dá outras providências.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terenos/MS e, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003 e Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 18.39 (dezoito inteiros e trinta e nove décimos por cento), sendo:

- a) 16.39% (dezesseis inteiros e trinta e nove décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 2% (dois por cento) para cobertura das despesas administrativas do IAPESM.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Terenos/MS recolherá para o IAPESM, o valor correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste decreto, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ANEXO I**DECRETO Nº XXX/2020****PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	ALÍQUOTA - %
1	2020	4,31%
2	2021	5,81%
3	2022	9,96%
4	2023	19,82%
5	2024	29,59%
6	2025	29,66%
7	2026	29,73%
8	2027	29,80%
9	2028	29,88%
10	2029	29,95%
11	2030	30,02%

12	2031	30,09%
13	2032	30,16%
14	2033	30,23%
15	2034	30,31%
16	2035	30,38%
17	2036	30,45%
18	2037	30,52%
19	2038	30,60%
20	2039	30,67%
21	2040	30,74%
22	2041	30,82%
23	2042	30,89%
24	2043	30,96%
25	2044	31,04%
26	2045	31,11%
27	2046	31,19%
28	2047	31,26%
29	2048	31,33%
30	2049	31,41%
31	2050	31,48%
32	2051	31,56%
33	2052	31,63%
34	2053	31,71%
35	2054	31,79%

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 008/2018 - Pregão Presencial nº 031/2018 - Processo Administrativo nº 119/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde

Fornecedores: Dinâmica Mercantil Ltda – CNPJ nº 00.733.472/0001-53 e Villa Med Comercial Hospitalar Ltda-ME – CNPJ nº 13.861.454/0001-07

A **PREFEITURA Municipal de TRENOS/MS**, representada pelo Prefeito Municipal **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, declara que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018**, teve o seu decurso de prazo de 12 (doze) meses encerrado em **31 de outubro de 2019**.

Declara ainda que nenhum dos itens registrados pela referida Ata foi objeto de aquisição pelo Município, portanto não houve despesa e execução do procedimento

Por ser verdade, expede o presente.

Terenos/MS, 24 de julho de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

Portarias - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "PE" n. 315, DE 24 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, ALFRANIO PEDROSO SOARES, Matrícula nº 2882, do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao protocolo nº 993/2020 a contar desta data.

TRENOS, 24 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 24.07.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 317, DE 27 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2094, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao protocolo nº 1001/2020 a contar desta data.

TERENOS, 27 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 27.07.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
 RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5391 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.1001 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis	
1 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
2 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	140.000,00
	155.000,00
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	35.000,00
	35.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 190.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	90.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	25.000,00
15 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	190.000,00

Total de Reduções ...: 190.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Junho de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5417 / 2020

Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária através de Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação conforme autoriza a Lei nº 4320/64 (Art.41 Inciso III) e a Constituição Federal Parágrafo 3º do Art. 167. (Decreto Legislativo nº 666 de 09/07/2020 de MS - Calamidade Pública no Município de Terenos devido a Pandemia Coronavírus - COVID-19)

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.000,00
10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
10.301.0107.2184 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	250.000,00
10.302.0107.2185 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
10.302.0107.2185 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
10.302.0107.2185 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5417 / 2020

10.302.0107.2185 – Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0114 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
10.302.0107.2185 – Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0114 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
10.302.0107.2185 – Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0114 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
10.302.0107.2185 – Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
0114 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	750.000,00
	<u>1.100.000,00</u>

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

20 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA (CNPJ nº 15.448.996/0001-70).

OBJETO: **Aquisição de Bebedouro de Mesa (127 V).**

VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

DATA: 24/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

José Roberto Cardoso – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.001.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha n. 573, Fonte n. 103000.

Três Lagoas/MS, 27 de julho de 2020.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente
Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

PARTES: Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Três Lagoas - MS.

DO OBJETO: O presente tem por objetivo a conjugação de esforços entre os participantes na implementação de tecnologia de diagnóstico através da adequação e reforma dos laboratórios de genética da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas – MS, para realização das análises moleculares, visando a detecção do SARS-CoV-2 na população-alvo três-lagoense estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde por critérios clínicos e epidemiológicos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados para realização do objeto deste Convênio, neste ato fixados no valor total de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), sendo o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforma e adequações dos laboratórios e o valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para equipamentos de climatização no exercício de 2020 correndo as despesas à conta do Município e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária e programa de trabalho:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.013 – Três Lagoas Saudável

2.095 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

44.20.42 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

44.20.52-Equipamentos/ Material Permanente....R\$ 28.000,00

Fonte:100.000 - Recursos Ordinários.....R\$ 128.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01(um) ano e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

DATA: 20/07/2020

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Reitor - UFMS

OSMAR JESUS MACEDO

Diretor do Campus de Três Lagoas -MS

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018/CMTLS DE 29 DE JANEIRO DE 2018**EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018/CMTLS, DE 29 DE JANEIRO DE 2018****PARTES:** Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

Silvio Guedes-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de geração, gravação e transmissão ao vivo dos eventos realizados na Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo II.**RATIFICAÇÃO:**

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 6 (seis) meses, com data inicial em 30/07/2020 e final em 29/01/2021.

O valor deste termo aditivo é de R\$ 62.855,10(sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**ASSINAM:** André Luiz Bittencourt e

Silvio Guedes (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 27 de Julho de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.223/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS****Objeto:** Contratação emergencial de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de manutenção corretiva (com troca de peças) dos equipamentos CARDIOVERSORES do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**EMPRESA:** HOSPI MEDICAL MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2353	21/07/2020	R\$ 6.000,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 181000 – Ficha 745.

*Maria Angelina da Silva Zuque**Secretária Municipal de Saúde**Ordenadora de Despesa*

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.214/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS****Objeto:** Contratação de empresa especializada na coleta, descarte, descontaminação/descharacterização e reciclagem de lâmpadas fluorescentes e outras inservíveis, incluindo o transporte, mão de obra, acondicionamento das lâmpadas e destinação final, com intuito de atender a demanda dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.**EMPRESA:** JOAO DANIEL DA CRUZ CHAVES RECICLAVEIS

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1780	21/07/2020	R\$ 6.020,00

Dotação Orçamentária: 09.01.18.542.011.2.093 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100000 – Ficha 120.

*Maysa Queiroz da Costa**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios**Ordenadora de Despesa*

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.225/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.225/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

Objeto: Compra de dieta hipercalórica 1,5kcal isento de glúten, fibras e lactose, para a paciente Barbara Bianca de Deus Gonçalves, referente á determinação judicial proferida no Auto nº 0003986-69.2012.8.12.0021.

EMPRESA:

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2355	23/07/2020	R\$ 6.660,00

Dotação Orçamentária:07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretário Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.208/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

Objeto: Aquisição emergencial de peças para conclusão do serviço de manutenção do equipamento de Mamografia da Clínica da Mulher de Três Lagoas-MS.

EMPRESA:SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2020	19/06/2020	R\$ 63.813,67

Dotação Orçamentária:07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 - Ficha 437.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.221/2020****RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

Objeto:Aquisição de camas beliche para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS.

EMPRESA:PALACIO DOS COLCHÕES LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2300	10/07/2020	R\$ 2.934,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.095– Fundo Municipal de Saúde– 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente - Fonte 114010 - Ficha 787.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Pauta Nº 04/2020 – 516ª Reunião Extraordinária (Online) do CMS/TL**Data: 30 de julho de 2020 - Horário: 18h00min****Aprovação das atas: 513 e 514****Aprovação da Pauta.****PAUTA EXCLUSIVA**

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
1.1- Parecer da Programação Anual de Saúde - PAS 2020.	Grupo de Trabalho PAS - 2020
1.2- Ofício nº 298/2020/GB/SMS – Plano Anual de Saúde – PAS 2020.	SMS
1.3- Ofício nº 301/2020/GB/SMS – referente a renovação do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Três Lagoas com interveniência da SMS/fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de estado de Justiça e Segurança Pública com interveniência do <u>Corpo de Bombeiros Militar</u> de MS.	SMS
1.4- Ofício nº 07/2020/SMS/VISAT – referente ao Plano de Ações da Vigilância em Saúde do Trabalhador.	SMS
1.5- Ofício nº 320/2020/GB/SMS – relatório de cirurgias de retirada de cateter urológico.	Mesa Diretora
1.6- Ofício/SEFIM nº 182/2020 – Balancete Mensal, referente ao mês de janeiro a março/2020, e Balanço Anual de 2019.	Secretaria de Finanças, Receita e Controle.

2- INFORMES:	SOLICITANTE
2.1- Apresentação das Receitas e Despesas da COVID-19.	SMS
2.2- Ofício nº 263/2020/GB/SMS – informações relacionadas sobre os atrasos nos repasses de recursos para APAE SUS – ES-COLA	SMS
1.3- Ofício nº 082/2020/APAE – relatório atualizado dos repasses do Auxílio do Governo do Estado para APAE-CER II.	APAE
1.4- Ofício nº 324/2020/GB/SMS – Termo de Colaboração nº 003/2020 que entre si celebram o Município de Três Lagoas, por meio da SMS/ Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-APAE CER II.	SMS

MILTON GOMES SILVEIRA

Presidente do CMS -2019/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Pauta Nº 05/2020 – 517ª Reunião Extraordinária (Online) do CMS/TL Data: 30 de julho de 2020 - Horário: 19h30min Aprovação da Pauta.**PAUTA EXCLUSIVA**

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
1.1- Parecer referente as Contas Relativas às ações de Serviços Públicos do Ano de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de três Lagoas/MS.	Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo municipal de Saúde de Três Lagoas/MS
1.2- Contas Relativas às ações de Serviços Públicos do Ano de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de três Lagoas/MS.	SMS

MILTON GOMES SILVEIRA

Presidente do CMS -2019/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 099/SMS/2020*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:***Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:****Processo Administrativo nº 20.224/2020 - Dispensa de Licitação nº 20.224/2020****Contrato Administrativo nº 177/2020 – Firmado junto com CM HOSPITALAR LTDA****Objeto: Compra do medicamento Trastuzumabe entansine 100 mg e 160 mg para o tratamento contínuo da paciente Vera Lúcia Figueiredo de Castro, referente à determinação judicial proferida no Auto nº 0805401-10.2019.8.12.0021.****RESOLVE:**

Art. 1º -Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Lauriene Latta Lima, CPF: 947.401.781-68, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura

como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lauriene Latta Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 098/SMS/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Presencial nº 025/2020

Contrato nº 174/2020 – Firmado junto com ÓTICA ESTRELA DALVA LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme Termo de Referência”.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Rosalba Maria do Nascimento portadora do CPF: 140.781.238-64, ocupante do cargo de Diretora de Relações Institucionais como Fiscal Titular e a servidora Maria do Carmo Vicente Faria, portadora do CPF 501.025.671-15, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de julho de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria do Carmo Vicente Faria, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 095/SMS/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo nº 20.201/2020 – Dispensa Licitação nº 20.201/2020

Contrato Administrativo nº 157/2020 – Firmado junto com HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

Objeto: Contratação de serviço de HOME CARE (a) Profissional técnico de enfermagem por 24 horas, pois os cuidados profissionais devem ser intensificados, (b) Visitas de médico clínico geral uma vez no mês, tendo em vista que não há mais como levá-lo ao atendimento junto ao Posto de Saúde e necessita de otimização dos cuidados médicos e profilaxia de infecções, (c) Profissional enfermeiro quinzenalmente, para prevenção dos cuidados de enfermagem; d) Fisioterapia motora diária - duas vezes ao dia para prevenção de contraturas e realização de movimentação passiva; e) Fisioterapia respiratória diária - duas vezes ao dia para otimização de higiene brônquica e prevenção de pneumonias; f) Avaliação com nutricionista uma vez ao mês para verificação do adequado aporte proteico-calórico para o doente) Profissional psicólogo duas vezes por semana para suporte ao paciente e familiares) Profissional terapeuta ocupacional para terapia específica e manutenção funcional; i) Cama hospitalar e colchão pneumático; p) Dieta conforme prescrição de nutricionista; q) Fonoaudiologia - visita três vezes por semana de profissional fonoaudiólogo para orientação e realização de exercícios de reabilitação do músculos de mastigação e fala; r) Fornecimento de aparelho respiratório de dupla pressão positiva do tipo BIPAP, que é essencial no tratamento, pois permite fortalecer a musculatura necessária a respiração pulmonar e manutenção da vida; s) Equipamentos: COUGH ASSISTE70 PHILIPS RESPIRONICS + Manutenção para auxílio na higiene respiratória; Bottons Mic Key para traca a cada 6 meses; e aspirador de secreção orotraqueal; para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela do paciente Cristiano Fernandes da Silva(0804764-59.2019.8.12.0021), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam os aparelhos de suportes médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Sra. Renata Kolling Zilio ocupante do cargo de Enfermeira, portadora do documento RG: 1806317 e CPF: 027525981-14 como fiscal e a Servidora Sra. Thayse Matheus Cerzosimo ocupante do cargo de enfermeira, portadora do documento RG: 1075211 e CPF: 006189631-46 como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata Kolling Zilio, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thayse Matheus Cerezosimo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 093/SMS/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Ata de Registro de Preços Nº 013/2020- Processo Licitatório nº 68/2020 - Pregão Presencial nº 44/2020

Objeto: "Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três lagoas, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Larissa Martins Linard, CPF: 323.880.098-12, RG: 40949888-X, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Larissa Martins Linard, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias